BIBLIOTECA
BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

549

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.238

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queirna Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO E DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO - AVISO
Da Universidade Federal do Pará

EXTRATO CONTRATUAL
Da Centrais Elétricas do Pará

EDITAL DE LICITAÇÃO
Do Depósito Regional de Subsistência da Oitava Região Militar

EXTRATO DE CONTRATO
Da Companhia de Habitação do Pará

EDITAIS
Do Conselho Superior do Ministério Público do Estado

1 CADERNO
24 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e José Corrêa de Oliveira.

Objeto: alteração da cláusula sétima do contrato originário. Valor: Cz$108.000,00 (Cento e oito mil cruzados). Dotação Orgamentária:17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº800374 de 16.03.88

Secretaria de Estado da Fazenda
João Corrêa de Oliveira

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Alfredo Cabral Pereira.

Objeto: locação do Imóvel sito à Rod. Augusto Montenegro, nº 555 - Entroncamento-Belém. Vigência: 01.01.88 a 31.12.88. Dotação Orçamentária: 17.10103 080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº800373 de 15.03.88

Secretaria de Estado da Fazenda
Alfredo Cabral Pereira

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE EST.DA FAZ.

Port. nº423/88-Mandar servir na 12ª.Região Fiscal JOÃO GAMA E GAMA, Auxiliar Técnico do PRODEPA.

Port. nº 425/88-Mandar servir na 11ª.Região Fiscal, VALDIR CICERO GONDIM, Agente de Serviços do PRODEPA.

Port. nº428/88-Mandar servir na 11ª. Região Fiscal ANTONIO CARLOS MATOS NUNES.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT.DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº109/88-Designar, EUNICE HELENA LIRA RODRIGUES, ELOISA ARTHUR BEZERRA e AURORA RODRIGUES BESSA, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação visando aquisição de Serviços de vigilância.

Port. nº110/88-Designar, MÁRIO NOGUEIRA PONCE DE LEÃO FILHO, JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE e MARIA VENINA MONTEIRO CORECHA, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação visando construção de uma embarcação para 6ª.região Fiscal-Abaetetuba.

Port. nº114/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO, Procurador Fiscal-8ª.Região Fiscal, np valor total de Cz$-40.000,00 (Quarenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:17.10103080212.063 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de maio e junho/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1988.

Port. nº115/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº8.909 de 21.11.74 ao servidor PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO, Procurador Fiscal-11ª.Região Fiscal, no valor total de Cz$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132 - Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de maio e junho/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado p período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1988.

Marly das Graças Nogueira Miralha
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 13285, Reg. nº 29277, Dia 01/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública, representado po Paulo Pereira; Diretor do Departamento de Administração

Miguel Elias Neto, proprietário do imóvel sito a Rua Miguel Leite, Vila 03 Irmãos - Casa 3 em Capanema/Pa

OBJETIVO: Servirá de residência aos servidores da SESPA

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 01.01.88 à 31.12.88

VALOR: Aluguel mensal de CZ$ 3.000.00(Três Mil Cruzados)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deverá ocorrer pela verba de Recursds do Estado. Ativ. nº 200115754283083 no Elemento de de Despesa 3132-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 04 de janeiro de 1988

PAULO PEREIRA
Locatária
MIGUEL ELIAS NETO
Locador

(Ext. nº 13277, Reg. nº 29267, Dia 01/06/88)

ANÚNCIOS

INAJÁ – PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A – CGC 04.967.659/0001-72
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições estatutárias e legais, vimos submeter a V.Sas. as demonstrações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. Estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

–ATIVO–	1987	1986
ATIVO CIRCULANTE	7.304.244,94	1.522.976,75
DISPONÍVEL		
Caixa	7.874,19	2.418,70
Bancos c/ movimento	75.361,86	13.076,59
DIREITOS REALIZÁVEIS		
ESTOQUE		
Gado de engorda	5.400.043,39	1.504.300,00
CONTAS A RECEBER		
Adiantamentos	1.820.132,64	2.338,60
Imposto de Renda	832,86	832,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Ações de outra empresa		10,00
ATIVO PERMANENTE	53.095.557,87	12.497.640,70
IMOBILIZADO		
Terras	4.311.520,40	985.073,48
Pastagens	19.738.636,80	4.509.779,80
Obra infra-estrutura	924.766,03	211.285,69
Instalações pecuárias	4.407.761,79	930.596,55
Construções Civis	3.005.338,13	644.828,23
Veículos, máquinas, equip.	6.357.374,55	1.502.109,52
Móveis e utensílios	434.481,04	96.692,47
Gado	18.951.580,12	4.294.700,92
Animais de trabalho	559.525,67	130.820,00
(–) Depreciação	(5.595.426,66)	(808.235,96)
TOTAL DO ATIVO	60.399.802,81	14.020.617,45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receita Operacional Bruta	6.427.323,81	2.062.866,04
(–) Custo do gado vendido	(610.766,58)	(381.282,64)
Lucro Operacional Bruto	5.816.557,23	1.681.583,40
(–) Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	(2.131.755,00)	(824.501,99)
Custo do Rebanho	(5.982.442,00)	(1.736.112,91)
Despesas Financeiras	(786.376,84)	(150.174,58)
Lucro Operacional Líquido	(3.084.016,61)	(1.029.206,08)
Produção/Valorização do Rebanho	6.179.304,47	1.461.810,31
(–) Corr. Monet. de Balanço	(3.424.221,75)	(189.042,82)
Venda de bens	93.000,00	
Lucro/prejuízo do exercício	(235.933,89)	243.561,41

–PASSIVO–	1987	1986
PASSIVO CIRCULANTE	3.275.534,42	915.260,41
Créditos de Sócios		128.598,16
Contas a Pagar	80.069,15	59.333,79
Salários a Pagar	222.112,50	
Aluguéis a Pagar	100.422,00	
Bancos c/financiamentos	2.797.146,29	717.083,44
DÉBITOS FISCAIS		
Imposto a Recolher	75.784,48	10.245,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.124.268,39	13.105.357,04
Ações Prefer. Classe "A"		
Capital Autorizado	1.681.796,16	1.098.900,90
Ações Prefer. Classe "B"		
Capital Autorizado	1.638.869,76	1.070.852,40
Ações Ordinárias		
Capital Autorizado	9.554.740,80	6.243.154,50
Reserva Esp. de Capital	43.496.603,08	2.430.442,31
Reserva de Capital		2.036.229,91
Lucro do exercício		225.777,02
Lucro acumulado	752.258,59	— 0 —
TOTAL DO PASSIVO	60.399.802,81	14.020.617,45

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO ACUMULADO		
Saldo do exercício anterior	225.777,02	(10.510,47)
+ Correção Monetária	762.415,46	(7.273,92)
Saldo	988.192,48	(17.784,39)
(–) Lucro/prejuízo do exerc.	(235.933,89)	243.561,41
Lucro a disposição	752.258,59	225.777,02

ROBERTO NASCIMENTO
Diretor Presidente

SÉRGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO
Diretor Financeiro

MARIA BERNADETTE ORTIZ NASCIMENTO
Diretor Comercial

JOSÉ APARECIDO FABRI
Contador
CRC.SP-74651-S.PA

(Ext. nº 13276, Reg. nº 29268, Dia 01/06/88)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A
CGC 04.967.659/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 10/07/88 às 16:00hs. na Sede Social, Fazenda Inajá s/no., Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDINÁRIAMENTE: a) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.87; b) Aprovação e capitalização da Correção Monetária do Capital realizado; c) Outros assuntos de interesse social. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Reforma do Estatuto Social; b) Remuneração dos membros da Administração; c) Outros assuntos de interesse Social. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, os documentos referidos no art. 133, I e II da Lei 6404/76. Conceição do Araguaia, Roberto Nascimento – Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 13278, Reg. nº 29268, Dias 01, 03 e 06/06/88)

GRANJA SANTA CAMILLA S/A – CGC/MF: 05.035.308/0001-96

RELATÓRIO DA DIRETORIA: – Senhores acionistas, cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação da Assembléia Geral o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. Belém (PA), 20 de março de 1988.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	1987	1986
Disponível	942.626,96	137.240,16
Realizável a Curto Prazo	510.780,08	132.084,71
ATIVO REALIZ. A LONGO PRAZO		
Ações a subscrever		1.260.902,00
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado	3.231.924,89	720.752,50
Soma dos Ativos	4.685.231,93	2.250.070,37
PASSIVO CIRCULANTE		
Exigível a Curto Prazo	2.152,60	2.152,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital e Reservas	4.683.079,33	2.248.026,77
Soma dos Passivos	4.685.231,93	2.250.979,37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERC.

Receita Operacional Bruta		2.501.666,00
(–) Impostos Incidentes		6.337,61
Receita Líquida		2.495.328,39
(–) Custo em Vendas		2.001.332,80
Lucro Bruto Operacional		493.995,59
Deduções: Desp. Administrativas	532.764,42	
Desp. de Depreciação	131.574,64	
Corr. Mon. Balanço	5.119.358,30	5.783.697,36
Prejuízo do Exercício		5.289.701,77

VARIAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Cap. Autorizado	Cap. Realizado	Cap. a Realizar
Ações	5.000.000,00	3.130.000,00	1.870.000,00
Reservas			1.553.079,33

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS

ORIGENS –		APLICAÇÕES –	
Depreciação	131.574,64		
Patrimônio Líquido	2.434.252,56	Aumento do Imob.	2.511.172,39
Corr. Mon. Saldo Devedor	5.119.358,30	Dimin. do L. Prazo	1.260.902,00
		Prej. do Exerc.	5.250.932,94
	7.685.185,50		6.501.203,33
Variação do Circulante			1.183.982,17

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRC.

	1987	1986	Variação
Ativo Circulante	1.453.307,04	269.324,87	1.183.982,17
Passivo Circulante	2.152,60	2.152,60	—
	1.455.459,64	271.477,47	1.183.982,17

NOTAS EXPLICATIVAS: 1 – As demonstrações financeiras foram elaboradas com a observância da sistemática estabelecida pela Lei 6.404/76 e Dec. 1.598/77; 2 – A correção monetária do Permanente e Patrimônio Líquido foi realizada com base na evolução das OTNs; 3 – As depreciações foram calculadas pelo método linear, utilizando-se as taxas permitidas pela legislação vigente; 4 – Belém, 31 de dezembro de 1987. aa) Moacyr Edgard Ferreira Cordeiro – Presidente; Raymundo Bertholdo Nunes da Fonseca – Téc. em Cont. CRC-Pa 1.167 – CIC-MF: 012.800.072-49.

(Ext. nº 13286, Reg. nº 29279, Dia 01/06/88)

FERRO LIGAS DO NORTE S/A, CGC: 14.099.014/0001-19. RESUMO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO - local da reunião - Trav. Frutuoso Guimarães, 215, s/307 - Data e Presença – Com a presença de todos os membros, o Conselho reuniu-se ordinariamente no dia 15 de abril de 1988, às 15 horas. - ASSUNTO: Deliberado por unanimidade, de acordo com o art. 13 do Estatuto Social foi autorizado a Diretoria Executiva da Empresa, alienar bens do Ativo Permanente, constituir em nome da Sociedade, ônus reais, prestar avais, fianças ou qualquer outras garantias, inclusive a terceiros. Assinar escrituras e quaisquer contratos, emitindo, aceitando, endossando e avalizando quaisquer títulos de crédito, atendida as disposições do art. 22 do Estatuto Social. – ATA – A ata desta reunião, se encontra lavrada no livro próprio. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS VALLE - V. Presidente, – Junta Comercial do Estado do Pará – Certifico o arquivamento deste doc. sob o nº 000747, em 25 de maio de 1988. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 13287, Reg. nº 29281, Dia 01/06/88)

FAZENDA PORANGABA S/A – CGC/MF – Nº 04.218.855/0001-44 – ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29.04.88. INSTALAÇÃO: As 10:00 horas do dia 29 de abril de 1988. LOCAL: Sede Social à Travessa 15 de Agosto, nº 15, na cidade de Santarém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do capital votante. MESA: Presidente – HAROLDO MIRANDA COIMBRA e Secretário – HÉLIO MIRANDA COIMBRA. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-convite a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado; c) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital Social; e) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87. b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cz$ 38.899.391,00 (Trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e um cruzados). c) Aumento do Capital Social Integralizado, de Cz$ 23.519.426,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados) para Cz$ 62.418.817,00 (Sessenta e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete cruzados), mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de Cz$ 38.899.391,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e um cruzados). d) Elevação do Capital Social Autorizado, de Cz$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de cruzados) para Cz$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzados), em consequência, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º – O Capital Social Autorizado é de Cz$ 130.000.000,00 (Cento e trinta milhões de cruzados), divido em 130.000.000 (cento e trinta milhões) de Ações Nominativas, do valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum cruzado) cada ação, sendo 55.000.000 (Cinquenta e cinco milhões) de Ações Ordinárias e 75.000.000 (Setenta e cinco milhões) de Ações Preferenciais, subscritas com Recursos de Incentivos Fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1376/74". VOTAÇÃO. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Santarém, 29 de abril de 1988. aa) HAROLDO MIRANDA COIMBRA – Presidente, HÉLIO MIRANDA COIMBRA - Secretário. HILÁRIO MENDES COIMBRA, HILÁRIO MIRANDA COIMBRA, HERALDO MIRANDA COIMBRA, HEIMAR MIRANDA COIMBRA E INEZ MIRANDA COIMBRA – Acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000752 de 25.05.88. a) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 13288, Reg. nº 29282, Dia 01/06/88)

AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A - CGC/MF - Nº 04.376.224/0001-53 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29.04.88. - INSTALAÇÃO: As 10:00 horas do dia 29 de abril de 1988. LOCAL: Sede Social à Av. Cuiabá, nº 2222, na cidade de Santarém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas, representando 100% do capital votante. MESA: Presidente - METRI NICOLAU NETO e Secretário - METRI NICOLAU FILHO. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-convite a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstraçoes Financeiras, relativas ao exercício social encerrada em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado. c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; d) O que ocorrer. DELIBERAÇOES: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.87. b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de CZ$-25.967.559,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzados). c) Aumento do capital Social Integralizado de CZ$-18.566.057,00 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e cinquenta e sete cruzados) para CZ$-44.533.616,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e dezesseis cruzados), mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do capital, no valor de CZ$-25.967.559,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzados). d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para um período de 03 (três) anos, assim constituídos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO: Presidente - METRI NICOLAU NETO, ELZA KZAN NICOLAU - Vice-Presidente e JORGE CALILO KZAN NICOLAU - Conselheiro. DIRETORIA: METRI NICOLAU NETO - Diretor-Presidente e METRI NICOLAU FILHO - Diretor Executivo. e) Foram fixados os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de renda. VOTAÇÃO: Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Santarém-(PA), 29 de abril de 1988. aa) METRI NICOLAU NETO - Presidente, METRI NICOLAU FILHO - Secretário, ELZA KZAN NICOLAU, JORGE CALILO KZAN NICOLAU, MARIA DO SOCORRO NICOLAU QUEIROZ, HEVEICULTURA DEMÉTRIO LTDA. CASA GELLI MÓVEIS S/A. e HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - Acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000775 em reunião de 26.05.88. a) ALFREDO COELHO, Secretário Geral.

(Ext. nº 13289, Reg. nº 29283, Dia 01/06/88)

AGRIMISA - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A - CGC/MF - Nº 04.986.857/0001/83 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.04.88. INSTALAÇÃO: As 10:00 horas do dia 29 de abril de 1988. LOCAL: Sede social, à localidade de São José do Gurupi, Município de Vizeu, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do Capital votante. MESA: Presidente - ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS E HELENA CATARINA SILVA BASTOS - Secretária. CONVOCAÇÃO. Feita através de carta-convite a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do capital Social Realizado; c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.87. b) A Correção da Expressão Monetária do capital Social Realizado, no valor de CZ$-10.004.216,00 (dez milhões, quatro mil, duzentos e dezesseis cruzados). c) Aumento do Capital Social Integralizado, de CZ$-13.648.587,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete cruzados), para CZ$-23.652.803,00 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três cruzados), mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do capital, no valor de CZ$-10.004.216,00 (dez milhões, quatro mil, duzentos e dezesseis cruzados). d) Tendo em vista a alteração do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74, através do Decreto-Lei nº 2.304, de 21.11.86, é necessário adaptar o Estatuto da Sociedade, à novas determinações legais. Assim sendo, o parágrafo primeiro do Art. 5º, e o Art. 10º, passam a ter as seguintes redações: "Parágrafo Primeiro - As ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "Caput" e § 2º do Art. 18 do Decreto-Lei nº 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". Art. 10º - A Diretoria poderá independente de autorização da Assembléia Geral, mediante aplicação de lucros e reservas, resgatar total ou parcialmente as ações classe "A", nos locais competentes, postas à venda pelas autoridades administradoras do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM". O presidente propôs a mudança de endereço do escritório Comercial para a Rua Marquês de Herval nº 693, casa 7, Belém-Pará; assim sendo, o Art. 2º passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A sociedade terá como sede e foro, a cidade de Vizeu, Estado do Pará, à localidade São José do Gurupi, com Escritório Comercial à Rua Marquês de Herval nº 693, casa 7, cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a Diretoria, abrir e fechar outros escritórios ou representação em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito". VOTAÇÃO: Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade, Vizeu-(PA), 29 de abril de 1988. aa) ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS - Presidente, HELENA CATARINA SILVA BASTOS - Secretária, DOMINGOS FERNANDES BASTOS - Acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei., arquivada na Junta Comercial do estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000757 em reunião de 25.05.88. a) ALFREDO COLEHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 13290, Reg. nº 29284, Dia 01/06/88)

BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
CGC (MF) 04.935.987/0001-97
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Ficam convidados os senhores acionistas de BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 10 de junho de 1988, às 8:30 hs., na sede social sito à rodovia Arthur Bernardes s/nº Km 14, Icoaracy, Belém (PA), para deliberarem sobre o seguinte: 1) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria e demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e da sua incorporação aquele capital; c) Eleição da diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade; 2) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – a) Proposta para aumento do capital, com incorporação das reservas existentes em 31 de dezembro de 1987; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. – Belém (PA), 26 de maio de 1988. – A DIRETORIA.

(T. nº 11251, Reg. nº 29223, Dias 30, 31/05 e 01/06/88)

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... Cz$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... Cz$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz$ 1.500,00
Preço por Página: Cz$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: A assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA – CGC 04.895.751/0001-74 – ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS, CONJUNTAMENTE, EM 28 DE ABRIL DE 1988. Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, nesta capital reuniram-se os acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, representando mais de dois terços do capital com direito a voto, consoante se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, e jornal "A Província do Pará", em datas de 20, 21 e 22 de abril findante. Na forma do estatuto social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mim, acionista José Figueiredo de Sousa, para secretariá-lo. Declarada instalada a assembléia e como já do conhecimento de todos a matéria a ser discutida, pois contida naquele edital, informou acharem-se sobre a mesa o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício de 1987, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 22 do corrente, cuja leitura me foi solicitada, o que fiz. Após discutidas, postas em votação, foram aprovados, com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. presidente pediu a aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado, para efeito de capitalizá-la, nos termos do art. 182, § 2º, da Lei 6.404/76, o qual, na conformidade do Balanço Patrimonial, atinge o montante de Cz$ 76.911.257,73 (Setenta e seis milhões novecentos e onze mil duzentos e cinquenta e sete cruzados e setenta e três centavos), no que foi atendido. Em seguida, foi proposto que, do montante do lucro líquido do exercício, após a provisão para o imposto de renda, fosse destacada a importância de Cz$ 1.239.262,00 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois cruzados), para gratificação à Diretoria; Cz$ 557.668,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito cruzados) para reserva legal; Cz$ 2.648.923,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e três cruzados), para dividendos que, somada à quantia de Cz$ 51.091,00 (Cinquenta e hum mil e noventa e hum cruzados), retirada da conta de lucros ou prejuízos acumulados, perfaz o total de Cz$ 2.700.014,00 (Dois milhões setecentos mil e catorze cruzados). Após a aprovação unânime dos presentes, o Sr. presidente expôs a necessidade de se proceder à eleição da Diretoria para o próximo período, vez que, a atual tem seu mandato expirando nesta data. Passando-se em seguida, à votação, verificou-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente - Sr. Junichiro Yamada; Diretor-Comercial - Sr. Hiroshi Yamada; Diretor Financeiro - Dr. Fernando Teruó Yamada; Diretor Administrativo - Dr. José Figueiredo de Sousa; Diretor Industrial - Sr. Mitsuru Yamada e Diretores Gerentes – Srs. Takuo Yamada e Makoto Yamada e Sra. Fusako Yamada. Tendo ocorrido a reeleição de todos os membros da Diretoria, continuam os mesmos na posse de seus respectivos cargos. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou fosse fixados os honorários mensais da Diretoria, com vigência a partir de abril corrente, ficando assim decidido: para Diretor Presidente - Cz$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzados) e para os demais diretores, Cz$ 90.000,00 (Noventa mil cruzados) para cada um, enquanto, para o subdiretor, Sr. Keisuke Ohashi, Cz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados). Observou ainda o Sr. presidente que, não tendo havido, da parte de qualquer dos acionistas, manifestação nesse sentido, não funcionará o Conselho Fiscal no corrente ano, de acordo com o que faculta o art. 18 do Estatuto Social. Colocada a palavra à disposição dos senhores acionistas, como ninguém dela fizesse uso, esgotada que estava a matéria em caráter ordinário, a assembléia passou a apreciar os itens constantes da convocação extraordinária, já de pleno conhecimento de todos. Inicialmente, foi apresentada proposta da Diretoria, objetivando o aumento do capital social, que atualmente é de Cz$ 23.901.237,73 (Vinte e três milhões novecentos e hum mil duzentos e trinta e sete cruzados e setenta e três centavos), para Cz$ 103.412.511,00 (Cento e três milhões quatrocentos e doze mil quinhentos e onze cruzados), mediante a capitalização da quantia de Cz$ 76.911.257,73 (Setenta e seis milhões novecentos e onze mil duzentos e cinquenta e sete cruzados e setenta e três centavos) resultante da conta reserva de correção monetária do capital realizado e ainda Cz$ 15,54 (Quinze cruzados e cinquenta e quatro centavos) da conta reserva de incentivos fiscais, totalizando a soma de Cz$ 76.911.273,27 (Setenta e seis milhões novecentos e onze mil duzentos e setenta e três cruzados e vinte e sete centavos), a ser distribuída em ações, pelos acionistas livre de ônus, como bonificação e subscrição de Cz$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzados) em novas ações, em ambos os casos, respeitada a proporcionalidade em relação às possuídas, sendo que, referida subscrição deverá ser feita em duas (2) parcelas, vencíveis a 30 de junho e 30 de julho do ano em curso. Por outro lado, tendo em vista a conveniência de adequar o valor de cada ação à atual realidade da economia do país, o Sr. Presidente propôs sua alteração para Cz$ 1,00 (Hum cruzado) e a consequente redução da sua quantidade, equivalendo cada nova ação a um grupo de mil (1.000) ações anteriores, passando, assim o art. 5º do Estatuto Social, a observar a seguinte redação; "Art. 5º – O capital social é de cento e três milhões quatrocentos e doze mil quinhentos e onze, cruzados (Cz$ 103.412.511,00), dividido em cento e três milhões quatrocentas e doze mil quinhentas e onze (103.412.511) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Hum cruzado (Cz$ 1,00) cada", tudo nos termos propostos pela Diretoria, com aprovação unânime dos presentes. Esgotada a matéria da ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, uma vez reaberta, foi por mim lida, posta em votação e aprovada sem restrição, pelo que, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. aa) Junichiro Yamada - presidente, José Figueiredo de Sousa - secretário, Hiroshi Yamada, Fernando Teruo Yamada, Mitsuro Yamada, Takuo Yamada, Fusako Yamada, Makoto Yamada, Hilka Horiguchi, Maria Célia Midori Yamada, Neuza Maria M. Yamada Lamarão, Elizabeth Sumi Yamada, Adma Kalif de Sousa, Kemel Francisco Kalif de Sousa, José César de Sousa, Eduardo Augusto Kalif de Sousa, Marcelo Antônio Kalif de Sousa, Karime Kalif de Sousa, Keisuke Ohashi, Maria Piancó Yamada, Sophocles Senji Horinguchi. A presente é cópia fiel e autêntica da ata que está lavrada no livro próprio de "Atas das Assembléias Gerais de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, à qual me reporto. Belém, 28 de abril de 1988. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA - Secretário – CPF: 000.575.502-63 – Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, certifico o arquivamento deste Documento, sob o nº 000774, em 26 de [illegible] de 1988. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

Y. YAMADA S/A. COM. E IND. – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 2.600.000 (Dois milhões e seiscentos mil) ações ordinárias nominativas de Y. Yamada S.A. Com. e Ind., no valor de Cz$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de abril de 1988, a serem integralizadas dentro do Capital Autorizado e até 30 de julho de 1988.

Exercício de 1988
Anéxo a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/04/1988

Nomes	Estado Civil	Profissão	Residência e	Domicílio	Ações Possuídas	Total a Subscrever
Junichiro Yamada	Casado	Comerciante	Belém	Pará	8.227.479,73	677.431,31
Hiroshi Yamada	Casado	Comerciante	"	"	2.491.619,72	271.040,83
Fernando Teruo Yamada	Casado	Engenheiro	"	"	2.472.436,03	268.954,01
Mitsuro Yamada	Casado	Comerciante	"	"	1.916.461,59	208.474,57
Fusako Yamada	Casado	Comerciante	"	"	1.886.902,51	205.259,10
Takuo Yamada	Casado	Comerciante	"	"	1.674.406,91	182.143,62
Hilka Horiguchi	Viúva	Comerciante	"	"	1.623.961,64	176.656,13
José Figueiredo de Sousa	Casado	Advogado	"	"	1.057.782,07	115.065,57
Makoto Yamada	Casado	Comerciante	"	"	1.051.966,22	114.433,91
Maria Célia Midory Yamada	Separada Jud.	Engenheira	"	"	555.699,94	60.449,58
Keisuke Ohashi	Casado	Comerciante	"	"	505.548,75	54.993,87
Neuza Maria Michiko Yamada Lamarão	Casada	Arquiteta	"	"	239.012,29	25.999,99
Elizabeth Sumi Yamada	Solteira	Médica	"	"	239.012,29	25.999,99
Sophia Chie Horiguchi	Casada	Contadora	"	"	223.332,89	24.294,37
Sophocles Senji Horiguchi	Casado	Engenheiro	"	"	223.332,89	24.294,37
Luciléia Michyo Horiguchi	Solteira	Odontóloga	"	"	221.433,07	24.087,71
Lunicéia Yurika Horiguchi	Casada	Prendas do Lar	"	"	218.792,01	23.800,41
Hericles Yoshio Horiguchi	Casado	Administração	"	"	221.433,07	24.087,71
Hiérocles Jiro Horiguchi	Solteiro	Estudante	"	"	213.195,63	23.191,63
Hanna Jilka Horiguchi	Solteira	Universitária	"	"	221.433,07	24.087,71
Adma Kalif de Sousa	Casada	Universitária	"	"	156.271,29	16.999,34
Heluiza Tieko Kudo Yamada	Casada	Do Lar	"	"	120.676,76	13.127,34
Maria Soares Piancó Yamada	Casada	Do Lar	"	"	53.108,78	5.777,23
Marília Piancó Yamada	Solteira	Estudante	"	"	13.277,17	1.444,30
Mariza Piancó Yamada	Solteira	Estudante	"	"	13.277,17	1.444,30
Mary Akiko Piancó Yamada	Solteira	Estudante	"	"	13.277,17	1.444,30
Markus Piancó Yamada	Solteiro	Estudante			13.277,17	1.444,30
Kemel Francisco Kalif de Sousa	Casado	Médico	"	"	6.566,38	714,30
José Cesar Kalif de Sousa	Solteiro	Arquiteto	"	"	6.566,38	714,30
Eduardo Augusto Kalif de Sousa	Solteiro	Jornalista	"	"	6.566,38	714,30
Marcelo Antônio Kalif de Sousa	Solteiro	Estudante	"	"	6.566,38	714,30
Karime Kalif de Sousa	Solteiro	Estudante	"	"	6.566,38	714,30
					23.901.237,73	2.600.000,00

JUNICHIRO YAMADA HIROSHI YAMADA JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA

(Ext. nº 13293, Reg. nº 29287, Dia 01/06/88)

FAZENDA SANTA CLARA S/A - CGC/MF - Nº 05.133.624/0001-09 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.04.88. - INSTALAÇÃO: Às 10:00 horas do dia 29 de abril de 1988. LOCAL: Sede social à trav. 15 de Novembro, nº 251, na cidade de Santarém, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do capital votante. MESA: Presidente - GALDINO FLÁVIO DE ALMEIDA e Secretária - FRANCELI MARIA LOBATO DE ALMEIDA. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-convite a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Desmonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado; c) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado; d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital Social; e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e fixação dos respectivos honorários; f) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87. b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, no valor de CZ$-1.695.827,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete cruzados). c) Aumento do Capital Social Integralizado, de CZ$-9.302.192,00 (nove milhões, trezentos e dois mil, cento e noventa e dois cruzados) para CZ$-10.998.019,00 (dez milhões, novecentos e noventa e oito mil e dezenove cruzados), mediante a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de CZ$-1.695.827,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete cruzados). d) Elevação do Capital Social Autorizado de CZ$-17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzados) para CZ$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados); em consequência, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de CZ$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), representado por - 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Nominativas, do valor nominal de CZ$-1.00 (hum cruzado) cada uma, sendo 9.000.000 (nove milhões) de Ações Ordinárias Nominativas e 21.000.000 (vinte e um milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, subscritas com recursos de Incentivos Fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1376/74". e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para um período de 03 (três) anos, assim constituídos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente - GALDINO FLÁVIO DE ALMEIDA, Membros - JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SIQUEIRA E KLEBER MENDES DOS SANTOS, DIRETORIA: GALDINO FLÁVIO DE ALMEIDA - Diretor Presidente e FRANCELI MARIA LOBATO DE ALMEIDA - Diretora Administrativa. f) Foram fixados os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. VOTAÇÃO: Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Santarém-(PA), 29 de abril de 1988. aa) GALDINO FLÁVIO DE ALMEIDA - Presidente, FRANCELI MARIA LOBATO DE ALMEIDA - Secretária, JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE SIQUEIRA E KLEBER MENDES DOS SANTOS - Acionistas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e registrada na forma da lei. Arquivada na Junta Comercial do estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000756 em reunião de 25.05.88. a) ALFREDO COELHO - Secretário geral.

(Ext. nº 13291, Reg. nº 29285, Dia 01/06/88)

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S. A.
(CGC (MF) nº 04.869.392/0001 - 80)

Capital Autorizado:.....Cz$ 301.362.850,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz$ 10.181.992,83

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
- 1a. Convocação -

São convidados os senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente no dia 08 de junho de 1988, às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/87, Demonstrações Financeiras correspondentes e parecer do Conselho Fiscal; b) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, com a consequente reforma do artigo quarto dos estatutos sociais; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos e correlatos. 2) - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) rerratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária acima referida; c) outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 25 de maio de 1988. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 13237, Reg. nº 29214, Dias 30, 31/05 e 01/06/88

FAZENDA SÃO JOÃO S/A, CGC: 04.103.958/0001-69, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO:

Senhores Acionistas, Em cumprimento legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras aplicáveis às condições pré-operacionais que se processam na empresa compreendendo a totalidade das operações realizadas de 01.01 a 31.12.87.

Como aspecto relevante nas realizações deste exercício cumpre-nos, na qualidade de empresa beneficiada por incentivos fiscais, ressaltar o cumprimento dos cronogramas de investimentos e inversões estabelecidos no projeto aprovado pela SUDAM, tanto no que concerne a recursos oriundos daquela instituição quanto ao incremento de recursos próprios. Ao ensejo em que agradecemos às autoridades governamentais à SUDAM e ao Banco da Amazônia em particular, e a todos quantos, direta ou indiretamente colaboram com seu irrestrito apoio para a consecução dos nossos objetivos, colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos complementares à situação da sociedade.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.87

A T I V O		
CIRCULANTE		4.762.835,91
DISPONÍVEL		2.762.167,91
Caixa	26.974,08	
Bco. C/Movimento	558.193,83	
Aplc/Financeira	2.177.000,00	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		2.000.668,00
Adiant/Diversos	2.000.668,00	
PERMANENTE		16.888.327,81
IMOBILIZADO		16.888.327,81
Terrenos	3.479.803,18	
Edificações	5.506.683,30	
Inst. Pecuárias	1.570.372,21	
Infra-Estrutura	739.795,09 (Faz)	
Máq/Equipamentos	1.116.097,11	
Semoventes	3.170.182,85	
Pastagens	1.500.000,00	
Móv/Utensílios	122.390,00	
(-) Dep/Acumulada	(316.995,93)	
DIFERIDO		
Gastos C/Implant.	1.331.209,68	
(-) Lucro Inflac.	(1.331.209,68)	
TOTAL DO ATIVO		21.651.163,72

PASSIVO		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.365.490,15
Créd.Acionistas	2.365.490,15	
RESULT.DE EXERCÍCIOS FUTUROS		1.295.474,48
Lucro Inflac.Excedente aos gastos c/Implant.	1.295.473,60	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		17.990.199,09
Cap.Social Realizado	10.726.978,00	
Res.Corr.Monet. Capital	7.263.221,09	
TOTAL DO PASSIVO		21.651.163,72

PAULO SÉRGIO GOUTINHO DE OLIVEIRA - Presidente; LUIZ CLÁUDIO GÕES DE OLIVEIRA-Diretor;PAULO SÉRGIO GÕES DE OLIVEIRA-Diretor; VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ-Contadora - CRC/PA-1080-PA-CIC:137.556.842-68.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO.PERÍODO DE 01.01 A 31.12.87

SALDO EM 01.01.87	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Saldo em 01.01.87	1.691.000,00	-	1.691.000,00
Aumento de Capital			
Reservas	607.000,00	-	607.000,00
Créditos	3.428.978,00	-	3.428.978,00
Dinheiro	5.000.000,00	-	5.000.000,00
Const. de Reserva de Correção Monet.	-	7.263.221,09	7.263.221,09
Saldo em 31.12.87	10.726.978,00	7.263.221,09	17.990.199,09

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.87

1.BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstraçoes financeiras sao elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, dispositivos da Lei das sociedades por açoes, legislações complementares e específicas da atividade agropecuária,aplicáveis a sociedade anônimas de capital fechado.

2.SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) O ativo imobilizado está registrado pelo custo histórico, acrescido de correção monetária com base na variação das OTN até a data do Balanço. b) O ativo deferido,corrigido na forma da legislação vigente,está demonstrado de acordo com a IN-SRF nº 54, de 05.04.88, que diz para este ser deduzido do saldo credor da correção monetária excedente ao ativo diferido como lucro inflacionário, c) Os créditos de acionistas, destinados a capitalização, e para esta finalidade amparados contratualmente, não foram corrigidos monetariamente,na forma da legislação vigente.

(Ext. nº 13284, Reg. nº 29276, Dia 01/06/88)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL.-CGC.04.198.198/0001-10 Capital Autorizado Cz$73.602.558,00.Capital Subscrito e Integralizado Cz$22.852.579,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM,11.05.88.Às 9:00 horas,na sede social,sito à Rodovia Augusto Montenegro,nº1800,Casa B,Sala 01,Município de Belém,Estado do Pará,reuniram-se os membros do Conselho de Administração,para deliberar sobre a emissão,dentro dos limites do Capital Autorizado,de 7.200.000(Sete milhões e Duzentas Mil) de Ações Preferenciais Nominativas a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM,no valor nominal de Cz$1,00(hum cruzado)cada,totalizando Cz$7.200.000,00 (sete milhões e Duzentos mil cruzados)relativos ao exercício financeiro de 1988,autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM,conforme ofício nº 01446/88, de 10.05.88, e emissão dentro dos limites do capital autorizado de 2.400.000 (Dois milhões e Quatrocentas Mil) de Ações Ordinárias Nominativas,no valor nominal de Cz$1,00 (Hum Curzado) cada uma,num total de Cz$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzados) para subscrição pelos acionistas,o que foi efetuado,observando o direito de preferência.Foram aprovados por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 17.05.88,assinados pelos senhores ANTONIO CELSO SGANZERLA, CARMEM MARIA MACEDO,representantes da empresa e o senhor JOSÉ MATIAS PEREIRA,diretor financeiro e ANTONIO JOSÉ N.DA SILVA,chefe do Departamento de Incentivos Fiscacis e Ações,representando o FINAM.A referida Ata foi encerrada em 17.05.88, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA,sob o nº 000679 em 19.05.88, assinada pelo Secretário Geral da Jucepa Sr.Alfredo Coêlho.

(T. nº 11274, Reg. nº 29280, Dia 01/06/88)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8ª REGIÃO MILITAR
DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/88-DRS/8

O Presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da 8ª Região Militar, órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Licitação de nº 03/88- DRS/8, cujo Edital assim se resume:

- Aquisição de artigos de Subsistência Descentralizados a seguir discriminados, de acordo com o Cronograma Físico elaborado pela S/1.

a)-Gêneros, salgados, conservas, laticínios em geral, frutas e legumes.

b)-A presente Licitação destina-se ao período de 1º de Julho a 31 de Agosto de 1988.

PRAZO DE INSCRIÇÃO
Até o dia 10 de Junho de 1988
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 14:45 horas do dia 16 de Junho de 1.988, no DRS/8, sito à Tv. Dom Romualdo de Seixas nº 578-Bairro do Umarizal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 16 de Junho de 1988, às 15:00 horas.
EDITAL - ESPECIFICAÇÕES
O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, ou pelo fone 222.85.92, nos seguintes dias e horários abaixo:
-2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras, das 08:30 às 16:00 horas.

Belém-PÁ, 25 de Maio de 1988

JORGE MARTINS DA GAMA- Major
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 13281, Reg. nº 29273, Dia 01/06/88)

AFRICANA TECIDOS S.A - CGC 04.893.988/0001-16 – ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CONJUNTAMENTE, EM 28 DE ABRIL DE 1988, Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua de Santo Antônio, nº 67, nesta capital, reuniram-se os acionistas de AFRICANA TECIDOS S.A, representando mais de dois terços do capital com direito a voto, consoante se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e jornal "A Província do Pará", em datas de 20, 21 e 22 de abril findante. na forma do estatuto social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Junichiro Yamada, que convidou a mim, acionista José Figueiredo de Sousa, para secretariá-lo. Declarada instalada a assembléia e como já do conhecimento de todos a matéria a ser discutida, pois contida naquele edital, informou acharem-se sobre a mesa, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício de 1987, publicados no Diário Oficial do Estado, no dia 22 do corrente, cuja leitura me foi solicitada, o que fiz. Após discutidos, postos em votação, foram aprovados com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr, presidente pediu a aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado, para efeito de capitalizá-la, nos termos do art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404/76, o qual, na conformidade do Balanço Patrimonial, atinge o montante de Cz$ 16.542.077,45 (Dezesseis milhões quinhentos e quarenta e dois mil setenta e sete cruzados e quarenta e cinco centavos), no que foi atendido. Por outro lado, dada a circunstância de o Balanço haver oferecido resultado negativo, não será possível a distribuição de dividendos entre os acionistas. Após aprovação unânime dos presentes, o sr. presidente enfatizou a necessidade de se proceder à eleição da Diretoria para o próximo período, vez que, a atual tem seu mandato expirando nesta data. Passando-se em seguida, à votação, verificou-se o seguinte resultado: para Diretor Presidente, o Sr. Sr. Junichiro Yamada e para Diretores, os Srs. Hiroshi Yamada Fernando Teruo Yamada e Sra, Fusako Yamada, os quais, por haverem sido reeleitos, continuam na posse de seus respectivos cargos. Ato contínuo, o sr. presidente solicitou fossem fixados os honorários mensais da Diretoria, com vigência a partir de abril corrente, ficando assim decidido: para o presidente Czs..... 60.000,00 (Sessenta mil cruzados) para os demais diretores, Cz$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) para cada um, enquanto para as duas sub-diretoras, Maria Célia Midori Yamada e Neuza Maria Michiko Yamada Lamarão, Cz$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos cruzados) para cada uma, observou ainda, o sr. presidente que, uma vez não tendo havido, da parte de qualquer acionista, solicitação nesse sentido, não fundonará o Conselho Fiscal no corrente ano, de acordo com o que faculta o art. 18 do Estatuto Social. Franqueada a palavra, como ninguém se manifestasse, esgotada que estava a matéria em caráter ordinário, a Assembleia passou a apreciar os itens constantes da convocação extraordinária, já de conhecimento de todos. Inicialmente, salientou a necessidade de proceder ao aumento do capital social, atualmente de Cz$ 5.176.050,67 (Cinco milhões cento e setenta e seis mil cinquenta cruzados e sessenta e sete centavos) para Cz$ 22.248.143,00 (Vinte e dois milhões duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e três cruzados) mediante a capitalização da quantia de Cz$ 16.542.077,45 (Dezesseis milhões quinhentos e quarenta e dois mil, setenta e sete cruzados e quarenta e cinco centavos, resultante da conta reserva de correção monetária do capital realizado e ainda Cz$ 14,88 (Catorze cruzados e oitenta e oito centavos) da conta reserva de incentivos fiscais, totalizando a soma de Cz$ 16.542.092,33 (Dezesseis milhões quinhentos e quarenta e dois mil noventa e dois cruzados e trinta e três centavos), a ser distribuída em ações, sem ônus, pelos acionistas, como bonificação e subscrição de Cz$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil cruzados), em novas ações, em ambos os casos, respeitada a proporcionalidade em relação às possuídas, sendo que referida subscrição deverá ser feita em duas parcelas, vencíveis a 30 de junho e 30 de julho do ano em curso. Por outro lado, tendo em vista a conveniência de adequar o valor de cada ação à atual realidade da economia do país, o sr. presidente propôs sua alteração para Cz$ 1,00 (Hum cruzado)e a consequente redução de sua quantidade, equivalendo cada nova ação a um grupo de mil (1.000) ações anteriores, passando, assim o art. 5º do estatuto social, a observar a seguinte redação: "Art. 5º – O capital social é de vinte e dois milhões duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e três cruzados (Cz$ 22.248,143,00), dividido em vinte e dois milhões duzentas e quarenta e oito mil cento e quarenta e três (22.248.143) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Hum cruzado (Cz$ 1,00) cada". Em seguida, o presidente da Assembléia informou constar também, da proposta da Diretoria, a alteração do artigo segundo (2º) do estatuto, que trata dos objetivos da Sociedade, de modo a permitir a integração a estes, da atividade de prestação de serições em geral, com o que, mencionado artigo passará a ter a seguinte redação: "Art. 2º – O objetivo da Sociedade, é o comércio de tecidos, eletrodomésticos, móveis, cortinas, tapeçarias, prestação de serviços em geral, além de outras atividades comerciais que forem aprovadas pela Diretoria.". Tais propostas recoberam unânime aprovação dos presentes. Esgotada a matéria da ordem do dia, o presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas e dela ninguém fazendo uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, uma vez reaberta, foi por mim lida, posta em votação e aprovada sem restrições, pelo que, vai assinada pela mesa, e por todos os acionistas presentes. aa) Junichiro Yamada - presidente - José Figueiredo de Sousa - secretário. Hiroshi Yamada. Fernando Teruo Yamada. Fusako Yamada. Maria Célia Midori Yamada. Neuza Maria Michiko Yamada Lamarão. Elizabeth Sumi Yamada, Adma Kalif de Sousa. Hilka Horiguchi. Tokuo Yamada. Makoto Yamada. Keisuke Ohashi. Sophocles Senji Horiguchi. Mitsuru Yamada. A presente é cópia fiel e autêntica da ata que está lavrada no livro próprio de "Ata das Assembléias Gerais de Africana Tecidos S.A.", a qual me reporto. Belém, 28 de abril de 1988. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA - Secretário – CPF 000.575.502-63.

AFRICANA, TECIDOS S/A – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 530.000 (Quinhentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas de Africana, Tecidos, S.A., no valor de Cz$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de abril de 1988, a serem integralizadas dentro do Capital Autorizado e até 30 de julho de 1988.
Exercício de 1988
Anéxo à ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/04/1988

Nomes	Estado Civil	Profissão	Residência e	Domicílio	Ações Possuídas	Total a Subscrever
Y. Yamada S.A. Com. e Ind.	-	-	Belém	Pará	3.445.389,41	352.789,52
Junichiro Yamada	Casado	Comerciante	"	"	522.042,33	53.454,35
Fernando Teruo Yamada	Casado	Engenheiro	"	"	188.002,71	19.250,48
Fusako Yamada	Casada	Comerciante	"	"	187.817,42	19.231,50
Hiroshi Yamada	Casado	Comerciante	"	"	171.768,58	17.588,19
Elizabeth Sumi Yamada	Solteira	Médica	"	"	106.716,56	10.927,21
Neuza Maria Michiko Yamada Lamarão	Casada	Arquitéta	"	"	106.716,56	10.927,21
Hilka Horiguchi	Viúva	Comerciante	"	"	84.135,65	8.615,04
Maria Célia Midory Yamada	Sep. Jud.	Engenheira	"	"	82.859,61	8.484,38
José Figueiredo de Sousa	Casado	Advogado	"	"	70.638,27	7.232,98
Takuo Yamada	Casado	Comerciante	"	"	52.128,26	5.337,66
Mitsuro Yamada	Casado	Comerciante	"	"	49.117,34	5.029,35
Makoto Yamada	casado	Comerciante	"	"	24.089,18	2.466,60
Keisuke Ohashi	Casado	Comerciante	"	"	22.721,42	2.326,55
Adma Kalif de Sousa	Casada	Universitária	"	"	11.223,79	1.149,26
Sophocles Senji Horiguchi	Casado	Engenheiro	"	"	6.647,50	680,67
Sophia Chie Horiguchi	Casada	Contadora	"	"	6.447,50	680,67
Lunyneia Yurika Horiguchi	Casada	Do Lar	"	"	6.647,50	680,67
Lucylélia Michyo Horiguchi	Solteira	Odontóloga	"	"	6.647,50	680,67
Hericles Yoshio Horiguchi	Casado	Administração	"	"	6.647,50	680,67
Hierocles Jiro Horiguchi	Solteiro	Estudante	"	"	6.647,50	680,67
Hanna Jilka Horiguchi	Solteira	Estudante	"	"	6.647,50	680,67
Iza Alvarez da Silveira	Viúva	Do Lar	"	"	991,18	101,49
José Maria Antúnes da Silva	Casado	Comerciante	"	"	904,09	92,57
Iracy da Silva Gallo	Viúva	Do Lar	"	"	657,09	67,28
Ruth Hacen Thomé Chamlé	Casada	Do Lar	"	"	629,37	64,44
Herdeiros de Durval Alves Pinheiro	Casado	-	"	"	196,09	20,09
Bárbara Bechara Santos	Viúva	Do Lar	"	"	189,86	19,44
Herdeiros de Francisco Assis do Rego Falcão	-	-	"	"	161,13	16,49
Flávia Proença de Moraes	Casada	Do Lar	"	"	161,13	16,49
Armênio Almeida de Moraes	Casado	Comerciante	"	"	131,80	13,50
José Pinho Teixeira	Casado	Comerciante	"	"	64,67	6,62
Manoel Pinho Teixeira	Casado	Comerciante	"	"	64,67	6,62
					5.176.050,67	530.000,00

JUNICHIRO YAMADA HIROSHI YAMADA FUSAKO YAMADA

Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. Certifico o arquivamento deste Documento, sob o nº 000770, em 26 de maio de 1988. Alfredo Coelho – Sec. Geral.

(Ext. nº 13292, Reg. nº 29286, Dia 01/06/88)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA GLOBAL DO CONJUNTO "COMUNIDADE NOVA REPÚBLICA"

PARTES: I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA
II- ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
III- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

OBJETO: Execução de Infra-Estrutura Global do Conjunto Habitacional "Comunidade Nova República", localizado no Município de Santarém.

VALOR: A Empreiteira se obriga a executar as obras objeto deste Contrato pelo certo e ajustado de Cz$-244.173.738,19 (Duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e oito cruzados e dezenove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço global acima ajustado para o presente Contrato é composto da seguinte forma:

	CZ$	OTN
- URBANIZAÇÃO	173.822.706,87	182.631
- INFRA-ESTRUTURA	70.351.031,32	73.916
T O T A L	244.173.738,19	256.547

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de quaisquer taxa ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da EMPREITEIRA, desde o licenciamento de obras até sua entrega definitiva.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO: O valor dos serviços será reajustado, com base no cronograma físico-financeiro, de acordo com a variação da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) ocorrida entre o mês que serviu de base para o cálculo do preço em cruzados e o mês da previsão ou efetiva execução dos serviços, quando antecipados.

PRAZO: O prazo para execução total dos serviços será de 194 (cento e noventa e quatro) dias úteis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 1988

ASSINADO POR:

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA
p/ENGEPLAN: FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO
p/CEF: PAULO FERNANDO CALDAS

TESTEMUNHAS: WADY DAHAS ROSSY e LUIS CARLOS HORÁCIO FREIRE

(Ext. nº 13279, Reg. nº 29270, Dia 01/06/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
- CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 058/88
Partes : CELPA x CONSTRUTORA R. M. LTDA.
Objeto : Prestação de serviços plani-altimétrico da faixa de caminhamento de diversas R.D.R's.
Modalidade de Licitação : Tomada de Preços nº PLI/CDI-CDI-005/88.
Valor : Cz$4.172.000,00 (global)
Prazo : 60 (sessenta) dias
Cobertura Financeira : Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1988.

Belém, 25 de maio de 1988

Roberto da Costa Ferreira
Diretor-Presidente

(Ext. nº 13280, Reg. nº 29271, Dia 01/06/88)

SANDIESEL S.A.

CGC MF 05.410.642/0001-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1.988

DATA: 26 de abril de 1988. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: sede social à Rodovia Santarém Cuiabá BR-163, Km 06, em Santarém, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por editais, conforme artigo 124 § 4º da Lei 6404/76. PRESENÇA: totalidade dos acionistas da empresa. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente — MÁRIO MARTINS PEIXOTO. Secretário — MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE. ORDEM DO DIA: A Assembléia foi convocada para deliberar sobre: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.987. b) Alteração Estatutária e aumento do capital social com utilização dos créditos em conta corrente e aproveitamento de reservas e lucros existentes. c) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Os senhores acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte: a) MATÉRIA ORDINÁRIA: Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras, todas referente ao exercício encerrado em 31.12.87, documentos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal local Jornal de Santarém, nos dias 30 e 31 de março último, respectivamente. Deliberaram, por unanimidade que, do lucro do exercício de 1987 não serão distribuídos dividendos, consoante determina o artigo 6º do Estatuto Social, uma vez que a empresa encontra-se em fase de investimentos e necessita de capital de giro, destinando o lucro líquido de Cz$ 20.137.378,00 para aumento de capital social. b) MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: Aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria, no seguinte teor: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas. Através desta, propomos a elevação do capital social de Cz$ 21.000.000,00 para Cz$ 96.000.000,00 com a utilização das seguintes reservas livres existentes: a) Correção Monetária do Capital, no valor de Cz$ 45.431.996,00; b) Lucros Acumulados, no valor de Cz$ 20.137.378,00; c) Parte da conta Reserva de Lucros, no valor de Cz$ 330.626,00; d) Cz$ 4.550.000,00 correspondente ao crédito em conta corrente da acionista Rodobens Administração e Promoções Ltda; Cz$ 4.550.000,00 correspondente ao crédito em conta corrente da acionista Paradiesel S/A Veículos e Motores. Se aprovada esta nossa proposta o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — A companhia tem um capital social de Cz$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzados), integralmente realizado, dividido em 96.000.000 (noventa e seis milhões), ações ordinárias, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 48.000.000 (quarenta e oito milhões) ações ordinárias classe "A" e 48.000.000 (quarenta e oito milhões) ações ordinárias classe "B". Esta é a proposta que apresentamos a V.Sas. Santarém, 11 de abril de 1988. as) Mário Martins Peixoto, Waldemar de Oliveira Verdi, Abenaildo Barbosa Galindo e Milton Jorge de Miranda Hage. Discutida a matéria, foi aprovada por unanimidade a proposta da diretoria, e, elaborado o boletim de subscrição, que faz parte integrante desta ata. Declarou ainda o sr. Presidente que doravante o artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a redação da proposta supra mencionada. A seguir o sr. Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse mandou que fosse encerrada esta ata, sob a forma de sumário que lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Santarém, 26 de abril de 1.988. as) Mário Martins Peixoto — Presidente. Milton Jorge de Miranda Hage — Secretário. as) Waldemar de Oliveira Verdi e Waldemar Verdi Júnior pelas empresas Rodobens Administração e Promoções Ltda e Belém Dissel S.A. Mário Martins Peixoto e Abenaildo Barbosa Galindo por Paradiesel S/A Veículos e Motores. Mário Martins Peixoto. Armando Reis Peixoto. Artur Reis Peixoto. Milton Jorge de Miranda Hage. Hamilton Sebastião Farinazzo. Visto — Vitor Cesar Bonvino — advogado OAB-PA 3.729A.

Confere com o original:

Mário Martins Peixoto — Presidente — **Milton Jorge de Miranda Hage — Secretário —**

Visto:
Vitor Cesar Bonvino Advogado OAB-PA 3.729A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, do capital social da SANDIESEL S.A., por ocasião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 26.04.88, que autorizou o aumento do capital social de Cz$ 21.000.000,00 para Cz$ 96.000.000,00, representado por 48.000.000 ações ordinárias classe A e 48.000.000 ações ordinárias classe B, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

Nº de Ordem	Nome e qualificação dos acionistas	Posição Anterior	Crédito em Cta. Corrente	Bonificação em ações	Posição Final Ações Ordinárias	Total Cz
01 —	RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica com sede em S. J. Rio Preto-SP, à Avenida Murchid Homsi, 1404, CGC MF 51.855.716/0001-01.	7.100.237	4.550.000	22.281.220	33.931.457	33.931.457,00
02 —	BELÉM DIESEL S.A., pessoa jurídica com sede em Belém-PA, à Avenida Almirante Barroso, 1057, inscrita no CGC MF 04.895.330/0001-43.	1.629.763		5.114.352	6.744.115	6.744.115,00
03 —	PARADIESEL S.A. VEÍCULOS E MOTORES, pessoa jurídica, com sede em Ananindeua-PA, à Rodovia BR-316, Km 3, CGC MF 05.847.611/0001-93.	5.500.000	4.550.000	17.259.524	27.309.524	27.309.524,00
04 —	MÁRIO MARTINS PEIXOTO, brasileiro, casado, empresário, residente em Recife-PE, à Av. Boa Viagem, 3456, aptº 701, RG 834.234-SSP-SP, CPF 003.611.354-92.	2.000.000		6.276.190	8.276.190	8.276.190,00
05 —	ARMANDO REIS PEIXOTO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Recife-PE, à Av. Boa Viagem, 4268, aptº 502, RG 791.440-SSP-PE, CPF 042.561.904-49.	1.500.000		4.707.143	6.207.143	6.207.143,00
06 —	ARTUR REIS PEIXOTO, brasileiro, casado, comerciante, residente em Recife-PE, à Av. Beira Mar, 630, aptº 1501, RG 834.711-SSP-PE, CPF 022.543.794-53.	1.500.000		4.707.143	6.207.143	6.207.143,00
07 —	MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, residente em S. J. Rio Preto-SP, à Rua Orsini Dias Aguiar, 221, RG 2.883-332-SSP-SP, CPF 028.241.918-72.	885.000		2.777.214	3.662.214	3.662.214,00
08 —	HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZZO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente em S. J. Rio Preto — SP, à Rua Rio Mamoré, 104, RG 6.976.780, CPF 736.901.638-20.	885.000		2.777.214	3.662.214	3.662.214,00
	TOTAIS	21.000.000	9.100.000	65.900.000	96.000.000	96.000.000,00

Santarém, 26 de abril de 1.988.

RODOBENS ADM. E PROM. LTDA
ARMANDO REIS PEIXOTO

BELÉM DIESEL S.A.
ARTUR REIS PEIXOTO

PARADIESEL S/A VEÍC. MOTORES
MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE

MÁRIO MARTINS PEIXOTO
HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZZO

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número 000732, em 24 de Maio de 1988. Secretário Geral — Alfredo Coelho.

(Ext. nº 13282, Reg. nº 29274, Dia 01/06/88)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº 015/88. ALTAMIRA, 16 DE MAIÒ DE 1988.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de um Lote Urbano do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Altamira - Estado do Pará,

Faz saber que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por DOAÇÃO um Lote de Terra Urbano do Patrimônio Municipal em favor do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

Art. 2º - O referido Lote está localizado no Loteamento denominado JARDIM ESPLANADA DO XINGÚ, na Tva. TUCANO, com as seguintes características e limites: 35m (TRINTA E CINCO METROS), de frente pela Tva. TUCANO; 30m (TRINTA METROS) pela lateral direita confinado com área do INPS; 30m (TRINTA METROS) pela lateral esquerda pela Rua MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, e com 35m (TRINTA E CINCO METROS) na linha do Travessão de Fundos com área da Prefeitura Municipal; Constando uma área total de 1.050 m² (HUM MIL E CINQUENTA METROS QUADRADOS) no Bairro das Mansões.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 16 dias do mês de maio de 1988.

ANFRISIO DA COSTA NUNES FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO
16.05.88
Chefe Setor Doc. Sec. Mun. Adm.

(Ext. nº 13298, Reg. nº 29293, Dia 01/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC, torna público a quem interessar possa que se encontra à disposição, no período de 1º a 10.06.88, das 8:00 às 13:00 horas, no Departamento de Rede Física da SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, km-10, s/nº, 2º andar, o Edital do Concurso para escolha do anteprojeto para construção do novo prédio do Instituto de Educação do Pará, nesta capital.

O concurso é aberto a todos os arquitetos legalmente habilitados e o valor da taxa de inscrição é de Cz$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS).

Os vencedores receberão como prêmio: – 500.000,00 = 1º lugar
– 300.000,00 = 2º lugar
– 200.000,00 = 3º lugar

Belém, 27 de maio de 1988
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

VISTO:
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(Ext. nº 13244, Reg. nº 29233, Dias: 30, 31/5 e 01/06/88)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.
CGC(MF)Nº 05.831.607/0001-37
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAOR DINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1988.

As assembléias Gerais Ordinaria e Extraordinaria da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., convocadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Provincia do Pará" da cidade de Belém Estado do Pará, nas edições dos dias 20,21 e 22 de abril de 1988, instalados com a observância do quorum legal, presididas pelo Sr. ELVIO LUPO e secretariadas pelo Sr. ALBERTO HADDAD, realizaram-se, cumulativamente, às 9:30 horas do dia 29 de abril de 1988, na sede social, na rua 15 de novembro, 226, conj. 611, em Belém, Estado do Pará. Na conformidade da Ordem do Dia e estando presentes os administradores da companhia e o representante da auditoria independente ETCA Auditores e Consultores S/C, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigidos por Lei: (a) aprovar, sem reservas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987, documentos esses colocados a disposição dos Srs. Acionistas através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Provincia do Para" da cidade de Belém, Estado do Pará, nas edições dos dias 28,29 e 30 de março de 1988, e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará na Edição do dia 15 de abril de 1988, (b) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cz$-81.802.037,00 (oitenta e um milhões, oitocentos e dois mil e trinta e sete cruzados) e a capitalização da reserva correspondente, sendo, portanto, o capital social subscrito e integralizado, atualmente de Cz$-27.997.872,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e e sete mil oitocentos e setenta e dois cruzados), aumentado para..... Cz$-109.799.909,00 (cento e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e nove cruzados), emitindo-se, consequentemente 23.264.149 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e nove) novas ações ordinárias e 58.537.888 (cinquenta e oito milhões, quinhentas e trinta e sete mil e oitocentas e oitenta e oito) novas ações preferenciais Classe A, todas do valor nominal de Cz$-1,00 (hum cruzado) cada uma, as quais são distribuídas aos acionistas, gratuitas e proporcionalmente à sua participação em cada espécie de ações subscritas e integralizadas do capital social, acertados os direitos fracionários; (c) aprovar, nos termos da Proposta do Conselho de Administração de 12 de abril de 1988, que é o documento da presente ata, antecipado pela Mesa e que ficará arquivado na companhia, a correção do limite de autorização para aumentos do capital social independentemente de reforma estatutária, nos termos do parágrafo 2º do artigo 168 da Lei nº 6404/76, no montante de Cz$-137.792.122,00 (cento e trinta e sete milhões, setecentos e noventa e dois mil e cento e vinte e dois cruzados), bem como sua ampliação, no montante de 102.207.878,00 (cento e dois milhões, duzentos e sete mil e oitocentos e setenta e oito cruzados), passando dessa forma, o capital autorizado da companhia, atualmente de Cz$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais Classe "A", todas do valor nominal de Cz$-1,00 (hum cruzado) cada uma, a ser de Cz$-240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzados), dividido em 110.000.00 (cento e dez milhões) de ações ordinárias e de 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações preferenciais Classe "A", todas do valor nominal de Cz$-1,00 (hum cruzado) cada uma;(d) em vistas das deliberações supra, aprovar a seguinte nova redação para o Art.5º do Estatuto Social: "ARTIGO 5º - O capital social subscrito e integralizado é de Cz$-109.799.909,00 (cento e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e nove cruzados), dividido em 31.226.624 (trinta e um milhões, duzentas e vinte e seis mil e seiscentas e vinte e quatro) ações ordináris e 78.573.285 (setenta e oito milhões, quinhentas e setenta e três mil e duzentas e oitenta e cinco) ações preferenciais Classe "A" todas do valor nominal de Cz$1,00 (hum cruzado) cada uma. PARÁGRAFO 1º - O capital social poderá ser ausentado, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite deCz$240.000.000,00(duzentos e quarenta milhões de cruzados), dividido em 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações ordinárias e 130.000.000 (cento e trinta milhões) de ações preferenciais Classe "A", todas do valor nominal de Cz$-1,00 (hum cruzado) cada uma, independentemente de reforma estatutária com previa anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento. PARÁGRAFO 2º - A emissão e colocação de ações para integralização em dinheiro, ou nos casos de capitalização de lucros ou de qualquer reserva, dentro dos limites de capital autorizado, serão feitas nos termos e condições previstas em lei e neste Estatuto aplicando-se a elas a legislação específica em vigor"; (e) fixar para os administradores da companhia uma remuneração global e anual de até ..... Cz$-10.200,00 (dez mil e duzentos cruzados), que será distribuídas entre os mesmos conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de administração; e (f) não instalar o conselho fiscal para o presente exercício social. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem.
Belém, 29 de abril de 1988. (aa) ELVIO LUPO Presidente da Mesa ALBERTO HADDAD Secretário da Mesa.
p. LUPO S.A, Elvio Lupo, Arnaldo Magdalena.
ELVIO LUPO, ALBERTO HADDAD, JOSÉ ALONSO BELTRAME.
Confere com o original (ALBERTO HADDAD Secretário da Mesa).
Certifico o arquivamento deste documento sob nº 000805 em 26 de maio de 1988 Alfredo Coelho (Secretário Geral) JUCEPA.

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A.
CGC(MF)Nº05.831.607/0001-37
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29/04/88

A Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A., com a presença da totalidade de seus membros, independentemente de convocação , presidida pelo Conselheiro ELVIO LUPO e secretariada pelo conselheiro ALBERTO HADDAD, realizou-se no dia 29 de abril de 1988, às 14:00 horas, na sede social na rua 15 de novembro 226 - conjunto 611, em Belém, Pará. de conforaidade com a ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos: I - eleger Diretor, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16º do estatuto Social, a ANTONIO BARBOZA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Av. São Geraldo 631 - Apartamento 128 potador da Carteira de Identidade RG 5.137.399 e do CIC nº 140.114.848-49, - em substuição ao Diretor JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, com mandato que se estenderá até a próxima assembléia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 1989, ficando a Diretoria da sociedade assim composta: Diretor Presidente ELVIO LUPO, Diretores: ELVIO LUPO JÚNIO, LILIANA AUFIERO, ANTONIO BARBOZA NETO e ARNALDO MAGDALENA. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. Belém-Pará, 29 de abril de 1988.
ELVIO LUPO,(Presidente da Mesa); ALBERTO HADDAD, (Secretário da Mesa)
ELVIO LUPO, ALBERTO HADDAD, JOSÉ ALONSO BELTRAME.
Certifico o Arquivamento deste documento sob nº 000804, em 26 de maio de 1988 Alfredo Coelho secretário Geral JUCEPA.

(Ext. nº 13296, Reg. nº 29290, Dia 01/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CONTRATADA:OFICINA MECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-ESPÉCIE:Realização de serviços de engenharia-RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Confecção e assentamento de 56m² de rufo em chapa de alumínio liso nº06 na área do terraço do Ginásio de Esporte do I.E.P.-FUNDAMENTO LEGAL:Lei Estadual nº5.416,art.15 inciso I-VIGÊNCIA: 10 dias contados da publicação do contrato no Diario Oficial-DESPESA:Correra a conta do elemento orçamentario 2201-SEVOP;03-Administraçao e Planejamento ; 07-Administraçao;025-Edificações Publicas;1054Construçao,Reforma e Ampliaçao de Predios Publicos;4110-Obras e Instalaçoes-VALOR DO CONTRATO: Cz$-..... 176.000,00-N.E.800712 de 24.05.88-ASSINATURAS:PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA-pela Contratante;LUIZ DE MOURA LOPES-pela Contratada,sendo testemunhas CELIA MIYUKI SHIRAIA e HELIELE QUARESMA DE LIMA

(T. nº 11276, Reg. nº 29291, Dia 01/06/88)

SOLEITE S/A
CGC(MF)Nº04.859.815/0001-81
EXTRATO DA ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 11 DE MAIO DE 1988.

Às 10,00 (dez) horas do dia 11/05/88, na sede Social na Av.Braz de Aguiar nº 25 - Aptº. 1601, atendendo convocação expressa e direta aos acionistas da Empresa, compareceram os titulares da totalidade das ações que compõem o Capital Social, dirigindo os trabalhos tivemos como Presidente a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS MARQUES DE SOUZA e como Secretário o Sr. ARNALDO MACHADO PASSARINHO. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Foram aprovados os relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31/12/87 e Correção Monetária do Capital Integralizado.DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foram aprovadas: a) Retificação da decisão tomada em AGE de 15/06/87, com referencia a modificação da Redação do art. 14 - capítulo II dos estatutos Sociais; b) Eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal - Efetivos: Srs. LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS, HAROLDO MAUÉS DE FARIA E LIGIA MARIA RAMOS MARQUES DE SOUZA e membros Suplentes Srs. RAULINO LAURIA TEIXEIRA, JARBAS PINTO DE SOUZA PORTO e JONES LARA TAVARES; c) Foram fixados pró-labores para a Diretoria de 5 (cinco) salários mínimos mensais e para os membros do Conselho Fiscal em exercício o estatuído no § 3º do artigo 162 - "in fine" da Lei 6404/76. Em proseguimento,o Sr. Presidente fez ver aos presentes que tendo recebido o Oficio GS 01463/88 de 10/05/88 da SUDAM, autorizando a subscrição por parte do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAMde 9.750.000de ações preferenciais nominativas novalor de Cz$-1,00 (hum cruzado) cada uma ,totalizando Cz$-9.750.000,00(Nove Milhões , Setecentos e Cinquenta Mil Cruzados), relativo ao exercício de 1987, pedia também autorização para subscrição de 3.250.000 (Três Milhões, Duzentas e Cinquenta Mil) ações ordinárias num total de Cz$-3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Cruzados). Ouvida a Assembléia e o conselho Fiscal da Sociedade foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das referidas ações. Foi aprovada também a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, passando o Capital para Cz$-22.502.537,00 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Sete Cruzados). Foi suspensa a reunião para que o Boletim de subscrição de Ações Preferenciais fossem devidamente subscritas pelo FINAM. Em 20/05/88, foi reiniciada esta reunião, comunicando o Sr. Presidente que o Boletim de Subscrição,desta data, assinada pelos Srs. MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS MARQUES DE SOUZA e ARNALDO MACHADO PASSARINHO representantes da Empresa, foram subscritas pelos Srs. JOSÉ MATIAS PEREIRA Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N.DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Proprio. ARNALDO MACHADO PASSARINHO - Secretário. Belém-Pa. 20 de maio de 1988.

(Ext. nº 13294, Reg. nº 29288, Dia 01/06/88)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA-DA CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE,CGC/MF Nº 04.731.519/000 - 09.

DATA,HORA E LOCAL:Aos 30 dias de abril de 1988,às 10:00 Hs.na sede da empresa,Loteamento Seringueira,Lote 14 Setor C, Municipio de Moju,Estado do Para. PRESENÇA:Conforme assinatura no livro competente,Acionistas representativos de mais de 2/3 das Ações com direito a voto. CONVOCAÇÃO:Edital publicado no Diario Oficial do Estado do Para dias 29,30 e 31 de Março de 1988,paginas 10,06,e 06 respectivamente. DIREÇÃO:Aclamados pelos presentes,os Acionistas Francisco Del-Tetto Mendes da Silva-Presidente e Francy Rosa Leal Mendes da Silva,Secretaria ; sendo iniciado a Sessao com Leitura da Pauta dos trabalhos : 1-Em A.G.O.: a)Tomada de contas da Diretoria relativo ao exercicio de 1987,consubstanciadas no Balanço Patrimonial e demais demonstraçoes financeiras,bem como apreciaçao do relatorio da Diretoria e Parecer do Conselho de Administraçao;b)Fixaçao dos Honorarios da Diretoria e Conselho de Administraçao c)Aprovaçao da nova expressao Monetaria do Capital Autorizado e do Capital Social,inclusive decidir sobre a capitalizaçao desta; d)Assuntos de interesse da sociedade. Em A.G.E: a)Alteraçao dos Estatutos Sociais. b)Assuntos de interesse Social . DELIBERAÇÕES TOMADAS TODAS POR UNANIMIDADE: 1-Em A.G.O. a)foram aprovados,nao votando os legalmente impedidos,contas e relatorios da Administraçao,Balanço e Demosntraçoes Financeiras,concernentes ao exercicio de 1987;b)Aprovar a remuneraçao de CZ$ 500,00 (quinhentos cruzados)mensais,para cada membro do Conselho de Administraçao,de CZ$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzados)mensais para o Diretor Presidente;CZ$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)mensais para o Diretor Executivo;c)Aprovar a correçao do Capital Autorizado em 09.04.88,de CZ$ 40.000.000,00(quarenta milhoes de cruzados),para CZ$ 120.000.000,00(cento e vinte milhoes de cruzados),dividido,em 120.000.000 (cento e vinte milhoes)Açoes no valor nominal de CZ$ 1,00 (hum cruzado)cada uma,sendo 38.708.790(trinta e oito milhoes, setecentos e oito mil,setecentos e noventa)Açoes Ordinarias Nominativas; 1.332.648(hum milhao,trezentas e trinta e duas mil,seiscentas e quarenta e oito)Açoes Preferenciais Classe "A" e 79.958.562(setenta e nove milhoes,novecentos e cinquenta e oito mil,quinhentas e sessenta e duas)Açoes Preferenciais Classe "B";Aprovar tambem,a nova expressao monetaria do Capital Integralizado em 31.12.87,no montante de CZ$ 36.562.020,17(trinta e seis milhoes,quinhentos e sessenta e dois mil vinte cruzados e dezessete centavos),decidindo Capitalizar CZ$ 36.562.020,00(trinta e seis milhoes quinhentos e sessenta e dois mil e vinte cruzados),mediante emissao de nova Açoes a titulo de bonificaçoes aos Acionistas na proporçao da participaçao de cada um no Capital Social,dentro de cada especie e Classe. 2-Em A.G.E.:a)Ratificar e efetivar o aumento do Capital Social Integralizado nos termos aprovados na AGO anterior de CZ$ 24.739.167,00(vinte e quatro milhoes setecentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e sete cruzados), para CZ$-61.301.187,00 (sessenta e hum milhoes,trezentos e hum mil,cento e oitenta e sete cruzados)mediante capitalizaçao da reserva de correçao monetaria do Capital integralizado no valor de CZ$ 36.562.020,00(trinta e seis milhoes quinhentos e sessenta e dois mil e vinte cruzados)passando o Capital Integralizado para CZ$ 61.301.187,00(sessenta e hum milhoes trezentos e hum mil e cento e oitenta e sete cruzados),divididos em 22.012.535(vinte e dois milhoes,doze mil quinhentas e trinta e cinco)Açoes Ordinarias Nominativas e 39.288.652(trinta e nove milhoes,duzentos e oitenta e oito mil seiscentas e cinquenta e duas)Açoes Preferenciais Classe "B",todas no valor nominal de CZ$ 1,00(hum cruzado)cada.b)Aprovar a nova redaçao para o artigo 6º "caput",do Estatuto Social,mantidos seus paragrafos:O Capital Autorizado é de CZ$ 120.000.000,00(cento e vinte milhoes de cruzados),representado por 120.000.000(cento e vinte milhoes)de Açoes Nominativas,no valor de CZ$ 1,00(hum cruzado)cada uma,sendo 38,708.790(trinta e oito milhoes,setecentos e oito mil,setecentos e noventa)Açoes Ordinarias Nominativas , 1.332.648 (hum milhao,trezentas e trinta e duas mil, seiscentas e quarenta e oito)Açoes Preferenciais Classe "A" e 79.958.562(setenta e nove milhoes,novecentas e cinquenta e oito mil,quinhentas e sessenta e duas)Açoes Preferenciais Classe "B".c)Aprovar a alteraçao do paragrafo 4º do art. 6º dos Estatuto Sociais,visando adequa-lo aos preceitos do Decreto-Lei 2304 de 29.11.87,que alterou o Art.19º do Decreto-Lei 1376/74 passando o paragrafo 4º ter a seguinte redaçao:As açoes subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "Caput" e § 2º do Art. 18 do Decreto-Lei nº 1376/74,serao instransferiveis ate a data de emissao do Certificado de implantaçao do projeto pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM". Nada mais havendo a tratar e ninguem desejando manifestar-se,foi suspensa a Reunião para lavratura desta.Reabertos os trabalhos.foi lida e aprovada unanimimente indo assinada pelos presentes.aa:Francisco Del-Tetto Mendes da Silva-Presidente,Francy Rosa Leal Mendes da Silva-Secretaria,Celina Mendes da Silva Galrao e Joaquim Luiz da Fonseca Neto. FRANCISCO DEL-TETTO M.DA SILVA-PRESIDENTE. Junta Comercial do Estado do Para-JUCEPA.Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000821.em 30.05.88.ALFREDO COELHO.Sec.Geral.

(T. nº 11277, Reg. nº 29297, Dia 01/06/88)

AMAZÔNIA'S SHRIMPS S.A. — CGC/MF 04.848.255/0001-60
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Estão convocados os acionistas para reunirem-se em AGO e AGE, concomitantemente, na sede da empresa à rua Manoel Barata, 801, Belém (PA), às 10 horas de 08.06.88 para deliberarem: a) na AGO: prstação de contas dos administradores, aprovação do Balanço Geral e demonstrativos financeiros do exercício encerrado em 31.12.87, aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, alteração do Conselho de Administração por morte de sócio; b) na AGE: aumento do limite capital autorizado e alteração estatutária, o que ocorrer. **Reginaldo Pinheiro da Cunha** - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11272, Reg. nº 29295, Dias 01, 03 e 06/06/88)

FAZENDA NOVA AMÉRICA S/A
CGC(MF)Nº 04.112.629/0001-84
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAOR DINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 20 DE ABRIL DE1988

Aos 20 dias do mes de abril de 1988, às 10 horas, na sede social à Rua Avertano Rocha 392, Belém-Para, reuniram-se os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social, com direito a voto. Foi indicado para presidir a Assembléia o Sr. José Ribamar Rodrigues Sizo, que convidou o Sr. José da Silva Lemos para Secretário. Ordem do dia e deliberações: A- Assembléia Geral Ordinária - 1) Por unanimidade foram aprovados as contas e demonstrações financeiras, sendo declarado conforme o Balanço de 1987. 2) Foi aprovada a incorporação ao capital social da importancia de Cz$-21.874.634,26 referente a Correção Monetária do Capital.3) Foi eleito o Conselho de Administração com mandato até 30/04/91 sendo reeleitos,por unanimidade de votação: Presidente José Ribamar Rodrigues Sizo; Vice-Presidente Anna Elizabeth Miranda Sizo e para Secretário José da Silva Lemos. B- Assembléia Geral Extraordinária 1)Aprovado o aumento do Capital Autorizado para Cz$-45.000.000,00 2) Em função desse aumento o artigo 5º dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: Art. 5º Capital Social Autorizado é de Cz$45.000.000,00 dividido em 15.000.000 ações ordinarias e 30.000.000 ações preferenciais todas nominativas de valor nominal de Cz$-1,00 (hum cruzado) cada uma. Os parágrafos 1º e 5º do mesmo artigo permanece inalterados. A reunião foi suspensa por um quarto de hora ocasião em que os membros do Conselho de Administração ora eleitos procedessem a eleição da nova Diretoria da Sociedade, com mandato em 30/04/91. Reaberta a sessão foi informada pelo conselho de Administração que após votação realizada foram reeleitos os Srs. José Ribamar Rodrigues Sizo para Diretor-Presidente e Milo Sérgio Rodrigues Sizo para Diretor-Administrativo; c). Foi unanimente aprovado pró-labore de 5 salários mínimos mensal para cada Diretor e 1 salário mínimo mensal para cada membro do Conselho de Administração. Concedida a palavra ninguém mais manifestando, foi encerrado a Assembléia com as formalidades de praxe. José da Silva Lemos Secretário. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 000721, em 24 de maio de 1988, Alfredo Coelho. Secretário Geral JUCEPA.

(Ext. nº 13295, Reg. nº 29289, Dia 01/06/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: IPASEP
COMODATÁRIO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
OBJETO: O COMODANTE é legítimo proprietário de (1) um Aparelho Retinoscópio Eletronnico BAUSCH e LOMB., que se encontra em perfeito estado de conservação e uso e resolve emprestar ao COMODATÁRIO pelo prazo de HUM ANO.
PRAZO: 01.04.88 a 31.03.89
DATA DA ASSINATURA: 19.04.88
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
FERNANDO GURJÃO SAMPAIO
Diretor do H.S.E.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LACATÁRIO: IPASEP
LOCADOR: SILVIO COSTA DE SOUZA
OBJETO: A locação para fins não residenciais, do imóvel situado à Praça São Sebastião s/nº , bairro de Arapiranga, na cidade de Vigia,neste Estado.
VALOR: CZ$-134.640,00
PRAZO: 01.01.88 a 30.06.88
DATA DA ASSINATURA: 16.05.88
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
SILVIO COSTA DE SOUZA
Locador

(Ext. nº 13299, Reg. nº 29294, Dia 01/06/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 422 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA

R E S O L V E

Admitir, SIMONE DO SOCORRO TOURINHO DA CUNHA, para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.88, no período de 24(VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 423 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202-GAB/PRES., DE 12.05.88;

R E S O L V E

I - Admitir, IVANDER LELIS DE ASSIS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 424 DE 12 DE MAIO DE 1988.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 - GAB/PRESIDÊNCIA, DE 12.05.88;

R E S O L V E

Admitir, MARIA IZABEL MESQUITA TEIXEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 425 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 GAB/PRESIDÊNCIA DE 12.05.88;

R E S O L V E

Admitir, ANA TILDE ALEXANDRINO NOGUEIRA, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5389, de 16.09.88, no período de 24(VINTE QUATRO)meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 426 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 GAB/PRES., DE 12.05.88;

R E S O L V E

I - Admitir, MARIA DO SOCORRO CUNHA NOBREGA, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime de Lei nº 5389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 427 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202-GAB/PRES.,DE 12.05.88;

R E S O L V E

I - Admitir, MOACYR PINTO DA COSTA ROCHA, para a função de Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE QUATRO)meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 428 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

I - Admitir, MIGUEL FERREIRA DE SOUZA, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 429 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202-GAB/PRES.,DE 12.05.88;

R E S O L V E

I - Admitir, RICARDO MENEZES SIQUEIRA, para a função de Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88;

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 430 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 - GAB/PRES., DE 12.05.88;

R E S O L V E

I - Admitir ROSANA MARIA FEIO LIBONATI, para Função de Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389, de 16.09.87, no período da 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 431 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 - GAB/PRES., DE 12.05.88;

R E S O L V E

I- Admitir REBECA LEITÃO BITAR FERREIRA, para a Função de Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUETRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 432 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88.

R E S O L V E

I - Admitir ANA CARMEM DA COSTA CALANDRINI, para a Função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 433 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88.

R E S O L V E

I - Admitir JOSÉ AUGUSTO QUARESMA, para a Função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 434 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88. GAB/PRESIDENCIA;

R E S O L V E

I - Admitir OVRANDIR HENRIQUE DA COSTA JUNIOR, para a Função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 455 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88. GAB.PRESIDENCIA;

R E S O L V E

I - Admitir RAIMUNDO SERRA BENTES, para a Função de Auxiliar de Obras de Manutenção, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09,87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 456 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88.

R E S O L V E

I - Admitir EVARISTO MAGNO MONTEIRO, para a Função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 457 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88. GAB.PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

I - Admitir MARISA WALENA DE MORAES SABAA' SRUR, para a Função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.88, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 435 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E :

I - ADMITIR, HELENA DA CONCEIÇÃO CASTRO DA COSTA, para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 436 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E :

I - ADMITIR, JOÃO DE LIMA BARROS NETO, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 437 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E :

I - ADMITIR, MARIA IVONE NUNES CHAVES,para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 438 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E :

I - ADMITIR, LUCIENE DA FÁTIMA BARROS DA SILVA, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO)meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 439 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

Admitir, OLÍVIO DE MOURA GALVÃO, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto , na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 440 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

Admitir, FRANCISCO CARLOS RIBEIRO MALATO, para a função de Auxiliar de Administração. lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 441 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202-GAB/PRES., DE 12.05.88;

R E S O L V E

I - Admitir, PAULO DE TASSO FEIO LIBONATI, para a função de Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 442 DE 12 DE MAIO DE 1988

A RESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

I - Admitir, ELIANA DO SOCORRO KEMPER MAIA, para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 443 DE 12 DE MAIO DE 1988.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.DE MAIO DE 1988/GAB. PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

Admitir, SIMONE DO SOCORRO TOURINHO DA CUNHA, para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 444 DE 12.DE MAIO DE 1988.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB. PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

Admitir, MARIA ALICE KOS MIRANDA, para a função de Técnico, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 445 DE 12 DE MAIO DE 1988.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB. PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

Admitir, JORGE ACÁCIO MONIEIRO, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 446 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB. PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

Admitir, LUCIANO ANTONIO COELHO REIS, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar de 12.05.88.

REGISTRE,SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 451 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA

R E S O L V E

Admitir, SILVANA NASCIMENTO PORTILHO, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Instituto, na qualidade, de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 452 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DOINSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988 GAB-PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

I - Admitir, NORMA GOMES DA GLÓRIA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada neste Instituto na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 453 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

I - Admitir, OSVALDO DOS SANTOS NAGATA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE QUATR) meses, a contar de 12.06.88

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 454 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB-PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E

Admitir, RAIMUNDO GILSON MOURA DA COSTA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 447 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E :

I - ADMITIR, MAURO ASSIS MARTINS, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 448 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA.

R E S O L V E :

I - ADMITIR, ROSANGELA PARACAMPO PEREIRA, para a função Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 449 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E :

I - ADMITIR, LUZIA DE ALMEIDA GABY, para a função de Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 450 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12 DE MAIO DE 1988/GAB - PRESIDÊNCIA;

R E S O L V E :

I - ADMITIR, JOSÉ DE SOUSA RAMOS, para a função de Motorista, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO)meses a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE,PUBLIQEU-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 458 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88. GAB.PRESIDENCIA;

R E S O L V E

I - Admitir IVONE ALICE COUTINHO DE ALMEIDA, para a Função de Agente de Saúde, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 459 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88. GAB.PRESIDENCIA;

R E S O L V E

I - Admitir REGINA DE FÁTIMA THALES FERREIRA DOS SANTOS, para a Função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 460 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88. GAB.PRESIDENCIA;

R E S O L V E

I - Admitir ELINESIO DO ESPÍRITO SANTO, para a funçao de Agente de Saúde, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.88, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 461 DE 12 DE MAIO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 202 DE 12.05.88. GAB.PRESIDENCIA

R E S O L V E

I - Admitir EDSON DE MAORAES GABY, para a Função de Agente de Saúde, lotado neste Instituto, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389, de 16.09.87 no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

(Ext. nº 13306-Reg. nº 29301-Dia 01/06/88)

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

PROC. Nºs 0670 e 0671/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 098 de 17.05.88 EX. SEG. FRANCISCO EGERTON DE OLIVEIRA - DECISÃO Tornar sem efeito a Portaria nº 159 de 18 de junho de 1987, que concedeu Pensão mensal no valor de CZ$- 5.494,20 em favor de NAIR e ADILSON ALVES DE OLIVEIRA. Conceder Pensão mensal no valor de CZ$-7.472,15 rateada em partes iguais entre NAIR e ADILSON ALVES DE OLIVEIRA, viúva e filho inválido do Ex. Seg. cabendo a cada um o valor de CZ$-3.736,06.

PROC. Nº 0823/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 100 de 18.05.88-EX.SEG. EXPEDITO PINHEIRO LIMA - DECISÃO Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ$-5.896,80 cabendo metade à JOSEFA MESQUITA LIMA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores MARCIO ROBERTO e ROSINALDO ANTONIO MESQUITA LIMA. Conceder Pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 cabendo a JOSEFA MESQUITA LIMA a importância de CZ$-50.000,00 sendo a sua parte(metade) mais a de seus filhos maiores de idade que abdicaram desse direito em favor daquela e o restante no valor de CZ$-10.000,00 dividido em partes iguais entre os menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0803/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 101 de 18.05.88-EX.SEG. LAURA DE JESUS MEGUINS MACAMBIRA - DECISÃO Arbitrar Pensão mensal no valor de CZ$-4.368,00 integralmente a MANOEL RAYMUNDO D'ANNUNCIAÇÃO MACAMBIRA. Conceder Pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 cabendo metade a MANOEL RAYMUNDO D'ANNUNCIAÇÃO MACAMBIRA e a outra metade rateada em partes iguais entre os beneficiários inscritos: MÔNICA, LAUCY e LORENA MACAMBIRA MEDEIROS.

PROC. Nº 0897/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 102 de 18.05.88-EX.SEG. JOAQUIM MARCIANO DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-10.395,00 cabendo metade a DOMINGAS GOMES DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores CARLOS IVAN e JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA. Conceder Pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 cabendo a DOMINGAS GOMES DA SILVA a importância de CZ$-52.500,00 sendo a sua quota (metade) mais a de seus filhos maiores de idade RAIMUNDA MARIA, TERESINHA MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS, ANA MARIA DA SILVA VIEIRA, ANA LUCIA, LUIZ GONZAGA e RAIMUNDO MARIA GOMES DA SILVA que abdicaram desse direito em favor daquela e o restante no valor de CZ$-7.500,00 dividido em partes iguais aos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0929/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 104 de 18.05.88-EX.SEG. MOACYR PERES DE CASTRO - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 na sua totalidade à Sra. MODESTA IVETE CASTRO CARDOSO, face a desistência desse direito feita em seu favor por seus irmãos maiores de idade MARLI CUNHA CASTRO RODRIGUES, MOACIR ALDAMO DA CUNHA CASTRO e CÉLICO DA CUNHA CASTRO.

PROC. Nº 0880/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 105 de 19.05.88-EX.SEG. JOSÉ JORGE DOS SANTOS SILVA - DECISÃO: Incluir o filho menor GERSON DA CUNHA SILVA no rateio da Pensão deixada pelo Ex. segurado.

PROC. Nº 0836/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 106 de 19.05.88-EX.SEG. FRANCISCO VIEIRA SOARES - DECISÃO: Incluir a filha menor FRANCISCA CORRÊA SOARES no rateio da Pensão deixada pelo Ex. Seg.

PROC. Nº 0596/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 107 de 19.05.88-EX.SEG. CARLOS DO CARMO MARQUE MENDES - DECISÃO: Indeferir o arbitramento e pagamento da Pensão por falta de amparo legal. Conceder Pecúlio no valor de CZ$-30.000,00 integralmente a Sra. ZENIR MARQUES MENDES.

PROC. Nº 0944/88:DEFERIDO PORTARIA Nº 108 de 23.05.88-EX.SEG. ANTONIO MAURICIO BRAGA - DECISÃO: Conceder Pecúlio no valor de CZ$-60.000,00 integralmente a beneficiária inscrita Sra. RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES.

PROC. Nº 1632/86:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 030 de 20.04.88 -EX. SEG. SEBASTIÃO MÁXIMO DA CRUZ - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$- 844,80 com os seus devidos reajustes, dividido igualitariamente entre a esposa RAIMUNDA MÁXIMA DA CRUZ e as filhas menores MARIA LAIZE e MARIA HELENA MÁXIMA DA CRUZ, beneficiárias do ex-segurado. Conceder Pecúlio no valor de CZ$- 12.500,00 obedecendo os critérios estabelecido na pensão.

PROC. Nº 0724/88:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 038 de 11.05.88 -EX. SEG. LOURIVAL CEZAR DE OLIVEIRA - DECISÃO: Incluir DOLLY DE OLIVEIRA, no rateio da pensão deixada pelo Ex-Segurado.

PROC. Nº 1773/88:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 039 de 11.05.88 -EX. SEG. OLGA BURLAMAQUI SIMÕES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-6.696,02 em favor de CARMINA BURLAMAQUI SIMÕES, beneficiária da Ex.Segurada.

PROC. Nº 0701/88:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 040 de 11.05.88 -EX. SEG. BENEDITO CHAVES MENDES SEARA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-10.029,60 em favor de ALCIDIA CHAVES MENDES, beneficiária do Ex.Segurado. Conceder Pecúlio no valor de CZ$- 30.000,00 integralmente à beneficiária contemplada.

PROC. Nº 0668/88:DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 041 de 11.05.88 -EX. SEG. CARMEN RODRIGUES DA COSTA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de CZ$-6.375,60 em favor da menor KÁTIA CILENE SILVA COSTA, beneficiária da Ex.Segurada. Conceder Pecúlio no valor de CZ$- 30.000,00 dividido igualitariamente em favor de FILOMENA COSTA DA SILVA, SOFIA RODRIGUES DA COSTA ALMEIDA, ANA RODRIGUES DA COSTA BOTELHO e JULIANA RAIOL DA COSTA.

(Ext. nº 13300, Reg. nº 29294, Dia 01/06/88)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no andar térreo do prédio da Reitoria da UFPa., no Campus Universitário, o Edital da Tomada de Preço nº 12/88, para contratação dos serviços de manutenção eletromecânica das centrais de ar condicionado dos prédios do Serviço de Estatística e Computação, Biblioteca Central, Centro de Ciências Biológicas, Reitoria, Central Telefônica, Centro de Geo-Ciências, Núcleo de Patologia Regional e Higiene,Museu da UFPa.

Belém, 01 de Junho de 1988

Idemar Rodrigues Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 13275, Reg. nº 29266, Dia 01/06/88)

DOCETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES DA AMAZÔNIA S/A
CGC(MF) 15.741.416/0001-38
EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 10/MAIO/1988. LOCAL: Rua Coronel Juvêncio Sarmento, 173-Icoaracy, Belém(PA). DELIBERAÇÃO UNÂNIME: Eleição da Diretoria Executiva. ELEITOS: BENEDICTO ROSSETTI - Diretor Presidente, e LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI - Diretora Superintendente. PRAZO DO MANDATO: 3(TRÊS) anos, a contar desta data. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA: Deverá ser estabelecida pela Assembléia Geral. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o Arquivamento deste Documento sob o nº abaixo:23 de maio de 1988-000695-Alfredo Coelho-Sec.Geral.

(T. nº 11275, Reg. nº 29292, Dia 01/06/88)

Moinho de Trigo Belém S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264
Belém (PA)
CGC/MF-04.795.944/0001-53

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da companhia, por maioria de seus membros, reunido na sede social, no dia 28 de Abril de 1988, às 14:00 horas, na forma da lei e dos Estatutos Sociais, DECIDIU:

1 - eleger para Presidente do Conselho: ERNI WIETHAEUPER e para Vice-presidentes: CARLOS WIETHAEUPER e RUBEM WIETHAEUPER. O terceiro cargo ficará vago até decisão em contrário, deste conselho.

2 - eleger para Diretores Executivos, com mandato de três (3) anos, os senhores: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém (PA), na Alameda Lúcio Amaral, 107, Jardim Independência, CPF nº 001.804.323-20 e C.I. nº 168546 (SEGUP/PA) e CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém/Pa, na Rua dos Pariquis, 1880 Aptº 1202, CPF nº 037.184.767—20 e C.I. RG nº 1075838 (Instituto Félix Pacheco—Rio de Janeiro/RJ), os quais perceb perceberão a remuneração mensal de acordo com o teto máximo estabelecido em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária desta data.

3 - Indicar os Diretores Executivos: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN e/ou CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS para representar a companhia junto a todas as empresas de que a mesma seja ou se torne participante societariamente.

Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ATA que após lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: ERNI WIETHAEUPER; ALBERTO ZUZZI; RUBEM WIETHAEUPER; CARLOS WIETHAEUPER e MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA.

Belém (PA), 28 de abril de 1988.
ERNI WIETHAEUPER
Presidente Conselho de Administração

(Ext. nº 13303, Reg. nº 29299, Dia 01/06/88)

Pena Branca do Pará S.A.

Sede: Av. Pedro Alvares Cabral, 264
Belém (PA)
CGC. 04.795.944/0001-53

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data/Hora: 28 de abril de 1988, às 11:00 horas
Local: sede social da companhia
Presenças: mais de dois terços do capital social com direito a voto
Mesa: Presidente: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN
Secretário: CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS.
POR UNANIMIDADE, abstendo-se os legalmente impedidos, DELIBERARAM:

I — **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** — tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87. Aprovar, sem reservas e/ou ressalvas, as Demonstrações Financeiras, todas as contas e a correção da expressão monetária do capital social que totalizou Cz$ 405.222.194,33. II — **AUMENTO DE CAPITAL** — emitir para distribuição, proporcionalmente, a cada espécie e classe, por bonificação, 410.000.000 de ações de um cruzado cada uma, decorrente da capitalização dos seguintes elementos: Cz$ 405.222.194,33 da reserva da correção da expressão monetária do capital social; Cz$ 1.327.197,00 da reserva para aumento de capital (DL 756/69); Cz$ 251.624,40 da reserva de incentivos fiscais e Cz$ 3.198.984,27 da reserva de lucros, passando o capital social de Cz$ 120.000.000,00 para Cz$ 530.000.000,00. III — **ESTATUTOS SOCIAIS** — aprovar que os Estatutos Sociais passem a vigir com nova redação em seus... "Art. 3º — O capital social é de Cz$ 530.000.000,00 vividido em: 317.533.070 ações ordinárias; 59.972.150 ações preferenciais classe "A"; 116.790.270 ações preferenciais classe "B" e 35.704.510 ações preferenciais classe "C", todas no valor de Cz$ 1,00 cada uma. "POR MAIORIA dos presentes, sendo 0,70% contrários, foi aprovada a seguinte nova redação do ... Art. 8º - O Conselho de Administração terá de quatro (4) a sete (7) membros acionistas, brasileiros, residentes no País, com mandato de três (3) anos. § 1º - Terá um presidente e três (3) vice-presidentes eleitos entre os seus membros. O presidente será substituído nos seus impedimentos por qualquer dos vice-presidentes que deverá ser escolhido pelo Conselho, observado o prazo estabelecido no § 2º deste artigo. § 2º - Reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre do ano civil e extraordinariamente sempre que convocado por três (3) de seus membros. As convocações, com cinco (5) dias de antecedência, poderão ser feitas por telex, telegramas, carta ou por editais. § 3º — As reuniões serão presididas pelo presidente do Conselho e na sua falta os membros presentes indicarão um dos vice-presidentes. § 4º — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos. Ao presidente da reunião caberá voto de qualidade, quando houver empate. § 5º — Caberá ao Conselho de Administração indicar, em cada caso, o Diretor Executivo que representará a Companhia junto às sociedades, em que for participante, acionista, sócia ou cotista". IV — **ADMINISTRAÇÃO** — reeleger os atuais membros do Conselho de Administração, pelo prazo de três (3) anos, a saber: ERNI WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Antônio Parreiras, 111 - Aptº 701, CPF nº 000.555.493-49 e C.I. RG nº 2003892235 (SSP/RS); ALBERTO ZUZZI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Av. Aquarela do Brasil, 333- Aptº 2502-Bl. 1, CPF nº 002.170.694-87 e C.I. RG nº 1958450 (SSP/PE); CARLOS WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife (PE), na Av. Boa Viagem, 4338 - Aptº 1100, CPF nº 001.722.864-68 e C.I. RG nº 817079 (SSP/PE); RUBEM WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Estrada da Gávea, 681 - Aptº 702, Bl. 2, CPF nº 009.597.070-34 e C.I. RG nº 1920692470 (SSP/RS); MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA, italiana legalmente residente no País, viúva, industrial, residente e domiciliada em Porto Alegre (RS), na Rua Farnese, 210, CPF nº 371.294.730-53 e C.I. RG nº 597083 (Delegacia de Estrangeiros/RS) e ARTHUR WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Vila Jardim Cristoffel, 67-Aptº 501, CPF nº 001.580.200-06 e C.I. RG nº 5002992567 (SSP/RS), os quais perceberão, juntamente com a Diretoria Executiva, a título de pro-labore anual o montante de até 12.276 OTNs. O rateio, em OTNs, será decidido pelo Conselho de Administração. Destinar Cz$ 2.074.520,00 a título de verba de representação aos órgãos da administração, compensadas as parcelas já percebidas no montante de Cz$ 771.701,00 e saldo de Cz$ 1.302.819,00 que deverá ser pago até maio de 1988. O rateio individual será decidido pelo Conselho de Administração. V — **OUTRAS DECISÕES** — destinar Cz$ 1.327.197,00 à reserva para aumento do capital (DL 756/69) e Cz$ 10.000.000,00 à conta de reserva de lucros a título de dividendos, pagáveis em 3 parcelas mensais e consecutivas a partir de maio de 1988. VI — **ENCERRAMENTO** — declarar encerrada a Assembléia, informando que o AVISO, a CONVOCAÇÃO e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, foram publicadas no Diário Oficial do Estado e no Jornal **"A Província do Pará"**. Aviso: 08.09 e 10/02/88; 07, 09 e 10/02/88. Convocação: 15, 19 e 20/04/88; 15, 16 e 17/04/88. Demonstrações Financeiras: 20/04/88. Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ATA que lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. MOINHO PERNAMBUCANO S/A, WIETHA ADM. DE BENS LTDª, VARIVA ADM. E PART. LTDª, THEÓPHILO ALOYSIO STEIN, CARLOS WIETHAEUPER, RUBEM WIETHAEUPER, ZAPART. COM. PART. LTDª, MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A, LINA-PART. E ADM. LTDª, ALBERTO ZUZZI; MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA, CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, ERNI WIETHAEUPER, ZUWI-REP. ADM. PART. LTDª. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito em livro próprio.

Belém (PA), 28 de abril de 1988.
THEÓPHILO ALOYSIO STEIN
Presidente
CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS
Secretário
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO:
23 MAIO/88 - 000687
Alfredo Ferreira Coelho
SECRETÁRIO GERAL

(Ext. nº 13303, Reg. nº 29299, Dia 01/06/88)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

E D I T A L

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram como candidatos a promoção a um (01) cargo vago de **Promotor de Justiça de 3ª entrância**, que será preenchido pelo critério de **antiguidade**, os membros do Ministério Público abaixo relacionados:

MIGUEL LOBATO DE VILHENA
GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA

Belém, 31 de maio de 1988.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

E D I T A L

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram como candidatos a **remoção** para a Promotoria de Justiça de 2ª entrância que se encontra vaga, os membros do Ministério Público abaixo relacionados e na forma especificada:

CAMETÁ – MERECIMENTO
ANA LOBATO PEREIRA
WANDA LUCZYNSKI

Não foi pleiteada nenhuma remoção para a Promotoria de Justiça de ALENQUER.

Belém, 31 de maio de 1988
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

E D I T A L

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se enscreveram como candidatos a **remoção** para as Promotorias de Justiça de 1ª entrância que se encontram vagas, os membros do Ministério Público abaixo relacionados e na forma especificada:

AUGUSTO CORRÊA – merecimento
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
AMÉLIA SATOMI IGARASHI

BENEVIDES – antiguidade
CLODOMIR ASSIS ARAUJO
MARIA JOSE LOBATO ROSSY FREIRE
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
AMELIA SATOMI IGARASHI
WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI
MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA

BUJARU – merecimento
ROSANA CORRÊA SANTOS DA SILVA
MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
AMELIA SATOMI IGARASHI

CACHOEIRA ARARI – antiguidade
AMELIA SATOMI IGARASHI

CHAVES – merecimento
MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
AMELIA SATOMI IGARASHI

JACUNDÁ – antiguidade
MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
AMELIA SATOMI IGARASHI

PARAGOMINAS – merecimento
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
AMELIA SATOMI IGARASHI

S.JOÃO ARAGUAIA – antiguidade
MARIA CELIA FILOCREÃO GONÇALVES
AMELIA SATOMI IGARASHI

Não foi pleiteada nenhuma remoção para a Promotoria de Justiça de AFUÁ.

Belém, 31 de maio de 1988
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP -

O Presidente da **Assembléia Geral da Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP** - usando das atribuições previstas no art. 38 dos Estatutos, **Designa** para compor a **Junta Eleitoral** referente ao pleito de **24** de junho próximo, os seguintes associados:

- **Adozinda Maria Sfair Alvares Pamplona**
- **Édson de Almeida Couto**
- **Neide Pereira Teixeira**

Belém, 26 de maio de 1988.

NATHANAEL FARIAS LEITÃO
Presidente

(Ext. nº 13283, Reg. nº 29275, Dia 01/06/88)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ATO Nº 62, DE 23 DE MAIO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 23.05.88 e o que consta do Processo TRT P-3213/88, RESOLVE NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711/52, a Técnica Judiciária WANDA FERNANDEZ OROFINO PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz TRT-8a-DAS-102.5, integrante do grupo de Direção e Assessoramento Superiores do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Maria Deolinda Machado Vaz Martins. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 63, DE 25 DE MAIO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3005/88, RESOLVE ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, PAULA BEATRIZ NOBRE DE BRITO, nos termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 77.242, de 26.02.76, para exercer a função de Assistente de Juiz, criada pela Resolução nº 182, de 11.12.85, do Tribunal Regional do Trabalho, no gabinete do Exmo. Sr. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de José Cláudio Monteiro de Brito Filho. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 64, DE 26 DE MAIO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25.5.88, e o que consta do Processo TRT P-3214/88, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA A MARGARIDA DA MOTTA ARANHA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 S, referência NS.25, com fundamento nos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102 item I, letra "a", da Constituição Federal em vigor, combinados com os artigos 78, § 2º, 117, 176, item II, e 180, inciso I, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.732, de 4.12.79; artigo 1º da Lei nº 7.483, de 4.6.86; artigo 3º do Decreto-lei nº 2.173, de 19.11.84; artigo 5º, do Decreto-lei nº 1.709, de 31.10.79; e Decreto-lei nº 2.365/87. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

(Ext. nº 13297, Reg. nº 29293, Dia 01/06/88)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de maio de 1988, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 15.902 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 68.444 - Registrou a Portaria nº 1032, de 17 de maio de 1988, que aposenta MARIA SYLVIA DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Ensino, código GEP-M-402/EE2, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a necessária correção quanto ao percentual de tempo de serviço de 36% para 40%.

(G. R. nº 22746)

Pena Branca do Pará S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A
Belém-Pa.
CGC/MF - 05.054.226/0001-99

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da companhia, por maioria de seus membros, reunido na sede social, no dia 28 de abril de 1988, às 10:00 horas, na forma da lei e dos Estatutos Sociais, DECIDIU:

1- Eleger para Presidente do Conselho: ERNI WIETHAEUPER, e para Vice-Presidentes: CARLOS WIETHAEUPER e RUBEM WIETHAEUPER. O terceiro cargo ficará vago até decisão em contrário, deste conselho.

2- Eleger para Diretores Executivos, com mandato de três anos, os senhores: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém(Pa.), na Alameda Lúcio Amaral, 107, Jardim Independência, CPF nº 001.804.323-20 e C.I. RG nº 168546 (SEGUP/PA) e CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém(Pa), na Rua dos Pariquis, 1880, aptº 1202 CPF nº 037.184.767-20 e C.I. RG nº 1075838 (Instituto Félix Pacheco - Rio de Janeiro/RJ), os quais perceberão a remuneração mensal de acordo com o teto máximo estabelecido em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária desta data.

3- indicar os Diretores Executivos: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN e/ou CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS para representar a companhia junto a todas as empresas de que a mesma seja ou se torne participante societariamente.

Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ATA que após lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: ERNI WIETHAEUPER; ALBERTO ZUZZI; RUBEM WIETHAEUPER; CARLOS WIETHAEUPER e MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA.

Belém(Pa), 28 de abril de 1988
ERNI WIETHAEUPER
Pres. Conselho de Administração

(Ext. nº 13302, Reg. nº 29299, Dia 01/06/88)

Moinho de Trigo Belém S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A
BELÉM(PA)
CGC: 05.054.226/0001-99

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data/Hora: 28 de abril de 1988, às 09:00 horas
Local: sede social da companhia
Presenças: mais de dois terços do capital social com direito a voto
Mesa: Presidente: CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATOS
Secretário: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN

POR UNANIMIDADE, abstendo-se os legalmente impedidos, DELIBERARAM:

I — **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** — Tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87. Aprovar, sem reservas e/ou ressalvas, as Demonstrações Financeiras, todas as contas e a correção da expressão monetária do capital social que totalizou Cz$ 121.566.658,30. II — **DESTINAÇÃO DO RESULTADO** — Re-ratificar a destinação proposta, para: Cz$ 1.622.399,00 à reserva legal; Cz$ 10.000.000,00 a dividendos pagáveis em 3 parcelas mensais e consecutivas a partir de maio de 1988; Cz$ 257.661,00 à reserva para aumento de capital (DL 756/69); Cz$ 27.256.989,15 a reserva de lucros a realizar; Cz$ 1.857.537,00 à gratificação dos órgãos de administração, compensadas as parcelas já percebidas no montante de Cz$ 690.987,00 e o saldo de Cz$ 1.166.550,00 que deverá ser pago até maio de 1988. O rateio individual será decidido pelo Conselho de Administração; e o saldo à reserva de lucros. III — **AUMENTO DE CAPITAL** — Emitir para distribuição, proporcionalmente, a cada espécie e classe, por bonificação, 144.000.000 de ações de um cruzado cada uma, decorrente da capitalização dos seguintes elementos: Cz$ 121.566.658,30 da reserva da correção da expressão monetária do capital social; Cz$ 257.661,00 da reserva para aumento de capital (DL 756/69); Cz$ 1.046.547,25 da reserva de incentivos fiscais e Cz$ 21.129.133,45 da reserva de lucros, passando o capital social de Cz$ 36.000.000,00 para Cz$ 180.000.000,00. IV — **ADMINISTRAÇÃO** — Reeleger os atuais membros do Conselho de Administração, pelo prazo de três (3) anos, a saber: ERNI WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado Porto Alegre(RS), na Rua Antônio Parreiras, 111, aptº 701, CPF nº 000.555.493-49 e C.I. RG nº 2003892235 (SSP/RS); ALBERTO ZUZZI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro(RJ), na Av. Aquarela do Brasil, 333, aptº 2502, Bl. 1, CPF nº 002.170.694-87 e C.I. RG nº 1958450 (SSP/PE); RUBEM WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro(RJ), na Estrada da Gávea, 681, aptº 702, Bl. 2, CPF nº 009.597.070-34 e C.I. nº 1920692479 (SSP/RS); CARLOS WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife(PE), na Av. Boa Viagem, 4338, aptº 1100, CPF nº 001.722.864-68 e C.I. RG nº 817079 (SSP/PE); MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA, italiana legalmente residente no País, viúva, industrial, residente e domiciliada em Porto Alegre(RS), na Rua Farnese, 210, CPF nº 371.294.730-53 e C.I. RG nº 597083 (Delegacia de Estrangeiros/RS) e JOSÉ PACHECO DE ALMEIDA PRADO NETTO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Caxias do Sul(RS), na Rua Marquês do Herval, 1397, aptº 102, CPF nº 153.247.708-25 e C.I. RG nº 10491418 (SSP/SP), os quais perceberão, juntamente com a Diretoria Executiva, a título de pró-labore anual o montante de até 10.992 OTNs. O rateio individual em OTNs será decidido pelo Conselho de Administração. V — **ESTATUTOS SOCIAIS** — Aprovar que os Estatutos Sociais passem a vigir com nova redação em seus... "Art. 3º — O capital social é de Cz$ 180.000.000,00 dividido em: 37.859.760 ações ordinárias; 38.357.460 ações preferenciais classe "A"; 36.292.680 ações preferenciais classe "B" e 67.490.100 ações preferenciais classe "C", todas no valor de Cz$ 1,00 cada uma. "POR MAIORIA dos presentes, sendo 1,16% contrários, foi aprovada a seguinte nova redação do... "Art. 8º O Conselho de Administração terá de quatro (4) a sete (7) membros acionistas, brasileiros, residentes no País, com mandato de três (3) anos. § 1º — Terá um presidente e três (3) vice-presidentes eleitos entre os seus membros. O presidente será substituído nos seus impedimentos por qualquer dos vice-presidentes que deverá ser escolhido pelo Conselho, observado o prazo constante do § 2º deste artigo. § 2º — Reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre do ano civil e extraordinariamente sempre que convocado por três (3) de seus membros. As convocações, com cinco (5) dias de antecedência, poderão ser feitas por telex, telegramas, carta ou por editais. § 3º — As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho e na falta os membros presentes indicarão um dos vice-presidentes. § 4º — As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos. Ao presidente da reunião caberá voto de qualidade, quando houver empate. § 5º — Caberá ao Conselho de Administração indicar, em cada caso, o Diretor Executivo que representará a Companhia junto às sociedades, em que for participante, acionista, sócia ou cotista". VI — **ENCERRAMENTO** — Declarar encerrada a Assembléia, informando que o AVISO, à CONVOCAÇÃO às DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, foram publicadas no Diário Oficial do Estado e no Jornal e Província do Pará. Aviso: 08, 09 e 10/02/88; 07, 09, e 10/02/88. CONVOCAÇÃO: 15, 19 e 20/04/88; 15, 16 e 17/04/88. Demonstrações Financeiras: 20/04/88. Nada mais a tratar, foi mandada lavrar esta ATA que lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A, MOINHO PERNAMBUCANO S/A., WIETHA ADM. DE BENS LTDA., CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, ALBERTO ZUZZI, OSCAR BENVEGNÚ, ZAPART COM. E PART. LTDA., ERNI WIETHAEUPER, MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A., VARIVA-ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA., LINA PARTICIPAÇÕES E ADM. LTDA., THEOPHILO ALOYSIO STEIN, CARLOS WIETHAEUPER, RUBEM WIETHAEUPER, ZUWI — REP. ADM. PART. LTDA. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito em livro próprio. **Belém(Pa), 28 de abril de 1988**

CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS
Presidente
THEOPHILO ALOYSIO STEIN
Secretário
CARTÓRIO CONDURU
4º Ofício de notas
Reconheço, por semelhança,
às 02 assinaturas com a seta
Bel(Pa) 05 maio de 1988
Em sinal EM da verdade
ESTHER NAZARETH P. MOREIRA
Escrivã
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO:
23 de maio de 1988
000704
ALFREDO COELHO
Sec. Geral

(Ext. nº 13302, Reg. nº 29299, Dia 01/06/88)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE PARAGOMINAS — EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO. O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital de praça ou dele tiverem conhecimento, que no dia 15 de junho de 1.988, às 9:30 horas, no átrio do edifício do Fórum local, irá à público pregão o bem adiante caracterizado e penhorado na ação de Execução que BANCO ITAÚ DE INV. S/A. GRUPO ITAÚ move contra CEREALISTA E PANIFICADORA HORIZONTE LTDA., José Horizonte Pinheiro, cujo o preço não poderá ser inferior ao da avaliação que é de Cz$ 1.260,000,00 (Hum milhão duzentos e sessenta mil cruzados) e que consiste no seguinte: 100 reses, entre vacas paridas, novilhas e novilhos, gado cruzado, de origem mestiça, com idade a partir de 1 ano e meio, e que se encontra na propriedade rural do vendedor, à beira do Rio Água Suja, neste município. Não aparecendo licitante, desde já fica designado o dia 28 de junho de 1.988, a mesma hora e local para venda, a quem mais der. O presente edital, também servirá de intimação pessoal para os executados, caso não sejam encontrados para citação por mandados. E para que chegue ao conhecimento de todos, digo, dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente, para ser afixado no local de costume e publicado conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos dezenove (19) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, a) ilegível, Escrevente juramentado, o datilografei e subscrevi. CLÁUDIO DAS NEVES — Juiz de Direito - Comarca de Paragominas.

(Ext. nº 13301, Reg. nº 29298, Dia 01/06/88)

16a. VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS,DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA,PASSADO A REQUERIMENTO DE OLGARINA OLIVEIRA DA SILVA,NA FORMA ABAIXO:

A DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA,Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital,na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,que por este meio com o prazo de 30(trinta) dias, CITE, RAIMUNDO NONATO DA SILVA,brasileiro,casado,comerciário,residente em lugar incerto e não sabido,para respondentdentro do prazo legal de 15(quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital,se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move OLGARINA OLIVEIRA DA SILVA,brasileira,casada,do lar,residente e domiciliada nesta Cidade no Conj. Val Paraiso Q 12, Casa nº 2-Ananindeua,sob pena de revelia advertindo-o de que não contestada a ação dentro do prazo legal,presumir-se-ão aceitos pelo Réu,como verdadeiros os fatos alegados pela Autora.-DESPACHO Designo o dia 30 de junho do corrente às 9 horas,para audiencia de conciliçio.Cite-se por edital com o prazo de 30 dias,para comparecer a audiência.Belém, 09 de março de 1988.Dra. Therezinha Martins da Fonseca,Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente, que será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém,Pará, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito.Eu, Escrivã Subscrevi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca,Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.

(G. R. nº 22744)

ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmoº Sr. Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou tiverem conhecimento do presente que pelo Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, DD. Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado FRANCISCO MARTINS ALENCAR, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima JOÃO BATISTA RODRIGUES, e estando o denunciado foragido em local incerto e não sabido e para que seja citado se expede este edital para que o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 02 de junho de 1988, às 03:30 horas, a fim de ser interrogado e qualificado pela prática do crime acima mencionado. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos Vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, que o subscrevo.
Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI – Juiz de Direito.

(G. Reg. nº 22755)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO MAMEDES DE OLIVEIRA , COM O PRAZO DE 15 (quinze) **DIAS**, NA FORMA ABAIXO .

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES AZEVEDO, JÚIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, ESTADO DO PARÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, pelo presente CITAR o Sr. ANTONIO MAMEDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 15(quinze) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, em que é requerente Sra. MARIA GUIA DA SILVA OLIVEIRA,brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Pass. Virgílio de Mendonça, 18 -Guama, para que dentro do prazo de 15(quinze) dias, contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, cujo prazo para a contestação correrá a partir da publicação do presente Edital.-DESPACHO: Cite-se o requerido, por Edital pelo prazo de 15 dias. Belém,09.03.88.(a) MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza substituta em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente. E para que o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados na forma da lei e fixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.Eu, escrivão, do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscreví.

LIA ROSA GUIMARÃES AZEVEDO,
Juíza de Direito da 12ª Vara
Cível da Capital.

(G. R. nº 22739)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref.: Proc. nº 30079

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Daniel Paes Ribeiro, MM. JUIZ FEDERAL Auxiliar da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra HENRIQUE PIRES DE CARVALHO FILHO (brasileiro, casado, filho de Henrique Pires de Carvalho e Maria Vidal Pires, motorista , natural de Governador Valadares/MG, nascido em 10.11.52), residente em lugar incerto e não sabido e pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 163 e seu parágrafo único, II e III do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 20 de junho vindouro, às 10 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco dias do mês de maio do de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Miguel Lima dos Reis Júnior), Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, . . . (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL

(G. R. nº 22760)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal das Execuções Penais da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos da Ação Penal nº 13.367, movida pela Justiça Pública contra MARIA DA CONCEIÇÃO OLEGÁRIO DA SILVA (brasileira, natural de Bragança/PA, filha de Américo Formento Silva e de América Olegário da Silva, nascida a 03.01.1906, residente na Passagem Veneza nº 10 - Terra Firme, nesta cidade), condenada, por sentença proferida a 17.11.87, à pena de um (1) ano de reclusão e multa de Cz$3.401,68, correspondente a 50 dias-multa, bem como nas custas do processo, como incursa nas sanções do art. 171 do Código Penal, sendo-lhe concedido o benefício da suspensão condicional da pena. E porque a aludida ré se encontra em lugar incerto e não sabido, INTIMA-A pelo presente Edital para comparecer à sede do Juízo, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia 05 do mês de agosto do ano em curso, às 08:00 horas, a fim de, em audiência , admoni

tória, dizer se aceita cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhe foram impostas por este Juízo, ficando desde já cientificada de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Maria Cilda Moreira Mafra) Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, conferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DAS EXECUÇÕES PENAIS
(G. R. nº 22762)

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S/A
CGC/MF nº 05.426.614/0001-53

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1987. Para quaisquer esclarecimentos, permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

A T I V O

	Cz$-1987	Cz$-1986
CIRCULANTE	10.308.018	3.311.881
Disponível	499.661	37.763
Contas a Receber	370.802	15.289
Estoques	9.428.714	3.256.809
Impostos a Recuperar	8.841	2.020
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.145.409	2.901.269
Empresas coligadas	10.145.409	2.901.269
PERMANENTE	37.958.471	7.014.158
Investimentos	529	404
Imobilizado	37.625.601	6.927.961
Diferido	332.341	85.793
TOTAL DO ATIVO	58.411.898	13.227.308

P A S S I V O

	Cz$-1987	Cz$-1986
CIRCULANTE	2.435.994	982.962
Fornecedores	285.152	81.399
Financiamentos	676.083	657.214
Salários e encargos a pagar	107.852	62.642
Impostos e contribuições a pagar	43.465	37.884
Contas a pagar	-0-	143.823
Adiantamentos de clientes	1.323.442	-0-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.867.811	422.000
Empresas coligadas	2.050.452	-0-
C/C Diretores	817.359	-0-
Financiamentos	-0-	422.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.108.093	11.822.346
Capital Social	13.225.926	6.960.266
Reservas de Capital	44.661.991	6.265.660
Lucros Acumulados	(4.779.824)	(1.403.580)
TOTAL DO PASSIVO	58.411.898	13.227.308

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Cz$-1987	Cz$-1986
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.431.203	5.398.067
Ded.vendas(Finsocial-Pis-Funr.)	45.790	60.008
Receita Operacional Líquida	3.385.413	5.338.059
Custo das vendas	543.588	578.962
LUCRO BRUTO	2.841.825	4.759.097
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	13.244.232	8.564
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com vendas	241.402	197.529
Despesas Administrativas	1.630.092	1.076.098
Depreciação	635.634	3.130
Despesas Financeiras	2.433.744	262.948
Receitas Financeiras	9.154.770	494.142
Outras Desp.Operacionais	2.109.587	535.261
LUCRO OPERACIONAL	18.190.368	3.186.837
Despesas não operacionais	-0-	1.843.399
Receitas não operacionais	-0-	573
Result.Cor.Mon.Balanço	(16.826.930)	(1.981.917)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.363.438	(637.906)
LUCRO POR AÇÃO	0,11	(0,09)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORÍGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Cz$-1987	Cz$-1986
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	1.363.437	-0-
Depreciações e amortizações	661.702	3.130
Val.Res.Baixas do At.Perm.	19.007	2.257.467
Cor.Monet.Balanço	16.826.930	1.981.917
Ingressos de Rec.Exig.L.Prazo	2.445.811	422.000
TOTAL DOS RECURSOS	21.316.887	4.664.514
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prejuízo de Exercício	-0-	637.906
Aquisição do Ativo Imobilizado	3.871.803	886.907
Aum.Real.L.Prazo	7.244.140	2.532.242
TOTAL DAS APLICAÇÕES	11.115.943	4.057.055
AUMENTO DO CAP.CIRC.NO PERÍODO	10.200.944	607.459

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo Circulante	10.308.018	3.311.881
Passivo Circulante	2.435.994	982.961
Capital Circulante Líquido	7.872.024	2.328.920
Cap.Circulante Líquido Anterior	2.328.920	(1.721.461)
AUMENTO DO CAP.CIRCULANTE LÍQUIDO	10.200.944	607.459

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RES.CAPITAL	LUCROS ACUMUL.	TOTAL
Em 31 de Dezembro de 1986	6.960.266	6.265.660	(1.403.580)	11.822.346
Aumento do Capital	6.265.660	(6.265.660)	-0-	-0-
Correção Monetária	-0-	44.661.991	(4.739.682)	39.922.309
Lucro Líquido do exercício	-0-	-0-	1.363.438	1.363.438
Em 31 de dezembro de 1987	13.225.926	44.661.991	(4.779.824)	53.108.093

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

01 . PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS – a) Apuração do Resultado e Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo. O resultado apurado pelo regime de competência do exercício, inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, à Índices Oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias, a Índices ou Taxas Oficiais, incidentes sobre Ativos e Passivos Circulante e a Longo Prazo. b) Estoques – São demonstrados no custo médio das compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. Foram incorporados ao estoque, os nascimentos de 1.391 bezerros, com base de avaliação no valor de marcado. c) Permanente – Está demonstrado no custo acrescido da correção monetária, segundo índices oficiais. Depreciações pelo método linear, com base nas taxas oficiais seu saldo acumulado, está corrigido na data do Balanço. d) Empréstimos e Financiamentos – Estão atualizados na data do Balanço, os encargos financeiros incorridos. Estão apropriados no resultado.

02 . ESTOQUES –

	Cz$-1987	Cz$-1986
Almoxarifado	461.778	328.494
Rebanho Bovino	8.966.935	2.928.315
TOTAL	9.428.713	3.256.809

03 . DIFERIDO – As despesas de estudos e projetos no valor de Cz$ 332.341, estão sendo amortizadas em 5 (cinco) exercícios, em função de suas respectivas produções.

04 . IMOBILIZADO – Em 31 de Dezembro de 1987, o Imobilizado estava assim representado:

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	TOTAL
Terras	13.955.671	-0-	13.955.671
Pastagens	21.391.680	16.363.106	5.028.574
Obras infra-Est.	6.941.750	1.984.235	4.957.515
Inst.Pecuárias	5.937.055	5.394.447	542.608
Edificações	4.015.118	782.704	3.232.414
Veículos e Máq.	4.543.108	4.061.666	481.442
Aparelhos e Equip.	810.364	579.367	230.997
Móveis e Utens.	173.780	178.176	(4.396)
Rebanho Bovino	9.561.837	361.061	9.200.776
TOTAL	67.330.363	29.704.762	37.625.601

05 . CAPITAL SOCIAL – O Capital Social é de Cz$13.225.926 subscrito e integralizado, dividido em 77.336.292 ações sendo: 18.284.647 Ordinárias Nominativas; 21.419.574 Preferenciais Nominativas Classe "A"; 17.977.948 Preferenciais Nominativas Classe "B" e 19.654.123 Preferenciais Nominativas Classe "C", sem valor nominal.

LENAH NATARAZZO LUNARDELLI
Diretor Presidente
CPF 043.063.748-90

ANDRÉ LUNARDELLI
Diretor Administrativo
CPF 086.428.108-07

PATRÍCIA LUNARDELLI
Dir. Executivo
CPF 116.819.828-38

JEREMIAS LUNARDELLI
Dir. Executivo
CPF 075.965.448-43

LUIS CARLOS DANTAS
Téc.Contabilidade
CRC – 086440/0-8

(Ext. nº 13304, Reg. nº 29299, Dia 01/06/88)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Departamento Nacional de Registro no Comércio
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
Sistema Nacional de Registro no Comércio

Certificamos que as informações abaixo e/ou no verso constam dos Documentos Arquivados nesta Junta Comercial.

Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA – Certidão nº 1727/88.
Companhia Tropical – Hotel Santarém.
Av. Mendonça Furtado, 4.120 – Santarém - PA.
Capital Social – Cz$ 392.725.132,50 (Trezentos e noventa e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e dois cruzados e cinquenta centavos).

DIRETORES
DEVANIR MENEZES FERREIRA – Diretor Presidente
ANTÔNIO LATORRE DE OLIVEIRA – Diretor Comercial
TARSO OSMANGUEDES PIEGAS – Diretor Superintendente
LUIZ WYLMAR RODRIGUES NETO – Diretor Operacional
JORGE VICENTE TAVARES MELCHIORETTO – Diretor Financeiro
LUIZ FERNANDO SMIDT – Diretor de Obras e Manutenção

CERTIFICO que por despacho de 23 de maio de 1988, sob o nº 690/88, encontra-se arquivada a Ata das A.G.O. e E. da sociedade mencionada, realizadas em 28 de abril de 1988, na qual a Assembléia deliberou Capitalizar parte da Reserva resultante da correção monetária, no montante de Cz$ 133.919.887,80, permanecendo naquela conta o saldo de Cz$ 99.356.397,81, mediante o aumento do valor nominal das ações, de Cz$ 0,10 para Cz$ 0,30 cada uma o Capital Realizado para Cz$ 200.879.831,70. Elevou o Capital Autorizado para Cz$ 593.318.862,00. Fixou os honorários de cada um dos conselheiros em Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados) anuais, pagáveis a partir de 01 de maio de 1988, trimestralmente. Fixou a verba global máxima de Cz$ 5.731.368,00, para pagamento dos honorários dos Diretores, de acordo com as respectivas responsabilidades, competências e atribuições. Elegeu para ocupar o cargo de conselheiro de Administração na vaga deixada pelo Sr. Carlos Isidoro Amoedo que faleceu em 03/04/88, o Sr. TARSO OSMAN GUEDES PIEGAS, brasileiro, casado, aeroviário, cujo mandato terminará no dia em que se realizar a A.G.O. de 1989. Certifico mais que, por despacho de 23 de maio de 1988, sob o nº 691/88, encontra-se arquivada a A.R.C. Adm. da referida sociedade, realizada em 28 de abril de 1988, na qual o Capital Subscrito da sociedade é Elevado para Cz$ 392.725.132,50, mediante a Subscrição de Cz$ 191.845.300,80, efetuado pela COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, sociedade localizada na cidade de São Paulo-SP. Eleição do Sr. JORGE VICENTE TAVARES MELCHIORETTO, brasileiro, casado, para o Cargo de Diretor Financeiro, em virtude da renúncia do Sr. Alexandre Martins Fernandes da Silva. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, a) Ilegível, Assistente Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 26 de maio de 1988
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1988.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1988 (hum mil, novecentos e oitenta e oito) às 11:00 (onze) horas, na sede social da COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, reuniram-se os Conselheiros de Administração da citada sociedade, Sr. DEVANIR MENEZES FERREIRA, Presidente do Conselho, Dr. ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO, e Sr. TARSO OSMAN GUEDES PIEGAS. Este último, que acabara de ser eleito Conselheiro de Administração pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas nesta mesma data às 10:00 (dez) horas, cuja qualificação completa consta da ata daquelas mesmas Assembléias, declarou aceitar o cargo, do qual tomava posse para mandato até a data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária de 1989. O Presidente do Conselho, então, assumindo a presidência da sessão, convidou a mim, GLEUZA LANGE, advogada da Companhia, para servir de Secretária, e declarando aberta a sessão, esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre o aumento do capital em Cz$ 192.170.550,90 (cento e noventa e dois milhões, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta cruzados e noventa centavos), representados por 640.568.503 ações ordinárias do valor nominal de Cz$ 0,30 cada uma, dentro do limite do capital autorizado. Submetido à votação, foi o citado aumento aprovado por unanimidade de votos, ficando decidido que a realização de capital se fará no ato da subscrição, em dinheiro e/ou pela utilização de créditos que o subscritor possua na sociedade. Observou, então, o Presidente, que o Conselho Fiscal da Companhia não tem funcionamento permanente, razão pela qual não havia parecer daquele órgão sobre a matéria. Continuando, disse o Presidente que havia convidado os acionistas majoritários para subscrever o valor do aumento que lhes cabia por direito de preferência. Disse, também, o Presidente que a acionista COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS poderia subscrever a totalidade das ações que serão emitidas, mediante a utilização de créditos que possue na sociedade. A seguir e em face da cessão do direito de preferência à COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, dos acionistas "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO, HÉLIO SMIDT e DEVANIR MENEZES FERREIRA, todos consultados contemporaneamente à realização desta reunião, o Conselho autorizou a emissão 639.484.336 ações ordinárias, no valor de Cz$ 191.845.300,80 (cento e noventa e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos cruzados e oitenta centavos) e a elaboração do boletim de subscrição firmado pela COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Disse, então o Presidente que em razão da subscrição e integralização desse aumento, o capital passou a ser de Cz$ 392.725.132,50 (trezentos e noventa e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e dois cruzados e cinquenta centavos), permanecendo o capital autorizado em Cz$ 593.318.862,00 (quinhentos e noventa e três milhões, trezentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois cruzados). Continuando disse o Presidente que ficariam reservadas 1.084.167 ações ordinárias, no montante de Cz$ 325.250,10 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzados e dez centavos) para subscrição pelo demais acionistas minoritários caso venham a exercer seus respectivos direitos de preferência dentro do prazo legal e estatutário, que é de 30 (trinta) dias, e do que serão avisados por edital, conforme estabelece o estatuto social. Caso nesse prazo não exerçam seus respectivos direitos de preferência, ou nesse mesmo prazo renunciem ao seu direito, as ações serão livremente colocadas, observando-se o rateio legal, se for o caso, para o que o Conselho de Administração fará reunião de verificação. Continuando, disse também o Presidente que os Conselheiros presentes deveriam eleger novo Diretor Financeiro da Companhia, eis que o Sr. Alexandre Martins Fernandes da Silva, que ocupara aquela função, por razões de ordem pessoal que tornavam impossível a sua dedicação aos assuntos inerentes ao seu cargo com o cuidado e profundidade desejáveis e necessários, renunciara em caráter irrevogável e irretratável aquele cargo, em carta dirigida ao Presidente do Conselho, cujo teor já era do conhecimento dos demais membros do Conselho. Debatida a matéria, os Conselheiros de Administração, por unanimidade de votos, elegeram para Diretor Financeiro, o Sr. JORGE VICENTE TAVARES MELCHIORETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 346, apto. 91, CPF/MF. nº 818.366.368-34, Carteira de Identidade de Registro Geral nº 5.081.864, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Prosseguindo, disse o Presidente que o Diretor acima escolhido tomará pose de seu cargo na forma da lei, para mandato a partir de 1º de maio de 1988, até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária de 1989. Quanto à remuneração do Diretor ora eleito, já está compreendida na verba global máxima fixada nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente nesta mesma data às 10:00 (dez) horas, para honorários dos Diretores, e o seu pagamento obedecerá à forma ali estabelecida. Como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Conselheiros de Administração presentes e por mim, Secretária, que dela tirarei cópias fiéis para os efeitos legais. Santarém, 28 de abril de 1988. aa) DEVANIR MENEZES FERREIRA. TARSO OSMAN GUEDES PIEGAS. ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO.

Certifico que é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM, realizada no dia 28 de abril de 1988.

GLEUZA LANGE
Secretária.

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,

REALIZADAS NO DIA 28 DE ABRIL DE 1988.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1988, às 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, em Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito a voto. De conformidade com a lei e o estatuto social, a Assembléia escolheu o Sr. DEVANIR MENEZES FERREIRA, para dirigir os trabalhos e a Dra. GLEUZA LANGE, para Secretária. Após constituída a mesa, foram lidos os seguintes documentos: (a) - os avisos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76; (b) - o edital de convocação; (c) - o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. A Assembléia deliberou o seguinte: 1. Capitalizar parte da reserva resultante da correção monetária, no montante de Cz$ ... 133.919.887,80, permanecendo naquela conta o saldo de Cz$ 99.356.397,81, mediante o aumento do valor nominal das ações, de Cz$ 0,10 para Cz$ 0,30 cada uma de modo a passar o capital realizado para Cz$ 200.879.831,70. 2. Aprovar os documentos referidos na alínea (c) supra. 3. Corrigir o capital autorizado com base nos mesmos índices adotados para a correção do capital realizado. 4. Aprovar a proposta da Diretoria para elevar o capital autorizado além do aumento decorrente da aplicação dos mesmos índices adotados para a correção do capital social, em mais Cz$ 345.000.000,00, representados por 1.150.000.000 ações ordinárias no valor de Cz$ 0,30 cada uma. 5. Alterada a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passou a ser a seguinte: "Art. 5º - O capital autorizado é de Cz$ 593.318.862,00 dividido em 1.977.729.540 ações nominativas do valor nominal de Cz$ 0,30 cada uma, sendo: a) 1.949.859.584 ordinárias; b) 4.897.817 preferenciais classe "A"; c) 1.557.426 preferenciais classe "B"; e; d) 21.414.713 preferenciais classe "C" ". 6. Fixar os honorários de cada um dos Conselheiros de Administração em Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados) anuais, pagáveis a partir de 1º de maio de 1988, trimestralmente. 7. Fixar a verba global máxima de Cz$ 5.731.368,00, para pagamento dos honorários dos Diretores, cabendo a eles distribuí-la entre si de acordo com as respectivas responsabilidades, competências e atribuições. 8. Eleger, para ocupar o cargo de Conselheiro de Administração na vaga deixada pelo Sr. Carlos Isidoro Amodeo que faleceu em 03/04/88, o Sr. Tarso Osman Guedes Piegas, brasileiro, casado, aeroviá-

rio, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paissandú, nº 159, apto. nº 101, Flamengo, CPF/MF. nº 410.143.757/10, Carteira de Identidade nº 2.437.832-5, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. 9. Estabelecer que o prazo do mandato do novo Conselheiro de Administração terá início nesta data e que terminará no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária de 1989, e que perceberá os honorários anuais acima fixados. Nada mais foi deliberado. Santarém, 28 de abril de 1988.

Certifico que o texto integral desta ata assinada por HÉLIO SMIDT representando a "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), DEVANIR MENEZES FERREIRA, representando a COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, e por mim GLEUZA LANGE, Secretária, foi lavrado no livro e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão abaixo publicada de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

GLEUZA LANGE
Secretária.

(Ext. nº 13305, Reg. nº 29300, Dia 01/06/88)

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BELÉM
ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 12, da Portaria nº 3.150, de 30 de abril de 1986, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o AVISO publicado no dia 16 de maio de 1988, no Diário Oficial do Estado, Chapa "FEDERATIVA": Efetivos: Ronaldo Koury Maués, Jorge Suleiman Kahwage, Fernando Duarte Fonseca Araújo, Lourival Gomes da Silva, Hanram Elmescany Sobrinho, Carlos Alberto França Messias, Orlando Amoedo Maués, Davis Choueri Salomão Mufarrej, Lúcio Felgueiras Reis, Orlando Cézar Menezes de Carvalho. Suplentes: José Guilherme de Campos Ribeiro, Ivan Carlotino Alves, Jaci Monteiro Colares, Eduardo Abdelnor, Gilberto Severino dos Santos Danin, José Maria Osório dos Santos, Tereza Marinho de Oliveira Góes, Dário Cardoso da Silva, Josafá Teles Verela, Dionísio Bento Pereira Filho.

De acordo com a Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso.

Belém, 31 de maio de 1988.

ORLANDO CÉZAR M. DE CARVALHO
Presidente

(Ext. nº 13.307 - Reg. nº 29.302 - Dia 01.06.88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada EMPREENDIMENTOS VALE VERDE LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Proc.5aJCJ-1664/87, em que JOAQUIM RODRIGUES ALVES é exoquente, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ$-374.321,37 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM CRUZADOS E TRINTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 11.03.88.

RESUMO:

Principal		CZ$-351.795,39
Cust. proc.	CZ$- 7.846,35	
Cust. exec.	CZ$-14.679,63	CZ$- 22.525,98
Valor a depositar		CZ$-374.321,37

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.05.88. Eu, Lea Silvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª Jd. 028-A datilografei. E eu, subscrevi.

FILOMENA M. JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho

(G. R. nº 22604)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS - Nº 062/88.

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr.MANOEL CARDOSO PANTOJA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para RECEBER CRÉDITO, nos autos do Processo nº 7a.JCJ-003/88, entre partes: MANOEL CARDOSO PANTOJA, reclamante, e ARISTIDES LINS NETO, reclamado.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Isabela Carla L. de O. Sousa), Aux. em Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, (Dírcio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7a. JCJ de Belém

(G. R. nº 22707)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 060/88

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica intimada a Sra. MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi lavrado Penhora no bem abaixo discriminado, nos autos do Processo nº 7aJCJ-784/87, entre partes: ALICE SOUZA DOS SANTOS, viuva, herdeira de RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS, exequente e, MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO e POSTO MAGUARY, executados, pelo que tem o prazo de 05 (cinco) dias para opor EMBARGOS, que rendo:

- Um (01) terreno medindo 5,90 metros de frente por 14,00 metros de fundo, edificado com uma casa em alvenaria de dois pavimentos com os seguintes cômodos: parte superior:04 (quatro) quartos,01 (um) pátio, uma área de ventilação,01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda. Na parte térrea:01(um) pátio,01 (uma) sala, 01(um)quarto, 01 (uma) sala de jantar,copa/cozinha, área de ventilação e 01 (um) banheiro. O referido imóvel fica localizado na Rua 10 de Maio nº 22-A, limitando-se à direita com o número 21-A e a esquerda com o nº 56 e os fundos com quem de direito, avaliado em ..... Cz$-600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS)

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Maria Celina Moura Santos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (Dírcio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
da 7ª JCJ de Belém

(G. R. nº 22655)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOT TRT SJ nº 1802/88 Belém, 24.5.88

NOTIFICO S. K. CONSTRUÇÕES - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e CONSTRUTORA MENDES CARLOS LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, a providenciarem o recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante Guia DARF das custas de Cz$ 774,97 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), devidas nos autos do Processo TRT DC 613/87 - Dissídio Coletivo - em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T. F. DO AMAPÁ (demandante) e EMARKI - ENG.E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTROS (demandados).

Saudações,

ELIZABETH RESENDE GERMANO LEÃO
Chefe da Seção de Processos

(G. R. nº 22708)

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S.A. - CGC/MF Nº 14.041.032/0001-40

Senhores Acionistas,
Em cumprimento as disposições estatutárias, submetemos à deliberação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Belém, PA., 31 de dezembro de 1987. Reynaldo Dias de Moraes e Silva - Diretor Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.87	31.12.86
CIRCULANTE	525,17	525,17
Disponibilidades	525,17	525,17
PERMANENTE	29.725.450,06	7.929.451,06
Imobilizado	25.004.749,65	5.772.330,76
Imobilizado Técnico	25.004.749,65	5.801.103,77
(-)Deprec.Acumuladas	-	(28.773,01)
Diferido	4.720.700,41	2.157.120,30
Desp.Pré-Operacionais	9.441.395,41	2.157.120,30
(-)Amortiz.Acumulada	(4.720.695,00)	-
TOTAL DO ATIVO	29.725.975,23	7.929.976,23

PASSIVO	31.12.87	31.12.86
CIRCULANTE	2.031.091,91	1.800.340,06
Contas a Pagar	377.858,62	199.204,62
Fornecedores	1.546.225,18	1.546.225,18
Enc.Soc. a Pagar	75.928,19	45.517,39
Tributos a Recolher	31.079,92	9.392,87
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.030.505,79	2.758.338,02
Emprést.Pessoas Ligadas	12.030.505,79	2.758.338,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.664.377,53	3.371.298,15
Capital Integralizado	3.525.095,36	2.083.023,72
Capital Autorizado	17.050.000,00	17.050.000,00
Capital à Subscrever	(13.131.569,00)	(14.573.640,64)
Capital à Integralizar	(393.335,64)	(393.335,64)
Reservas	12.272.502,78	1.442.077,32
Res.C.M.do Capital	11.903.748,78	1.442.077,32
Res.Isenção I.de Renda	368.754,00	-
Resultados Acumulados	(133.220,61)	(153.802,89)
Resultado do Exercícios Anteriores	(673.172,38)	(257.838,30)
Result.do Exercício	539.951,77	104.035,41
TOTAL DO PASSIVO	29.725.975,23	7.929.976,23

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Discriminação	31.12.86	31.12.87
ORIGEM DOS RECURSOS		
RESULT. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.035,41	539.951,77
(+)Depreciações	17.160,03	-
(+)Amortização	-	4.720.695,00
Variações Monetária de Empréstimos	1.213.338,11	9.292.622,47
(-)Corr.Monet.Líquida	1.761.075,05	15.247.216,12
(-)Lucro na Alienação dos Bens do Imobilizado	-	2.104,27
(+)Reserva Isenç.I.de Renda	-	368.754,00
DOS ACIONISTAS		
Ingresso Emprést.L.Prazo	230.427,34	-
DE TERCEIROS		
Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	-	117.000,00
Redução Realiz.L.Prazo	4.403,80	-
TOTAL DAS ORIGENS	191.710.36	210.297,15
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Aquisições de Bens do Ativo Imobilizado	680.773,91	-
Redução Pass.Exig.L.Prazo	-	20.454,70
TOTAL DAS APLICAÇÕES	680.773,91	20.454,70
REDUÇÃO DO CAPIT.CIRCULANTE	872.484,27	230.751,85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - PERÍODO 01.01 a 31.12.87

Discriminação	31.12.87	31.12.86
RECEITA OPERAC. BRUTA	-	-
DESPESAS OPERACIONAIS	14.321.418,01	(1.660.657,81)
Administrativas	5.028.795,54	445.418,12
Financeiras Líquidas	9.292.622,47	1.213.338,11
Tributárias	-	1.901,58
RESULTADO OPERACIONAL	(14.321.418,01)	(1.660.657,81)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2.315,66	3.618,17
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	15.247.216,12	1.761.075,05
RESULTADO DO EXERCÍCIO	928.113,77	104.035,41
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(388.162,00)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	539.951,77	104.035,41

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

ATIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	592,62	525,17
Final do Exercício	525,17	525,17
	67,45	-
PASSIVO CIRCULANTE		
Início do Exercício	927.923,24	1.800.340,06
Final do Exercício	1.800.340,06	2.031.091,91
	872.416,82	230.751,85
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	872.484,27	230.751,85

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 31 DE DEZEMBRO DE 1987

Discriminação	CAPITAL REALIZADO	C.MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESULTADOS ACUMULADOS	RESERVAS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos em 31 de dezembro de 1986	2.083.023,72	1.442.077,32	(153.802,89)	-	3.371.298,15
Capitalização Reservas de Corr. Monetária	1.442.071,64	(1.442.077,32)	-	-	-
Correção Monetária do Exercício	-	11.903.743,10	(519.369,49)	-	11.384.373,61
Lucro Líquido do Exercício	-	-	539.951,77	-	539.951,77
Reserva de Isenção do Imposto de Renda	-	-	-	368.754,00	-
Saldos em 31 de dezembro de 1987	3.523.095,36	11.903.748,78	(133.220,61)	368.754,00	15.664.377,53

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 31 DEZEMBRO DE 1987

1. Principais Práticas Contábeis
1.1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com o que determina a Lei 6404/76 e atos legais posteriores, obedecidas, ainda, as normas da legislação tributária.
1.2 - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 360 dias, estão classificados no Circulante. As transações não operacionais com empresas coligadas, qualquer que seja o vencimento, estão classificadas no Longo Prazo.
1.3 - Os efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Financeiras, com reflexos no resultado do exercício, são reconhecidos:
a) mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido.
b) mediante ajuste de ativos e passivos contratados em moeda nacional com cláusula de correção monetária.
2. Capital Social
2.1 - Capital Autorizado
O capital autorizado em 31.12.87 é de CZ$ 17.050.000,00, composto de 4.262.500.000 ações Ordinárias Nominativas e 12.787.500.000 ações Preferenciais Nominativas Classe B.
2.2 - Capital Subscrito
O Capital subscrito é composto por 3.918.431.000 ações no valor nominal de CZ$ 1,00 (Hum Cruzado) por lote de mil, distribuído em 1.862.539.000 ações Ordinárias Nominativas e 2.055.892.000 ações Preferenciais Nominativas Classe B.
2.3 - Capital Integralizado
O Capital integralizado no montante de CZ$ 3.525.095,36 é composto por 3.525.095.360 ações nominativas no valor de CZ$ 1,00 (Hum Cruzado) por lote de mil, distribuídos em 1.749.203.360 Ações Ordinárias e ..... 1.775.892.000 Ações Preferenciais Classe B.

As Ações Preferenciais Classe B, não tem direito a voto.

REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA
Diretor Presidente
CPF 010.520.207-04

JOÃO PAULO PINTO DE AZEVEDO
Téc.Cont. CRC-RJ nº 20.027-S-PA
CPF 101.592.157-49

(T. nº 11273, Reg. nº 29278, Dia 01/06/88)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5463 DE 31 DE MAIO DE 1988

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-100.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	32000
Unidade Orçam: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	32101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1.095
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	CZ$-100.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSÚ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) DECRETO N. 5422 DE 19 DE ABRIL DE 1988

PROMOVE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO E ANTIGUIDADE OS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1o. — Ficam promovidos aos postos imediatos, os oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS — MILITARES
AO POSTO DE CORONEL PM
Ten Cel QOPM RG 4170 GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES
Ten Cel QOPM RG 4177 ROBERTO PESSOA CAMPOS
Ten Cel QOPM RG 4172 TEODOSIO DA SILVA MACHADO

AO POSTO DE TEN CEL PM
Maj QOPM RG 8G 490941 WALMARI PRATA CARVALHO

AO POSTO DE MAJOR PM
Cap QOPM RG 6268 HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA
Cap QOPM RG 5126 ADENILSON FERNANDES RODRIGUES
Cap QOPM RG 5361 PAULO HENRIQUE DA CRUZ BRAGA

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

AO POSTO DE TEN CEL PM

Maj QOPM RG 8G 488836 ANTÔNIO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA

AO POSTO DE MAJOR PM
Cap QOPM RG 6424 MANOEL MENDES DE MELO
Cap PM RG 5895 ROMEU TEIXEIRA DANTAS

AO POSTO DE CAPITÃO PM

1o. Ten QOPM RG 6624 AGOSTINHO ALVES
1o. Ten. QOPM RG 6625 DANIEL REGIS DE SOUZA

AO POSTO DE 1o. TENENTE PM

2o. Ten QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR NETO
2o. Ten QOPM RG 9913 IVANILDO FERREIRA ALVES
2o. Ten QOPM RG 9912 WLADIMILSON GODINHO DE MORAES FILHO
2o Ten OOPM RG 7798 EDVALDO PASCOAL DO CARMO
2o Ten OOPM RG 9918 EVANDRO CUNHA DOS SANTOS
2o. Ten QOPM RG 9978 LUIZ BRITO DOS SANTOS
2o. Ten QOPM RG 9961 JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANA
2o. Ten QOPM RG 10226 EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO

AO POSTO DE 2o. TENENTE PM

Asp Of. QOPM RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS
Asp Of. QOPM RG 12679 RONALDO ANTÔNIO CORDEIRO DE ARAÚJO
Asp Of. QOPM RG 12701 PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO PINTO
Asp Of. QOPM RG 12692 GILMAR CONCEIÇÃO MARQUES
Asp Of. QOPM RG 12695 JORGE LUIZ ROMEIRO DE AGUIAR
Asp Of. QOPM RG 12686 ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOURADO
Asp Of. QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO
Asp Of. QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO
Asp Of. QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR
Asp Of. QOPM RG 12697 ALFREDO SOUZA SOLANO
Asp Of. QOPM RG 12693 HERMANN DUARTE PINHEIRO
Asp Of QOPM RG 12674 ANTÔNIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO
Asp Of. QOPM RG 12675 JORGE NAZARÉ ARAÚJO DOS SANTOS
Asp Of. QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA
Asp Of. QOPM RG 12690 EDER RIBEIRO DA SILVA
Asp Of. QOPM RG 12688 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Asp Of. QOPM RG 12696 LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR
Asp Of. QOPM RG 12678 JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO
Asp Of. QOPM RG 12694 JOSÉ LENIO FERREIRA DUARTE
Asp Of. QOPM RG 12668 ANTÔNIO WANDERLEY DE LIMA SENA
Asp Of. QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES
Asp Of. QOPM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
Asp Of. QOPM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES
Asp Of. QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA
Asp Of. QOPM RG 12673 ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA
Asp Of. QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS
Asp Of. QOPM RG 12687 ALCEBÍADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA
Asp Of. QOPM RG 12676 JOSÉ ANTÔNIO NERY PORTO DE OLIVEIRA
Asp Of. QOPM RG 12684 ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Asp Of. QOPM RG 12670 LUIZ FERNANDO DO VALE GUIMARÃES PINGARILHO
Asp Of. QOPM RG 12669 MARCOS ANDRADE MACHADO

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS — MILITARES

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

AO POSTO DE TEN CEL BM
Maj QOBM RG 5637 JOSÉ RIBAMAR MATOS

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

AO POSTO DE CAPITÃO BM
1o. Ten QOBM RG 8083 WILSON LÚZIO DA ROCHA BENDELACK FILHO
1o. Ten QOBM RG 8629 ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE
1o. Ten QOBM RG 8284 MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES

AO POSTO DE 1o. TENENTE BM
2o. Ten QOBM RG 10418 JOÃO HILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO
2o. Ten QOBM RG 7080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE-MÉDICO

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

AO POSTO DE TEN CEL MÉDICO
Maj QOSPM RG 6889 JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES

AO POSTO DE MAJOR MÉDICO
Cap QOSPM RG 7929 PAULO SÉRGIO DE MELO MARANHÃO

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

AO POSTO DE CAPITÃO MÉDICO
1o. Ten QOSPM RG 9494 LUIZ GONZAGA RODRIGUES MALCHER
1o. Ten QOSPM RG 9495 GERALDO GOMES DA SILVA
1o. Ten QOSPM RG 10091 NELSON VASCONCELOS DE SOUZA

Art. 2o. — Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor a partir de 21.04.88, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel PM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.209 de 20/04/88.

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 0647/88-GG
INTERESSADO: Instituto de Terras do Pará - ITERPA

DESPACHO:

Homologo a Resolução nº 00002/88, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO Nº 0639/88-GG
INTERESSADO: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA

DESPACHO:

Homologo a Resolução nº 157/88, de Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

OFÍCIO Nº 169/88-GAB/SEICOM
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DESPACHO:

Enquadrando-se a solicitação nos termos do inciso IV do art. 15, da Lei nº 5.416, dispenso a licitação para que seja adquirido o mobiliário da nova sede da SEICOM, posto em licitação mas anulado por defeito legal.

Publique-se.

Em, 30 de maio de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PROCESSO: Nº 0260/88-GG
INTERESSADO: JOSÉ MENDONÇA LEDO

DESPACHO:

Como reconhece o requerente em sua petição inicial, o Estado está promovendo concurso público para preenchimento de vaga de engenheiro civil e sanitarista.

Nestas condições, entendo que se deve aguardar o resultado do certame para decidir-se sobre readmissão para cargos oferecidos no concurso.

Publique-se.

Em, 30 de maio de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0251 DE 10 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 35 da Lei nº 5351/86, art. 36 da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.971/81), FRANCISCA TRINDADE DA COSTA MARTINS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.863, de 10.05.88.

PORTARIA Nº 0429 DE 25 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I alínea "A" da Constituição Estadual, Art. 145 da Lei nº 4959/81, RAIMUNDA DA SILVA MONTEIRO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E. Mateus do Carmo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de março de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.863, de 10.05.88.

PORTARIA Nº 0431 DE 07 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o Art. 161 item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81). MOACIR ARAÚJO RIO BRANCO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1-102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.864, de 10.05.88.

PORTARIA Nº 0526 DE 10 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o: art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Art. 8º da Lei nº 5378/87, art. 1º § 2º e 4º e art. 20 do Dec. nº 4714 que regulamentou a Lei nº 5351/86, art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, DOMINGAS RUFINA DE ALMEIDA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de março de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.863, de 10.05.88.

PORTARIA Nº 0641 DE 29 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o: art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Art. 30 item II, alínea "B" e art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de março de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.862, de 10.05.88.

(G. Reg. nº 22.747)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0161 DE 16 DE MAIO DE 1988

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder cento e vinte (120) dias de licença saúde, em prorrogação, à funcionária ROSA DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 0040045-15, lotada nesta SEJU, a contar de 21.04 a 18.08.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 16 de maio de 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0162 DE 16 DE MAIO DE 1988

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença saúde, à funcionária DORALICE MELO DO ROSÁRIO, Enfermeira, lotada na Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, a contar de 11.04 a 10.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 16 de maio de 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0163 DE 16 DE MAIO DE 1988

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor FERNANDO RABELLO MENDES FILHO, Odontólogo, lotado na Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, da Função Gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Assistência Médica e Odontológica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 16 de maio de 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0164 DE 24 DE MAIO DE 1988

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ, Técnica de Planejamento, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, da Função Gratificada FG-4 de Chefe da Unidade de Estatística e Processamento de Dados, que exercia nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 24 de maio de 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0165 DE 24 DE MAIO DE 1988

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores IDÁLIA MAUÉS DA CUNHA COIMBRA, Diretora do Departamento de Administração, MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA, Encarregada da Execução Orçamentária e Financeira e JOSÉ TAVARES DE SOUZA FILHO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Preços para aquisição de material permanente para a Secretaria de Estado de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 24 de maio de 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

* PORTARIA Nº 080 DE 30 DE MAIO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.88, ao servidor CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Auxiliar de Operações Gráficas desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 22.748)

* PORTARIA Nº 081 DE 30 DE MAIO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.88, à servidora CLEONICE SEVERINO MARQUES - Auxiliar de Atividades Gráficas desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 22.749)

* PORTARIA Nº 082 DE 30 DE MAIO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte e quatro (24) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 24.06.88, ao servidor JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS - Auxiliar de Operações Gráficas desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

* Republicadas por terem saído com incorreções no D.O. nº 26.237 de 31.05.88.

(G. Reg. nº 22.750)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 4.392

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Pará, em exercício , no uso da atribuição regimental e,

— considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse da Justiça Eleitoral do Pará junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Secretaria de Planejamento e Receita Federal,

R E S O L V E:

1- designar o Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, para deslocar se à Capital Federal, a fim de solucionar os assuntos supramencionados, conforme autorização deste Tribunal, em sessão plenária de 17 de maio corrente;

2- conceder ao mesmo 05(cinco) diárias, no período de 23 a 27 do mês andante, segundo a tabela fixada pelo T.S.E., para atender despesas de alimentação e pousada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de maio de 1988

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

ATO Nº4.393

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno,

- considerando a necessidade do deslocamento do Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, à Capital Federal, p/ tratar assuntos de interesse da Justiça Eleitoral do Pará, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Secretaria de Planejamento e Receita Federal, conforme determina o Ato nº 4.392/88;

R E S O L V E:

conceder ao funcionário passagem aérea na rota Belém-Brasília-Belém, com verba de recurso estadual Convênio SEPLAN nº 053/88,

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 19 de maio de 1988

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício

ATO Nº 4:393-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições regimentares que lhe são concedidas,

R E SO L V E:

designar a Diretora da S.C.E., LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO, nos termos do art. 22, inciso I, do Regulamento da Secretaria desta Corte , para substituir o Diretor Geral, durante seu afastamento, por motivo de viagem, a partir do dia 23 de maio corrente, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 19 de maio de 1988.

a)Des.LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente, em exercício

ATO Nº 4.395

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2639/88,

R E S O L V E:

considerar de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 12.05.88, no qual a funcionária REJANE ROSELLI CALLADO LOPES DE CARVALHO, datilógrafo, classe "E" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1988

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.398

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno e à vista do processo formulado a partir do Telex circular nº 067, de 18.05.88, oriundo do TSE,

R E S O L V E:

1- designar o funcionário da Secretaria deste Tribunal EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, Oficial de Gabinete da Corregedoria, para ir a Brasília, a fim de participar da reunião no T.S.E., referente a assuntos ligados batimento, com vistas pleito de 15 de novembro de 1988;

2- conceder ao mesmo 03 (tres) diárias, segundo tabela fixada pelo T.S.E., para atender despesas de alimentação e pousada, nos dias 01,02 e 03 de junho próximo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidencia, em 26 de maio de 1988

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.399

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno e à vista do processo formulado a partir do Telex Circular nº 66, de 18.05.88, oriundo do T.S.E.,

R E S O L V E:

1- Autorizar o Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt, Corregedor Regional Eleitoral, para deslocar-se a Brasília, a fim de participar de reunião no T. S.E., referente a assuntos ligados batimento com vistas pleito de 15 de novembro de 1988;

2- conceder ao mesmo 03(três) diárias, segundo tabela fixada pelo TSE para atender despesa de alimentação e pousada nos dias 01, 02 e 03 de junho próximo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência , em 25 de maio de 1988

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente, em exercício.

ATO Nº 4.400

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno,

- considerando a necessidade do deslocamento do Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, Corregedor Regional Eleitoral, à Capital Federal, para tratar de assuntos ligados batimento, com vista pleito de 15 de novembro de 1988, conforme Ato nº4.399/88;

R E S O L V E:

conceder ao Juiz passagem aérea na rota Belém-Brasília-Belém, com verba de recurso Estadual Convênio SEPLAN nº 053/88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 1988

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente, em exercício.

-ATO Nº 4.401-

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2732/88,

R E S O L V E:

considerar de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52 como licença para assistir pessoa da família, o dia 17.05.88, no qual a funcionária MARIA CLÉA DA SILVA, requisitada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, à disposição desta Corte, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 26 de maio de 1988

(a)Des.Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercicio

PORTARIA Nº 641

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

R E S O L V E:

01- tornar sem efeito a Portaria nº 569, de 18.10.85, publicada no D.O.E. de 31.10.85;

02- designar ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Técnico Judiciário, Classe "Especial", ref. NS-25, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, para exercer a função de Chefe de Zona Eleitoral, código DAI. NS-3, na vaga aberta com aposentadoria de ENEIDA DO ESPIRITO SANTO MORAES.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1988.

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício

Para os efeitos legais, é publicada a decisão prolatada pelo Exmo. Sr.Des.Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, a seguir especificada:

01. Em 26.05.88 (Processo nº 2164/88)
Assunto: Concessão de "Vantagem Pessoal", nos termos da Lei nº 6732/79 e Resoluções nºs ... 11.608/TSE e 219/TRE-PA.
Requerente: MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAUJO
Decisão: Deferido um quinto.
(G. R. nº 22751)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 14.192
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= IMPAL - INDÚSTRIA PARAENSE DE ALIMENTOS (DR. SÉRGIO FRAZÃO COUTO).
APELADO= ALUÍSIO RUAS PINTO.(DR. JOSÉ CÂNDIDO NETO).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=
SENDO A AÇÃO PRÓPRIA, E ESTANDO PROVADA A TRANSAÇÃO ENTRE AS PARTES, CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º GRAU QUE CONDENOU A RÉ A ENTREGAR AO AUTOR, OS BENS MÓVEIS DESCRITOS NAS NOTAS FISCAIS DE FLS. 5, 6, 7 E 8 DESTES AUTOS.

Vistos etc.
ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 12 de abril de 1988.

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO=PRESIDENTE

(a)DESA.LYDIA DIAS FERNANDES-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de maio de 1988.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.193
RECURSO EX-OFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RECDO.=WILLIAMS JOSÉ LOPES DE PAIVA.
(DR. JOSELISA CÔRTE KAUFFMEN)
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA=
HABEAS CORPUS PREVENTIVO. TEMOR DO PACIENTE, NÃO DESFEITO PELA AUTORIDADE POLICIAL, DE SER PRIVADO DO DIREITO DE IR E VIR; NÃO HAVERDO INQUÉRITO POLICIAL, É INADMISSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA.
NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMA-SE A DECISÃO.

Vistos, etc.
A vista de tais razões, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da instância inferior. Custas Ex-leges.

Belém, 11 de maio de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 20 de maio de 1988.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.194
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE= JANDIRA CUNHA DOS SANTOS.(DR. ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO)
APELADA= A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=
Desentendimento entre companheiros, com empurrões recíprocos, resultando lesões leves e somente é submetido a exame de corpo de delito um deles, em face da omissão da autoridade policial, absolve-se a ré.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, para reformar a decisão apelada, em consequencia absolver a ré das acusações em que lhe foram feitas.

Belém, 10 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DESA.IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 19 de maio de 1988.

Pérola Pacífico da Costa

Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACORDÃO Nº 14.195
EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL
EMBARGANTES:VALDOMIRO DOS SANTOS MIRANDA E OUTROS(ADV.PEDRO D.CUNHA)
EMBARGADOS : JOSÉ RAIMUNDO MIRANDA E SUA MULHER (DR.RONALDO KOURY MAUÉS)
RELATOR:DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA:AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-REQUISITOS-PROVA DO ESBULHO,A DATA DESTE E A PERDA DA POSSE EM RAZÃO DO ATO ESPOLIATIVO-INOCORRÊNCIA NO CASO-AÇÃO IMPROCEDENTE-EMBARGOS REJEITADOS.
VISTOS,ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS,À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM REJEITAR OS EMBARGOS.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DES: MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Belém,09 de Maio de 1988

DES:JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,19 de Maio de 1988

Pérola Pacífico da Costa

PÉROLA PACIFICO DAS COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.196
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : JOSÉ LUCIO DE SOUZA NETO (ADV. FRANCISCO NUNES SALGADO)
REQUERIDO : O EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SALINÓPOLIS
RELATORA:DES:MARIA LÚCIAGOMES DOS SANTOS

EMENTA:AO MINISTÉRIO PÚBLICO INCUMBE FAZER O ENQUADRAMENTO LEGAL DO CRIME — O INQUÉRITO POLICIAL É PEÇA MERAMENTE INFORMATIVA.

VISTOS,ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS,POR MAIORIA DE VOTOS,EM CONHECER DO "MANDAMUS" E NEGAR-LHE PROVIMENTO POR FALTAR AO IMPETRANTE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

Belém,22 de Fevereiro de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Presidente

DESA:MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 19 de Maio de 1988
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS,EM EXERCICIO. (G. R. nº 22648)

ACÓRDÃO Nº 14.197
MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE ANANINDEUA EM APELAÇÃO.
REQUERENTE= ROBERTO QUEIROZ DE LEÃO (EM CAUSA PRÓPRIA).
REQUERIDA= A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA
RELATORA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=
O SUPLENTE DE VEREADOR CONVOCADO PARA SUBSTITUIR, TEMPORARIAMENTE, O TITULAR, DEVE PERMANECER NO EXERCÍCIO ATÉ A VOLTA DO MESMO.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juízes da Egrégia Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à Apelação para conceder o Mandado de Segurança.

Belém, 3 de maio de 1988.

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA=PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 22739)

ACÓRDÃO Nº 14.198
APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE-ALEGRE.
APTE;= ANTONIO JOSÉ DE AQUINO GAMBOA E S/ MULHER. (DR. MIGUEL BORGHEZAN E OUTRO).
APELADO= O ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA LIMA E AMÉRICA LISBOA LIMA.(inventariante MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARROS).(DR. JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO).
RELATOR= DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
EMENTA=
Ação Reivindicatória. Agravo. Vistoria realizada sem o conhecimento dos agravantes. Cerceamento do direito de defesa.
Apelação-Preliminar prejudicial. Interesse de Incapazes. Falta de Intimação do Ministério Público, e consequentemente não intervenção no processo. Nulidade ab-initio.

Vistos, etc.
Com tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em conhecer do apelo e, preliminarmente, declarar nulo o processo ab-initio à vista de havendo interesse de incapazes, não ter sido intimado o Ministério Público que, assim, não se fez presente no processamento do feito.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA=RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãoa, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.199
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= BERNARDINO DA COSTA REZENDE.(DR. FERNANDO DE SÁ E SOUZA).
AGRAVADA= RAIMUNDA TEREZINHA KÓS MIRANDA.(DR. DANIEL COELHO DE SOUZA).
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=
Não incide em erro, o juiz que indefere a ampliação da penhora, antes do bem ser avaliado.
A renda de cartório é impenhorável, pois é a remuneração pelo trabalho do serventuário, conforme interpretação ampla do art. 649 inciso IV do CPC.

Vistos, etc.
Acórdãm os Desembargadores da 1ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém,10 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTA

(a)DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO= RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 25 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.200
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE= MARIA DE LOURDES FERNANDES GOMES. (DR. FERNANDO RICARDO WANZELLER)
EMBARGADO= O V. ACÓRDÃO Nº 14.066 DE 4 DE MAIO DE 1988 (DR. OTÁVIO MOREIRA DA CUNHA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA=
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEITAM-SE SE NADA HÁ QUE SE DECLARAR NA DECISAO EMBARGADA.

Vistos, etc.
ACÓRDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os Embargos por não haver nada a declarar na decisão embargada.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA=PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.201
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE= A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RECORRIDA= MARILDA DE ALCÂNTARA BRITO.(DR. ANTONIO MILÉO GOMES).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=
O FICHAMENTO CRIMINAL NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Vistos, etc.
Acórdam os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte ao oficial recurso para cassar o Habeas Corpus com relação ao fichamento criminal.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a)DES; ARY DA MOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACORDÃO Nº 14.202
RECURSO "EX OFFICIO" DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECORRENTE= JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO= REGINALDO DOS SANTOS SILVA
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=
Constitui constrangimento ilegal a prisão para simples averiguações. Recurso improvido.

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo, assim, a sentença de 1º grau.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTA.

(a)DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de maio de 1988.
Pérola pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.203
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RECORRIDOS= WILSON MONTEIRO DOS SANTOS E CELINA MARGARIDA DOS SANTOS.(DR. RUBENS MOTA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=
NÃO HAVENDO ORDEM DE PRISÃO LEGAL CONTRA O PACIENTE, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE".

Vistos, etc.
ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida

Belém, 17 de maio de 1988.

(a)DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

RRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.204
RECURSO "EX OFFICIO" DE"HABEAS CORPUS" DA CAPITAL.
RECORRENTE== JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO= CLEBER ALBERTO DE LIMA SANTOS
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=
A simples suspeita da prática de ato definido como infração penal não autoriza a prisão de quem quer que seja. Recurso improvido.

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo assim, a respeitável decisão recorrida.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA.

(a)DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 26 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(*) PORTARIA: Nº 0300
O Excelentissimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Aposentar nos termos do Art.º 110, Item III, Artº 111, item I Alinea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29 de outubro de 1969, e artº 145 com redação dada pela Lei nº 4.959 de 13/04/1981) Iiza Benedita de Paiva Mello, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032.12, visto a referida funcionária contar 37 (trinta e sete) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviço; público: até 10/05/1988, percebendo nesta situação os proventos mensais, abaixo discriminados:

Vencimento	Cz$ 33.984,00
Adicional	Cz$ 11.894,00
Total	Cz$ 45.878,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 20 de maio de 1988
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.234 de 26/05/88.

ANÚNICIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 06 de maio de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reqte: Juan Manuel Velasco (Adv. Ophir Cavalcante Junior)
Reqda: Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Capital
Relatora: Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reqte: Raimundo Everaldo Paes (Adv. Domingos Emi)
Reqdo: Secretária de Estado de Segurança Pública
Relator: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reqtes: João de Anunciação Gouveia e Jacilene Gouveia Rocha (Adv. João de Anunciação Gouveia)
Reqda: M.M. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
Relatora: Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reqte: Eliel da Silva Betcel (Adv. Raimundo Nonato Braga)
Reqdo: Juiz de Direito da 4ª Vara de Santarém
Relatora: Exma. Sra. Desa. Izabel Leão (Red)

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reqte: Eunice Matos da Silva (Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena)
Reqdo: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital
Relatora: Exma. Sra. Desa. Climenie Pontes

EMBARGOS INFRINGENTES - Capital
Emgte: M.P. Ferreira & Cia. Ltda (Adv. Reinaldo Costa)
Emgdo: Irmãos Teixeira Ltda (Adv. Antonio J. Abelém)

Relatora: Exma. Sra. Desa. Climenie Pontes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 30 de maio de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 24.05.88

Juízo de Direito da 1ªVara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pa
Cartorio:-Moacyr Santiago
Juiza:-Dra. Lucia C.Seguin Dias Cruz
Escrivã:-Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc.nº3.539/88 - Ação de Despejo
A:-Maria Elise Baptista Murisset
R:-Joaquima Paraense Fernandes
Adv.:-Dr.Antônio L.Lourenço e Domingos M.da Costa
Despacho:-Como requer.Expeça-se o mandado de imissão de posse.

Proc. nº 4.030/87 - Ação de Despejo
A:-Helio Ferro
R:-Jose Ribamar Brito
Adv.:-Dra.Terezinha Pinheiro
Despacho:-De-se ciência ao Sr.Oficial de Justiça quanto à certidão do Sr.Escrivão,que esclarece o endereço correto do imovel objeto do despejo.

Proc. nº 4.148/87 - Ação de Despejo
A:-Espolio de Rosa Marques Simões
R:-A.Prata & Ltda.
Adv.:-Dr.Vasco M.Borborema e José Paulo Queiroz
Despacho:-Encaminhem-se estes autos à Exma. Dra.Ana Tereza Murrieta em vista da vinculação.

Proc. nº 4.733/87 - Ação de Despejo
A:-Maria Augusta Veloso Gomes
R:-Adélia Reis Batalha
Adv.:-Dr.Eugenio G.Gomes e Solange Couto Dantas
Despacho:-Como pede.

Proc. nº 4.850/87 - Ação de Despejo
A:-Francisco Wilson Moura Menezes
R:-Paulo Celso Villas Boas
Adv.-Dr.Abraham Assayag
Despacho:-Oficie-se ao Juízo de Direito da 4ª Vara Cível, quanto à tramitação de um processo de Consignação em Pagamento, inclusive a data da entrega do mesmo.

Proc. nº 4.946/88 - Ação de Despejo
A:-Jose Manoel Correia Gouveia
R:-Terezinha Miranda Termes
Adv.:-Dr.Jose Mendes Coelho
Despacho:-Em provas.

Proc. nº 4.996/88 - Ação de Despejo
A:-José Nicolau Netto Sabado
R:-Haroldo Jorge Preciano Pereira
Adv.-Dr.Abraham Assayag e Arthur Ferreira
Despacho:-O assunto solicitado pelo requerente às fls.21, já esta resolvido pelo despacho de fls.16

Proc. nº 3.175/85 - Execução Hipotecária
A:-Tropical Cia.de Cred.Imobiliario em Liquidação Extrajudicial.
R:-Carlos Lemos do Rosário e s/mulher.
Adv.:-Dr.João J.Maroja e Mª de Nazare Pereira
Sentença:-Vistos, etc.... Homologo, por sentença, a adjudicação de fls.para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo,expeça-se a Carta de Adjudicação,na forma da lei.P.I.R.

Proc. nº3.273/85 - Execução Hipotecária
A:-Tropical Cia.deCredito Imobiliario
R:-Jose Araújo Costa e s/mulher
Adv.:-Dr.João Jose Maroja
Sentença:-Vistos,etc.... Homologo, por sentença, a adjudicação de fls.para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, expeça-se a Carta de Adjudicação, na forma da Lei.P.I.R.

Proc.nº 3.312/85 - Execução Hipotecária
A:-Tropical Cia.de Credito Imobiliario
R:-Marciana Miranda Fonseca e s/marido
Adv.:-Dr.João Jose Maroja
Sentença:-Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a adjudicação de fls.para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo,expeça-se a Carta de Adjudicação, na forma da Lei.P.I.R

Proc. nº 3.729/86 - Execução Hipotecária
A:-Tropical Cia.de Credito Imobiliario
R:-Clelia Pantoja Torres
Adv.:-Dra.Maria da Gloria Maroja
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo, por sentença,a adjudicação de fls.,para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, expeça-se a Carta de Adjudicação na forma da Lei. P.I.R.

Proc. nº 4.599/87-- Processo de Execução
Embgte.:-Rosemary Souza de Castro
Embgdo.:-Banco Bandeirantes S/A
Adv.:-Dra.Soraia Hosen e Paulo Rubens Sá
Despacho:-Intime-se o Sr.Oficial de Justiça,a devolver o mandado.

PNoc. nº4.103/87-A -Agravo de Instrumento
Agte.:-Vera Lucia dos Remedios Paoloni
Agda.:-Maria Pilar Carvalho Rodrigues
Adv.:-Dr.José Carlos Castro e Laurenio Rocha
Despacho:-Defiro a petição de fls.16. Ao contador para proceder a novo calculo.

Proc. nº 2.028/83-A -Embargos do Devedor
Embgte.:-Carlos Alberto Batista
Embgda.:-Tagide Veiculos S/A
Adv.:-Dr.Jorge Ferraz Neto e José Figueiredo Souza
Despacho:-À conta, vindo após conclusos.

Proc. nº4.426/87-A -Embargos à Execução
Embgte.:-Rubertex,Comercio e Industria S/A
Embgdo.:-Banco da Amazônia S/A
Adv.:-Dr.Rosomiro Arrais, Luiz Otávio P.Rodrigues e Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.
Despacho:-Remarco a audiencia para o dia 16.08 às 10 horas.

Proc. nº 4.772/87-A -Embargos à Execução
Embgte.:-Servebel Ltda. e outro
Embgdo.:-Banco Meridional do Brasil S/A
Adv.:-Dr.Paulo Lamarão e Raimundo Costa
Despacho:-À conta.

Proc. nº 34/74 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Miguel José Ferreira e Maria Marques Ferreira.
Invte.:-Guajarina Ferreira de Abreu
Adv.:-Dra.Marcia Arnez, Eneida Celeste Maia e Franciney Goes Cardoso.
Despacho:-Como requer.

Proc. nº 3.481/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Maluf Gabbay
Invte.:-Raquel Serruya Gabbay
Adv.:-Dr. Abraham Assayag
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo, por sentença, a partilha de fls. procedida nos bens deixados por falecimento de Maluf Gabay. Transcorrido o transito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha. P.I.R.

Proc. nº 2.317/84 - Ação Ordinária
A:-Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro
R:-Congregação das Irmãs Missionarias de Santa Terezinha.
Adv.:-Dr.Paulo Sérgio R.Moraes e Paulo Rubens Sá
Despacho:-Remarco a audiência para o dia 21.09, as 10 horas. Int.

Proc. nº 2.910/85 - Ação Ordinária
A:-Nacional Cia de Seguros
R:-Pina Intercâmbio Industrial e Pesca S/A
Adv.:-Dr.Waldemar Viana, Mª de Nazare Pereira e Fernando de Araujo Viana.
Despacho:-Remarco a audiência p/o dia 11.10,às 10h.

Proc. nº 3.216/85 - Ação de Cobrança
A:-Raymundo Belo da Cruz
R:-New Moveis Ltda. e outros.
Adv.:-Dra. Ione Arrais Rodrigues e Hermenegildo Crispino.
Despacho:-Remetam-se os autos à Contadora do Juízo, p/aguração do debito atualizado, intimando-se após os reus ao pagamento do valor devido.

Proc.nº 3.987/86 - Consignação em Pagamento
A:-Orlando Resque Duarte
R:-Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre
Adv.-Dra. Ana Maria C.Gomes
Despacho:-Encaminhem-se estes autos à conta e depois conclusos, para sentença.

Proc. nº 4.294/87 - Ação de Perdas e Danos
A:-Cleber Newton Velasco
R:-Itaú Seguradora S/A
Adv.:-Dr.Arthur A.Ramos, Osvaldino Silva Júnior
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo a desistencia para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em consequencia do que fica extinto o respectivo processo, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267 nº VIII do C.P.C. Proceda-se a devolução de documentos e a devida baixa na distribuição. Custas pela acionada. P.I.R.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Juiza:-Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta

Proc. nº 4.097/87 - Ação Ordinária
A:-Agro Pecuária Santo Antonio Ltda.
R:-ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A
Adv.-Dr.Ophir Cavalcante e Douglas Domingues
Despacho:-Ao Tribunal de Justiça.

Belém, 23 de maio de 1988

STAEL SANTIAGO -Escrevente Juramentada

Resenha do dia 24.05.1988

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr.Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5082/88-AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
A: Emporium S/A
R: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv.: Drs.Antonio Maria Figueiras Cavalcante, Rosomiro Arrais e Edilson Dantas
Despacho: Oficie-se à distribuição para que informe, por certidão nos autos, se no período de 22 de março passado até o dia 16 de maio - data do ingresso da petição do réu solicitando a providência de cessação de eficacia da medida, deu entrada no Fórum de Belém, alguma outra ação onde apareça como Autor Emporium S/A e como ré Rubertex S/A, Somente após esta informação que deve ocorrer o mais breve possivel, é que este Juízo examinará a questão de cessação da eficácia da liminar, e os demais argumentos que levanta. Int. Belém , 20/V/88.

Proc. nº 5110/88-AÇÃO ORDINÁRIA
A: Reconvindo: Carlos Roberto Canali e Braulito Araújo Paiva
R. Reconvinte: Sérgio Pereira Baptista e Francisco de Assis Cerqueira
Adv.: Drs.Rute Burlamaqui Bandahan e Raphael Lucas Filho
Despacho: Cumpra-se a parte final do despacho anterior quanto à intimação do Autor-reconvindo, para responder. Após o contra-arrazoado, à conclusão para decisão sobre a questão das taxas judiciarias. Int. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 5035/88-AÇÃO ORDINÁRIA
A: Gabriel Alves da Silva.
R: Eurival Rego Cunha
Adv.: Drs.Raimundo D.Raiol e Eliezer Machado
Sentença:-Vistos, etc. Gabriel Alves da Silva ingressou contra Eurival Rego Cunha, ambos qualificados,cpm a presente ação de indenização de danos causado em acidente deveículo, asseverando na inicial que é proprietário do automovel marca Scort, cor marron, de chapa nº AV-5929-Pa., conforme documento que junta, sendo que no dia 15 de outubro de 1986, por volta das 10,35 hs., vinha o veículo do autor trafegando pela avenida Portugal, em marcha reduzida para não atingir os transeuntes que normalmente cruzam a avenida, quando foi atingido pelo Volkswagem, cor marron, de chapa AK-6108, dirigido pelo seu proprietário Eurival Rego Cunha, tido pelo laudo pericial como culpado por não guardar com segurança a distância. Informa mais que os prejuízos foram pagos pelo seu seguro não tendo sido pago
entretanto o pneu que estourou quando o carro subiu o passeio com impacto; sendo que na epoca custou-lhe hum mil cruzados, tendo mais o autor tido o prejuízo correspondente a paraticipação obrigatória que teve que pagar, sendo que na época era de hum mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e quatro centavos; que assim sendo o valor total dos prejuízos na época foi de Cz$-2.389,04, mais juros e correção monetária. Requer finalmente que lhe seja concedido lucros cessantes no valor de Cz$-6.000,00 referentes a quatro dias de oficina, tempo em que o suplicante ficou sem condução. Juntou além do instrumento procuratório prova de pagamento da participação obrigatoria e os documentos periciais emitidos pelo Detran. É o relatório. Decido. O advogado do réu na vespera desta audiência ingressou com a petição solicitando adiamento de audiência em face de seu cliente segundo o mesmo estar ausente de Belem. É uma desconsideração inaceitável e que merece ser punida com a pena de revelia a postura do réu. Primeiro porque recusou-se a exarar o seu ciente no mandado de citação e depois porque esperou quase um mês para vir solicitar o adiamento. E o que pior não fez qualquer prova de que o réu esteja realmente viajando. Naoconsta de certidão do oficial de Justiça que o mandado tenha sido recebido por sua empregada. Mas mesmo que tivesse sido, por hipótese não se poderia perdoa-lo por ter esperado quase um mes para pedir o adiamento. Merece pois o réu soffer as penas da revelia, e é o que lhe é decretada com fundamento no artº. 319 do Código de Processo Civil. A Jurisprudência aliás é pacifica quanto a necessidade da parte que pede adiamento provar o motivo do impedimento de comparecer. Ademais o outro absurdo é que o réu, mesmo tendo sido considerado culpado pelo acidente pela perícia do órgão técnico competente não tenha tido, ele proprio a iniciativa de procurar o autor pelo valor tão pequeno que faltava para completar seu prejuízo total. Alias, o réu deveria dar-se por feliz pelo fato de que o autor, demonstrando ser uma pessoa precavida, ter feito Seguro total porque-caso contrario seu prejuízo seria bem maior. Mesmo assim, ou seja, mesmo sendo culpado e ser de pequeno valor o prejuízo à indenizar preferiu manter-se em estado de apatia quanto a indenização como se nada tivesse acontecido. É por estes e outros motivos que alguns motoristas são tão irresponsaveis e desabentos chegando alguns ao cúmulo da arrogância quando mandam que o prejudicado procurem a justiça para ter seus direitos. E isto fazem porque sabem que os juizes estão acumulados de serviços e que por certo sua posição de réu será mais confortavel que do autor que tem tempo perdido e outros aborrecimentos que casos dessa natureza acarretam. A não condenação do réu seria premiar a irresponsabilidade e a desatenção no transito. E a isto me recuso. Pelo que se vê dos autos, consubstanciado nos documentos periciais emitidos pelo Detran a culpa foi realmente do réu. Não ha via nem mesmo necessidadede audiêndia de instrução e julgamento considerando que como tenha decidido em outros processos a prova testemunhal não anula a pericial, mas mantive propositadamente a audiência para ver da possibilidade de uma conciliação entre as partes, ocasião em que poderia também intuir se o réu estava realmente consciente do prejuízo causado ao autor e da sua predisposição de dirigir com maior atenção, porque infelizmente não foi possível em face de sua ausência. Mas as provas documentais permitem, o deferimento do pedido, ou seja, temos as prova da culpabilidade e o recibo da Mesbla S/A, quanto a participação obrigatória. O autor pede tambem lucros cessantes: não ficou demonstrado no processo que tenha deixado de ter lucro em face do acidente, mas também não se

pode ignorar que o autor ficou envolvido em uma série de transtornos com a paralização do veículo, o que por certo o obrigou a se utilizar de taxis além das despesas com transportes que devem ter tido para os deslocamentos ao distante Detran, além de despesas outras que por certo teve naquela repartição não somente para expedição da cópia da perícia mas também para os documentos exigidos pela Seguradora. Evidente que isto não se configura lucros cessantes mas não se pode negar que são prejuízos que o juiz não pode na apreciação dinâmica do fato ignorar. O artº. 159 do Código Civil dispõe que: "todo aquele que por ação ou omissão ex pontânea, negligencia ou imprudencia, violar direito ou causar prejuízo a outrem fica obrigado a reparar o dano". No caso em exame o réu não deveria nem mesmo ter deixado a situação evoluir para a Justiça, aumentando sem necessidade o volume de serviço que soberbam os juízes com causas de tão pequeno valor financeiro mesmo para a época. À vista do exposto e mais que dos autos consta consta DECRETO a revelia do réu, julgando procedente o pedido do autor. Em consequência condeno o réu ao pagamento dos valores constantes na petição inicial, acrescidos de juros, custas e despesas processuais nos termos do que foi pedido na inicial, condenando-o também nos honorários do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Esta sentença vai publicada em audiência, após ter sido prolatada durante a mesma audiência. P.I.R. Belém, 20 de maio de 1988.

Proc. nº 3863/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banpará S/A-Crédito Imobiliário
R: José Gama Tavares e Elizete Nunes Tavares
Adv.: Drª. Antonete Machado Tárrio
Despacho: Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, defiro o pedido do Exequente quanto a intimação editalícia da penhora do imóvel, uma vez que não se pode atravancar a tramitação processual. Publique-se o edital em resumo, mas com os dados essenciais, com o prazo de 30 dias, com os requisitos dos incisos do art. 232 do Cód. de Proc. Civil. Não se deve esquecer a advertência pregista no art. 285 do Cód. de Proc. Civil. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 4985/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: CIFEL-Comércio e Indústria de Forma e Equipamento Ltda.
R: Galvão Propaganda Ltda.
Adv.: Drs.Neemizio Lobo Nobre e Nessima Simão Duma
Despacho: Já deu para intuir o que aconteceu no caso em exame. Poderia muito bem prolatar sentença nesta fase, sem necessidade de audiência, mas alguns detalhes necessitam ser esclarecidos para solidificação de meu convencimento. Ademais tenho que cumprir o que dispõe o art. 398 do Cód. de Proc. Civil. Diga, pois, o embargante, inclusive sobre os documentos juntos, em 5 (cinco) dias. Int. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 5070/88-AÇÃO DE INVENTÁRIO
A: Selma Raimunda Albino Campos
Esp.: Lourival Augusto Pereira Campos
Adv.: Drs.José da Rocha Moreira e Odinea Ferreira Miranda
Despacho: Sim, quanto ao pedido de vista dos autos. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 4961/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira Nogueira
R: Wagner Pinheiro Ribeiro
Adv.: Drs.Ana Célia Pastana e Antonio Alves da Cunha Neto
Despacho: Vistos, etc. Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Nogueira, ingressou contra Wagner Pinheiro Ribeiro, ambos qualificados com a presente ação de despejo por falta de pagamento, expressando, na inicial, que é proprietária do imóvel situado na rodovia BR-316, conjunto das Castanheiras, Bloco Buriti, aptº. 102, e nesta condição locou ao réu pelo prazo de um ano, pelo valor mensal de Cz$700,00, terminando o prazo contratual em data de 04.11.86, sendo que em face do Plano Cruzado o contrato de locação foi prorrogado até 28.02.87, e que a partir dessa data, deveria o réu assinar novo contrato de locação a fim de permanecer no imóvel, o que não aconteceu. Expressa mais que o réu, desde o mês de outubro de 1986, deixou de efetuar o pagamento dos alugueres, não obstante tenha ingressado com consignação em pagamento, dentre outras arguições. Produziu prova documental. Regularmente citado o réu pediu para purgar a mora, tendo sidodesignado o dia 20 de abril passado, às 9,30 horas. A impugnação ao valor da causa, foi devidamente julgada, com trânsito em julgado. Às fls. 47, a Autora solicita a prolatação da sentença tendo em vista que o réu não purgou a mora como havia prometido. É o relatório. DECIDO. Este é o tipo de processo que não exige raciocínio maisaprofundado para a prolatação da sentença, justamente pela circunstância de ter o réu caido em revelia, após ter pedido para purgar a mora, não o fazendo no dia e hora designados pelo juiz. Por via de consequência não há como se possa deixar de julgar procedente o pedido, ante a revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 319 do Cód. de Proc. Civil). Aliás, é de se observar que o próprio réu ao requerer para purgar a mora, acabou por confessar como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ou seja, a existência de locação e o atraso de alugueres. À vista do exposto e mais que dos autos consta julgo procedente o pedido e decreto o despejo solicitado, concedendo o prazo de 30 dias para a desocupação voluntária, condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro, por equidade, à ausência de sentença condenatoria, em seis mil cruzados (art. 20, § 4º do Código de Processo Civil). Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado, e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários. Alugueres atrasados não se incluirão na conta, uma vez que só podem ser cobrados por ação própria, tendo em vista que esta ação não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueres, no processo respectivo. P.R.I. Belém, 20 de maio de 1988.

Proc. nº 5036/88-AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA
A: N. M. Batista & Filho Ltda.
Adv.: Dr.José Roberto da Silva Machado
Sentença: Vistos, etc. Defiro o processamento da concordata preventiva de N.M. BATISTA & FILHO LTDA., uma vez que a inicial foi instruída em alinhave com os requisitos do art. 158 da Lei de Falências, e não ocorrendo os impedimentos previstos no art. 140 da mesma lei. Expeça-se Edital, com observância do disposto no art. 161, § 1º, I, da Lei mencionada. Deposite, o interessado, em mãos do escrivão, os valores a que se refere o § 2º do art. 160 da Lei de Falências. No edital deve constar o que manda o disposto no inciso I, § 1º do art. 161 do Dec. Lei 7.661, de 21.6.45, devendo ser publicado no C.O.E. e emórgão de grande circulação. Declaro suspensas as ações e execuções contra a firma devedora, por dívidas sujeitas aos efeitos da concordata, ressalvando o disposto no art. 161, § 2º da Lei de Falências. Marco o prazo máximo de 20 dias para as habilitações de crédito (art. 80 combinado com o inciso III do art. 161 da Lei de Falências). Nomeio para o cargo de comissario, devenso seu representante legal compromissar-se na forma da lei, a firma credora YORKSHIRW=Corcovado Companhia de Seguros, mencionada na inicial como a maior credora, cumprindo-se assim o disposto no art. 60 da Lei referida. Intimemese. Belem, 20 de maio de 1988.

Proc. nº 5192/88-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
A: Ângela Maria Cerbino Chaves
R: Empresa de Construção Civil Engetel
Adv.: Dr.Marcelo Chaves
Despacho: A.R. Cite-se a ré para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que o réu poderá apresentar defesa, sob pena de revelia. Data da audiências: dia 26 de agosto, às 9,00 hs. Conste no mandado, as advertências do art. 285 e 319 do Cód. de Proc. Civil para o caso de não comparecer, ou, comparecendo não apresentar defesa. Belém, 19/V/88.

Proc. nº 5059/88-AÇÃO DE ARROLAMENTO
A: Albertina Campos Angelim
R: Demetrio Melo Angelim
Adv.: Dr.Pedro Paulo Campos
Despacho: Com vista ao Fisco Estadual para que se manifeste sobre o valor atribuído aos bens: Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria sobre possíveis débitos. Dê-se ciência de tudo, ao representante do M.P. tendo em vista a presença de menores. Se não ocorrerem incidentes que exijam a manifestaçãodeste Juízo, siga-se até o cálculo do imposto "causa-mortis". Belem, 28/V/88.

Proc. nº 5158/88-AÇÃO DE BUSCA E ABREENSÃO
A: Antonio Humberto Vergolino Gioddano
R: Tagida Administradora Ltda.
Adv.: Drs.José Lobato Maia e José Figueiredo de Sousa
Despacho: Juntada de documentos por uma das partes, Aplicabilidade do art. 398 do Cód. de Proc. Civil, Intime-se a parte para falar sobre os documentos juntos pelo réu. Imediatamente, após, a conclusão para decisão. Belém, 23/V/88.

Proc. nº 5199/88-AÇÃO DE INVENTÁRIO
A: Lindinalva Viana Nascimento
Esp.: Antonio Nascimento Reis
Adv.: Dr.Bilgo Possidonio de Lacerda
Despacho: A primeira requerente não pode ser nomeada inventariante, por não ser cônjuge supérstite ou apenas companheira. Aliás, os requerentes, não requerem, em momento algum, da petição, a nomeação de qualquer deles para inventariante. Nem mesmo dos filhos que menciona. À vista do exposto este Juiz opta por nomear o Sr.ANTONIO NELSON FELIX NASCIMENTO, para a função de inventariante, devendo prestar compromisso na forma da Lei, e apresentar as primeiras declarações. Intimem-se deste despacho os requerentes. Citem-se os demais herdeiros necessários, inclusive, evidentemente o cônjuge sobrevivente. Na certidão de óbito de fls. 15 informa que o "de cujus" era casado com dona Raimunda Félix Nascimento. Explique, então os requerentes, porque afirmam, na inicial, que " o falecido não fez inventário e nem partilha de bens algum" (in verbis). Belém, 19/V/88.

Belém, 24 de maio de 1.988

ISMAEL SANTIAGO
ESCRIVÃO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Requerente:BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Requerido:EVANDRO SANTOS AZEVEDO. Despacho:"Diga o requerente sobre o bem oferecido". Em, 24.05.88. Advogados:Thales Eduardo A. Pereira e Alcina Lúcia Santos Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante:MINAS MINERAÇÃO S/A. Embargado: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Despacho:"Recebo os embargos para discussão. Ao embargado para responder no prazo legal". Em, 24.05.88. Advogados:Paulo Rubens Xavier de Sá e Adalberto A.de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:ALIETE MARIA FRANCO MORGADO. Ré:IMOBILIÁRIA VERA CRUZ LTDA. Sentença:(Parte final)."Decisão, Julgo procedente a ação de despejo com base no art.5º da lei 6.649/79 e condeno o requerido no pagamento das custas, multa contratual e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Expeça-se mandado de notificação de despejo no prazo de 30 dias, sob pena de despejo compulsório, sendo atendidas as formalidades legais. À Conta. P.R. Intime-se". Em,24.05.88. Advogados: Pedro Paulo Chermont Junior e Wilson Monteiro de Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante:JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ. Proc. nº 3636. Despacho:"Expeça-se guia para pagamento do imposto". Em, 24.05.88. Advogado:Marcelo Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariadas:ALICE TUPINAMBÁ e JULITA TUPINAMBÁ. Inventariante:IRACEMA TUPINAMBÁ. Despacho:"Digam as partes interessadas sobre o laudo de avaliação". Em, 24.05.88. Advogado:Luiz Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante:CHOCRON & CIA. Embargado:BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Despacho:"Diga o embargante sobre o petitório de fls e documentos que acompanham". Em, 24.05.88. Advogados:Paulo Rubio de Souza Meira e José Sant'ana de Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente:ERIKA SUELLE SANTOS DE ANDRADE. Despacho:"Expeça-se o alvará com as cautelas da lei". Em, 24.05.88. Advogado:Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente:JULIETA TEREZINHA BELO CHAGAS. Despacho:"Expeça-se o alvará requerido de acôrdo com a manifestação do M. Público, observadas as cautelas legais". Em, 24.05.88. Advogado:Carlos Alberto F. de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor:JOSÉ TORRES DE ARAÚJO. Ré:MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 23.06.88., às 10 horas". Em, 24.05.88. Advogados:Paulo Peixoto Caldas e Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:DANILO FRANCISCO BARROS. Inventariante:ANA MARIA BARROS. Despacho:"Oficie-se com urgência ao Banco do Brasil, Seguradora Bandeirantes e Seguradora Agrobanco para que sustem os pagamentos autorizados através de alvará à Ana Maria Barros, até ulterior deliberação deste Juízo". Em, 24.05.88. Advogados:Hamilton Santana Pegado e Elvan Capucho Couteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente:HELENA MARIA CRUZ BRAGA. Despacho:"Em face do parecer do Ministério Público expeça-se o alvará requerido observadas as formalidades legais, bem como prestando posteriormente contas à este juízo". Em, 24.05.88. Advogado:Rosa Carneiro Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor:BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Réus:FORTUNATO CHOCRON e sua mulher ANA MARIA TAVARES CHOCRON. Despacho:"As partes são legitimas e estão devidamente representadas. Declaro saneado o processo. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, após voltem conclusos". Em,24.05.88. Advogados:Paulo Rublio de Souza Meira e José Sant'ana de Souza Pereira.

1ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:ANTONIO ESTÁCIO. Inventariante:ANTONIA GONÇALVES ESTÁCIO. Despacho:"Intime-se conforme o requerido às fls 171/172". Em,24.05.88. Ad-

vogados:Adalberto A. de Souza e Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:BANCO DO BRASIL S/A. Devedores:CAMPBELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CLÁUDIO SIMIONI e ALTINA APARECIDA SIMIONI. Despacho:"A. Citem-se na forma requerida". Em, 23.05188. Advogado: Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora:ANTONIA IVANIRA DE OLIVEIRA. Réu: JOÃO RODRIGUES BITTENCOURT. Despacho:"A. Expeça-se carta precatória de busca e apreensão do veículo para comarca de S. Luís do Maranhão e a citação do réu para contestar a ação, querendo, no prazo legal". Em, 24.05.88. Advogado:Luiz de Oliveira Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:LAURA ROCHA TUPINAMBÁ. Ré:MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO ARRIFANO. Sentença:(Parte final)."Isto posto e pelo mais que dos autos consta. Julgo procedente o despejo concedendo a ré o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, devendo ser intimada para tal. Condeno a ré no pagamento das custas e honorários advocatícios da autora que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se". Em, 24.05.88. Advogados:Beatriz Dias Fernandes e José Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: PROFIPLAST PERFIS. PLÁSTICOS S/A. Devedora:PAES DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Sentença: (Parte final)."Passo então a decidir: Quanto a preliminar oferecida, não tem procedência pois o outro advogado que assina a inicial,Dr. Gilberto Batista Diniz é devidamente inscrito na OAB-PA, sob o nº G-74-17, não tendo havido impugnação pela ré, nesse sentido. Nestas condições a representação das partes através de seu advogado está perfeita. Afora a inicial, somente a petição de fls 26 não tem valor jurídico imediato, porém, o próprio juízo poderia solicitar os documentos anexados com a petição, razão pela qual não invalida o ato. Quanto ao mérito está provado, pelo protesto de fls, que a requerida deixou de pagar no seus vencimentos os títulos de dívida líquidos e certos, pois não ficou provado qualquer acordo para parcelamento do débito. Ademais, estão regulares os demais termos do processo e por esse motivo declaro a falência de Paes Distribuidoras e Representações LTDA, indicando as 12 horas de hoje para a abertura da quebra. Fixo o termo legal da falência no dia 16 03.88., data da entrada da ação. Nomeio sindico a firma autora que deverá nomear o seu representante legal para tal e marco o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Publique-se os editais. À Conta. Intime-se". Em, 24.05.88. Advogados:Ivaneide dos Santos Trindade e Wilson de Azevedo Bentes.

Belém, 24 de maio de 1988.
O Escrivão,

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 1988 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - sala 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMTIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 242/83; 580/85; 117/87; 563/87;886/87 018/88; 089/88; 188/88; 198/88; 231/88; 303/88;// 318/88.

9ª VARA:
Proc: nº 468/86 - DIVÓRCIO
Hália Jenizi de Araújo
Augusto R. Klautau de Araújo

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 318/88 - 412782 - ARROLAMENTO
Reqt: - Carmen Travassos Pinto da Costa
Adv: - Alberto Pinto da Costa
Reqd: - Moacyr Pinto da Costa
Desp: - À conta.

Proc: nº 117/87 - 166158 - CONSIG.EM PAGAMENTO
Aut: - João Freire de Andrade
Adv: - Sinésio P. B. Cunha
Réu: - Francisco Wilson Ribeiro
Adv: - Vera Pandolfo Ribeiro
Desp:- I - Defiro o pedido de fls.56. Deposite-se II - À conta.

Proc: nº 563/87 - 259449 - DESPEJO
Aut: - Rubens de Barauna
Adv: - Solange M. Frazão do Couto
Réu: - Antônio Nivaldo de Araújo Bastos
Adv: - Claudio Monteiro Gonçalves
Desp:- Notifiquen-se as testemunhas.

Proc: nº 335/88 - 416767 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqts: - João Cluadio Barra Delgado
e Eugecília do Socorro Machado Delgado
Adv: - ILDEFONSO P. Guimarães Junior
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada da separação. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc: nº 18/88 - 352848 - EXECUÇÃO
Ext: - Banco do Brasil S/A.
Adv: - Célio Simões de Souza
Extds:-Rádio e Televisão GUAJARÁ Ltda. e Outros
Desp: -Defiro o pedido de fls. 26, devendo a diligência ter prosseguimento, com Oficial de Justiça

Proc: nº 89/88 - 364066 - DESPEJO
Autr: - Maria da Glória Maia
Adv: - Milton F. Chagas
Réu: - Adamor Linhares Santana
Adv: - Waldemir Teixeira
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. Dê-se vista à apelada para responder,dentro do prazo legal.

Proc: nº 188/88 - 401041 - CONSIG.EM PAGAMENTO
Autr: - Belém TIMBERS Ltda.
Adv: - Carlos Paulo Gonçalves
Glace Aragão Albuquerque
Ré: - KAWAMA - Indústria de Móveis Ltda.
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 28/06/1988, às 11,00hs.

Proc: nº 231/88 - 422195 - CONSIG.EM PAGAMENTO
Autr: - RODOVIÁRIA LIDERANÇA Ltda.
Adv: - Marcelo Chaves
Réu: - Armando Teixeira Gouveia da Costa
Adv: - Antônio Fernando Rocha
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, podendo inclusive complementar o pagamento, querendo, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 198/88 - 402999 - DESPEJO
Aut: - Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv: - Luiz Paulo A. Zoghbi
Réu: - Reginaldo Derze Ferreira
Desp:- I - Dê-se ciência ao fiador. II - À conta.

Proc: nº 303/88 - 410505 - EXECUÇÃO
Ext: - Maria do Carmo Lima Queiroz
Adv: - Alberto Fares Akel
Extds:-Luiz Olavo Franco Silva e outros
Desp: -Designo o dia 11/10/1988, às 10hs, para a audiência de instrução e julgamento. Citem-se,devendo constar do Mandado que os suplicados poderão oferecer defesa em audiência e provas, e caso não o façam será considerada verdadeiro a alegação do autor. A citação deverá ser feita dez // (10) dias, antes da audiência, pelo menos.

Proc: nº 197/88 - 402288 - DEPÓSITO
Aut:- Miguel Salame da Silva
Adv:- Laurênio M. da Rocha
Réu:- Milton Gonçalves Pinheiro
Adv:- Roberto Gonçalves Pinheiro
Desp:-Apense-se aos autos da Ação principal.

Proc: nº 580/85 - EXECUÇÃO
Ext: - VISA Anuncios Negocio Ltda.
Adv: - Valter Silva Santos
Extd:- Fortunato IMÓVEIS
Desp:- Chamo a ordem o processo para que o requerente comprove a prestação de serviço, em dez (10 dias.

Proc: nº 886/87 - 325232 - EXECUÇÃO
Ext: - POSTO BEIRA RIO Ltda.
Adv: - Maria de Nazaré M. Simões
Extd:- DELPESCA - Produtos de Pesca Ltda.
Desp:- I - Em execução não cabe a citação por hora certa, motivo pelo qual indefiro o pedido de// fls.28. II- O oficial de Justiça encarregado da diligência, deverá proceder, nos termos do art.// 653, e seu parágrafo único, do C.P.C., deverá efetuar o arresto de tantos bens do devedor quantos bastam para garantir a execução, e nos dez// (10) dias seguintes à efetivação do arresto deverá procurar o devedor três (03) vezes em dias distintos, não o encontrando certificará o ocorrido// II - Desentranhe-se o Mandado, entregando-se ao / Oficial de Justiça para prosseguir na diligência.

Proc: nº 242/83 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Antônia Dias Estácio
Adv: - Adalberto A. de Souza
Inventariada: - Evângelo Estácio
Desp:- Chamo o feito à ordem para que a Inventariante junte aos autos, a documentação relativa aos bens do espólio.

Proc: nº 563/87 - (A) - 259449 -IMPUG.AO VALOR DA CAUSA:
Impugnante: = Antônio Nivaldo de Araújo Bastos
Adv: - Claudio Monteiro Gonçalves
Impugnado: - Rubens de Barauna
Adv: - Solange M. Frazão do Couto
Sent:- ...Isto posto: Julgo improcedente o pedido de impugnação ao valor atribuido à causa.Custas / "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 316/88 - DESPEJO
Francisco Mendes Gouveia
Jorge Antônio José Hovat

Proc: nº 183/88 - DESPEJO
Hilda Batista Galvão
José Pereira Jorge Filho

Proc: nº 064/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Irnaldo Baia da Costa
Gerardo Antônio M. Ramallal

Proc: nº 668/86 - REPARAÇÃO DE DANO
Octávio Augusto de Azevedo Meira
AGRO FLORESTAL PRIMAVERA Ltda.

Proc: nº 132/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
José Orlando Gomes
Risódalia do N. Gomes

Proc: nº 546/87 - EXECUÇÃO
Antônio Alves da Cunha Neto
Maria da Natividade de A. Siqueira

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 238/88 - DESPEJO
Edith Marília Maia Crespo
FAZENDA ALINE
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 289/88 - DESPEJO
Miguel Leão de Freitas
Gilvânia SOTER Souza da Silva
OBS: Entregue ao OF.CICERO

Proc: nº 241/88 - DESPEJO
Raúl da Silva Navegantes
PAES - Distribuidora e Representações Ltda.
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 284/88 - CON. DE SEP . EM DIVÓRCIO
Maria Luiza de Queiroz Cardoso
Rubens de Oliveira Bezerra
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 925/87 - EXECUÇÃO
CREDICARD. S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Pedro Paulo Barros Gonçalves
OBS: Entregue ao OF.CICERO

Proc: nº 286/88 - ALVARÁ JUDICIAL
Sebastiana de Paula Lopes
OBS: Foi expedido ALVARÁ.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 261/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Gerson Rodrigues Soares
Construtora MARQUES FARIAS Ltda.

Proc: nº 268/87 - EXECUÇÃO
BEG. Financeira S/A.
Wilson Barros Vidal

Proc: nº 42/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Eliana Câmara de Pinho
Edmundo Carlos Castro de Pinho

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

RECEBIDOS:
Proc: 287/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Setsuo Gondo
e Renata Estela Junqueira Gondo

Proc: nº 294/88- SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Pedro Leal Raiol e
Simone Maria dos Santos Raiol

AUDIÊNCIA

4ª VARA às 11,00hs.

Proc: nº 353/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Herança de José João de Melo
Maria de Nazaré Salgado de Souza
OBS:Determinou que as partes apresentassem suas / Razões finais em memorial.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

LODIR ESTEFANUTO, nos autos da Ação de Despejo // que move contra FRANCISCO SOUZA DE MENDONÇA e sua mulher, declarando que foram entregues as chaves do imóvel objeto da Ação.

Banco do Estado do Maranhão S/A, requerendo desativação do ramal telefonico penhorado na ação de Execução movida contra Panificadora e Confeitaria / Kit Pão Ltda e s/avalista.

Colares Ltda. apresentando suas razões finais na ação Renovatoria movida contra Espolio de Waldemar de Freitas Ribeiro.

Belém, 24 de Maio de 1988

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 24/05/88.

DESPEJO
(301870258748)
Requerente: ISAIAS CARVALHO DA SILVA(Adv: Eurico Ferreira de Moura)
Requerida: M.L. BOSTOLANZA(Adv: Haroldo Souza Silva)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Julgo procedente a Ação e na conformidade do art. 5º caput da Lei 6649/79, concedo ao suplicado o prazo de trinta(30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação.
P.R.I
Data, 16 de maio de 1988.

REPARAÇÃO DE DANOSCAUSADO P/ACIDENTE DE VEÍCULOS
(301870281195)
Requerente: GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
(Adv: Dailson M. Nogueira)

Requerido: RONUALDO PEREIRA DOS SANTOS
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Julgo procedente a ação e na conformidade do art. 159 do C. Civil condeno o suplicado ao pagamento do valor principal (Cz$ 13.384,50) juros de mora, correção monetária, custas * processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da condenação.
P.R.I
Data, 09 de maio de 1988.

ALVARÁ JUDICIAL
(301870409669)
Requerente: ALBERTO NUNES DA SILVA(Adv: Evangelina Alencar Fareh)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Considerando a prova documental produzida a fls, 08/12, o parecer do Ilmp. Dr. Promotor e o processamento legal do pedido. Defiro a ibicial de fls, 02 determinando a expedição do Competente alvará.
P.R.I
Data, 23 de maio de 1988.

BUSCA E APREENSÃO
(301870412006)
Requerente: FINASA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A(A Yolene Barros)
Requerido: RELTON OSVALDO PUREZA PINTO
Despaco: Defiro o pedido de fls. retro, considerando a prova documental que instruiu a inicial, evidenciando a caracterização da mora defiro a liminar pleiteada.
Busque-se, Apreenda-se e deposite-se o bem em poder do A. cumprindo-se as cautelas legais.
Cite-se.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
(301870398148)
Requerente: ALMIR MAIA GIXAS(Adv: Paulo Marcelino de Santana)
Requerida: FUSAKO MAEDA
Despacho: Cumprida a diligência ordenada a fls. 02. Voltem conclusos.*

7ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(142.01.80)
Requerente: ESSO PROSPERAÇÃO LTDA.(Adv: Daniel Coelho de Souza)
Requerido: SIND. TRAB. IND. DA EXTRAÇÃO DE PETROLEO TRAAB. NO ESTADO DO PARÁ; SIND. TRAB. COM. MONÉRIO DERIV. PETROLEO BELÉM - PARÁ(Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Despacho: Por motivo de foro intimo, julgo-me suspeita para * funcionar no presente feito, art. 135, Parágrafo* único, do CPC.
À redistribuição.
Belá, 19 de maio de 1988.
Dra. Maria Helena Ferreira). Juiza de Direito.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1988

Juízo da 6a.Vara
Requerimento de WILSON HITLER DA SILVA VELASCO, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CREDICARD, requerendo pagamento e a intimação da credora para que apresente em juízo o competente extrato de conta - Adv. Wilson da Silva Velasco
OBS:Recebido em 24/05/88
****
Requerimento de VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA, por seu advogado, na Ação SUMARISSIMA que lhe move MAX WILLIAM KAMIZAWA, apresentando rol de testemunhas-Adv Mario Sergio Testes
OBS: Recebido em 24/05/88
****
Requerimento de ANTONIO LEITE PACHECO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move RÁDIO TAXI BELÉM, requerendo cobrança dos autos - Adv. Raimundo Rubens Lopes
OBS:Recebido em 24/05/88
****
Requerimento de JARDELINA MACEDO DA SILVA, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que CAETANA MENDES FERREIRA move contra ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA e outros,falando no processo e requerendo a remessa dos autos ao contador-Adv.Pedro Nery Ferreira
OBS:Recebido em 24/05/88
****
OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente:- OTAVIO CASEMIRO DE MORAES-Adv.Edson Azevedo Parente
Requerido :- JOÃO RAIMUNDO CUNHA DE ARAÚJO e outro
Despacho :- Cite-se
****
Requerimento de MANOEL RAIMUNDO DE DEUS SANTOS NETO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra SOCEL, oferecendo impugnação a contestação-Adv. Reinaldo Torres Miranda
OBS:Recebido em 23/05/88
****
Requerimento de KAWAMURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MACBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, requerendo seja oficiado a telepará-Adv.Benedito Nonato David
OBS:Recebido em 23/05/88
****
Requerimento de TROPICAL, por seu advogado,na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra TEIVELINC DA CUNHA BRANDÃO, requerendo desistência da ação-Adv. João José Maroja
OBS:Recebido em 23/05/88
****
Requerimento de BELÉM DIESEL S/A,por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARCUS VINICIUS DE CASTRO & CIA LTDA,requerendo juntada de editais Adv. Raul Luiz Ferráz Filho
OBS:Recebido em 24/05/88

Juízo da 6a.Vara-RENOVATÓRIA
Requerente:- EMPRESA PARAENSE DE HOTEIS-Adv. Ary Jansen Branco
Requerido :- CIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO-Adv. Artur Alves Ramos
Despacho :- Defiro p pedido de fls 258, renovem-se as diligências para o dia 06/06/88 às 10 horas.
****
ORDINÁRIA
Requerente :- VELOSO E CIA LTDA-Adv.Francisco Soares Napoleão
Requerido :- SUL AMÉRICA TERRESTRE-Adv. Aluisio Augusto Meira
Interessado: INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - Adv. Ulysses Coelho de Souza
Despacho :- Defiro o item 2.1, 2.2 e 3.1 às fls. 215.Envie o cartório ao Renato Chaves os autos para realização da pericia, para que a mesma seja efetuada no prazo de 15 dias.Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 07/06/88, às 10 hs,feitas as necessarias providências.
****
DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - - -Adv.Eurico F. de Moura
Despacho :- À conta
****
SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - - - -Adv.Rui Guilherme Aquino
Sentença :- Homologando a separação do casal
****
SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - - - Adv.Miguel Brasil Cunha
Sentença :- Homologando a separação do casal
****
DESPEJO
Requerente:- ALDENIRA MENDES CHAGAS-Adv.João Beckmans Ferreira
Requerido :- NELSONITA DA SILVA LEAL
Sentença :- Decretando o despejo da requerida.Condeno-a ainda ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor atribuido a causa
****
REIVINDICATÓRIA
Requerente:- ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO-Adv.Maria Olinda Aguiar
Requerido :- MARIA CONRADO MARQUES-Adv.Francisco Caetano Milêo
Sentença :- Acolho a preliminar, julgando o autor caracedor do direito de ação.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor atribuido a causa.
****
DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - - - - -Adv.Autran Lelis Feio
Sentença :- Decretando o divorcio do casal
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
RESENHA DE 24/MAIO/1.988**
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
e
Drª MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL-
Proc. nº 1259n- DESPEJO
A - ALDEMIR VIDINHO F LOPES - ADV. MRª NORMA CARVALHO
R - GUILHERME DE O DIAS - ADV. DEOCLECIO P PEREIRA
Desp. - VISTOS, ETC. COM FUNDAMENTO NO ART. 519 / DO CPC, JULGO DESERTA A APELAÇÃO DE FLS. INTERPOSTA POR ALDEMIR VIDINHO FERREIRA LOPES, QUE DEIXOU DE EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE 10 DIAS, APESAR/ DE DEVIDAMENTE INTIMADO. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. I.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0463 - INVENTÁRIO
Invte - JOSÉ DOMINGOS DA C NETO
ADV. ADEMAR KATO
Invdo - MÁRIO TEÓFILO C CRUZ
Desp. - DIGA O INVENTARIANTE.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2005 - ALIMENTOS
A - ANA MRA. O FERREIRA - ADV. JOÃO B F MARQUES
R - PEDRO DILAMOR FERREIRA
Desp. - FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 8 OITO SA-/ LÁRIOS REFERÊNIA REGIONAIS, EM FAVOR DOS REQUERENTES, ACRESCIDO DO SALÁRIO FAMÍLIA A QUE FAZEM JUS OS REQUERENTES. CITE-SE. DESIGNO ÀS 10 HORAS PARA AUDIÊNCIA DO DIA 22/9/88. I. O MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0... - IMPUGNAÇÃO
A - KALED SAID - ADV. ADEL S BANNA
R - ELZA PINHEIRO MARQUES - ADV. FLORACY DANTAS
Desp. - ... ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO,/ UMA VEZ QUE O VALOR ATRIBUIDO A CAUSA DE CORRESPONDER A RENDA ANUAL. CONDENO A IMPUGNADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROVENIENTES DO INCIDENTE, AO FINAL CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAL. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 1993 - EXECUÇÃO
A - LUPINO COM DE MAT DE ELETRICO LTDA
ADV. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP. E COM. RIO CASTANHO LTDA
ADV. JOSÉ DE ARIMATÉIA C SOUSA
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRINCIPAL, NO PRAZO DE 24 HORAS./ APÓS, À CONTA E INTIME-SE O EXECUTADO A EFETUAR / O PAGAMENTO EM CINCO DIAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1296 - CONVERSÃO
AA - OSVALDO DE ALMEIDA MOURA e RDA. JULIETA A OLIVEIRA - ADV. FATIMA MARIA BUENANO FRANÇA.
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1763 - EXECUÇÃO
A - BCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SÁ
R - MOURA E SOUZA FILHO LTDA E OUTROS
ADV. ARTHUR ALVES RAMOS
Desp. - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FL. E AUTUE-SE COMO EMBARGOS.
Proc. nº 0627 - BUSCA E APREENSÃO
A - ANTONIO TRINDADE S JR. - ADV. ILDEMAR FREITAS
R - LUIS CARLOS NUNES LOPES - ADV. CEZAR MARTYRES
Desp. - POR MOTIVO DE FORO INTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO. REDISTRIBUA-SE.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1960 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - SOCILAR CRED. IMOB. - ADV. MILTON NOBRE
R - ORLANDO ANTONIO M FONSECA E OUTRA
ADV. SOLANGE MRA. F COUTO DANTAS
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FOI EFETUADA A PENHORA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8615 - EXECUÇÃO
A - BCO NACIONAL S/A - ADV. MARCELO M MATTOS
R - SANTOS E GUIMARÃES - ADV. REINALDO MIRANDA
Desp. - TRANSFORME O SR. CONTADOR O VALOR DA AVALIAÇÃO EM OTNºS PARA EVITAR DESATUALIZAÇÃO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1721 - DESPEJO
A - ALBERTO FARIAS COELHO - ADV. IVAN DA S COUTINHO
R - SIDNEY M LOURINHO
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE DECORREU O / PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1232 - EXECUÇÃO
A - BRADESCO S/A - ADV. MÁRIO O B DA COSTA
R - P G CAMARA E OUTRO
ADV. JOSÉ MRA. P LOURINHO
Desp. - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FL 22 TRATANDO-SE DE EMBARGOS DE TERCEIRO A AÇÃO DEVE SER DISTRIBUIDA, PAGAS AS TAXAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1263 - EXECUÇÃO
A - VIDROBEL LTDA - ADV. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
R - LOJAS CENTER LTDA - ADV. JORGE DE N AFONSO
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE O EXECUTADO/ DEPOSITOU O VALOR RESTANTE DA CONTA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº ... - EMBARGOS
A - AMAZONEX INDL. S/A - ADV. ROBERTO SEIXAS SIMÕES
R - COINPA CON. IND. L. DO PARÁ -
ADV. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
Desp. - ... ISTO POSTO, É QUE JULGO IMPROCEDENTE/ OS PRESENTES EMBARGOS OFERECIDOS POR AMAZONEX S/A PARA EM CONSEQUENCIA JULGAR SUBSISTENTE À PENHORA CONDENO O EMBARGANTE EM CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCAT. DE 20% AO FINAL. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0679 - INVENTÁRIO
Invte - PAULO ERNESTO MANESCHY FARIA E OUTROS
ADV. ARNALDO MEIRA
Invdo - ERNESTO AFFONSO DO NASCIMENTO FARIA
Desp. - DIGAM SOBRE O CALCULO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 0919 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A
ADV. MRA. MADALENA G QUITES
R - J E TAVARES DE BARROS E OUTRO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

ESCREVENTE:-

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE – JUÍZA DE DIREITO
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO 8o. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24/05/88

8a. VARA – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Ivani Pereira Amaral
Adv: Pedro Daltro Cunha
Requerido: Amintor de Paula Cavalcante
Despacho: Tome ciência o autor da certidão lavrada pela Sra. Escrivã, pondo à sua disposição a quantia que reclama. Dra. Sônia Parente – Júiza de Direito.
8ª VARA - DIVÓRCIO P/ CONVERSÃO
Requerente: Alfredo José P. e Silva.
Adv. Orlando de Melo e Silva.
Requerida: Arlete de Sena S. dos Santos.
Adv: Jonas Valente Júnior.
Despacho: Em provas. Belém, 23/05/88.
Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
8a. VARA – SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Cecilio Macedo Pontes
Adv: Wilson M. de Figueiredo
Requerida: Marlúcia de A. Pontes.
Despacho: Renovem-se as diligências determinadas às fls. 12, para o dia 27 de junho do ano em curso, às 11 horas. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.
8a. VARA – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
Requerentes: Fábio Henrique da Silva Pires e Vera Lúcia da Silva
Adv: Aldehor de Souza Bohadana.
Despacho: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 23/05/88.
Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.
8a. VARA – FALÊNCIA
Requerente: River Papéis Benefics S/A – Ind. e Com.
Adva: Ineneide dos Santos Trindade.
Requerido: Armarinho Santiago Ltda.
Adv.: Francisco das Chagas Fidelis.
Despacho: Diga o autor. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.
8a. VARA – DESPEJO
Requerente: Terezinha Cardoso dos Santos
Adva: Silvana M. de Carvalho
Requerido: Lourdival C. Branco
Adv.: Alfredo Santana
Despacho: Baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento. Belém, 23/05/88.
Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito
8a. VARA – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Dilson Luzia Rodrigues
Adv.: Elcivaldo Jorge S. Jaime
Requerid: Manoel Mendes Duarte Cabral
Adv.: Nelson Souza
Despacho: Notifique-se o réu da renúncia de seu advogado, às fls. 23. Belém, 23/05/88.
Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.
8a. VARA – REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: Antonio Ferreira de Arado
Adv.: Francisco Nunes Salgado
Requerida: Maria de Fátima da Silva Carvalho.
Adv.: Artur Alves Ramos
Despacho: Evidentemente o valor do novo aluguel só pode ser calculado por perito. Por esse motivo, defiro a pericia, nomeando o Dr. Euler dos Santos Arruda, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, 442 para procedê-la. Intime-se da nomeação por mandado: Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.
8a. VARA – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
Requerente: João Mendes Pereira
Adva: Terezinha de Jesus Pinheiro
Requerida: Lindalva Roberto de Souza
Adva: Rosália de Almeida e Silva
Despacho: Diga a ré. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.
8a. VARA – EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR
Requerente: Inocêncio Martires Coelho
Adv.: Flávio de C. Maroja
Requerido: Inocêncio Martires Coelho Jr.
Adva.: Deusdeth F. Brasil
Despacho: Comprove o réu que ainda é aluno do curso de direito; ou de qualquer outro, de nível universitário. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8a. VARA – SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: Francisco Florêncio M. Costa.
Adv.: Alvrio Barbosa
Requerida: Sandra Maria Costa
Despacho: Manifesta-se o representante do Ministério Público. Belém, 23/05/88. Dra, Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – EXECUÇÃO
Exequente: Brito Automóveis Ltda.
Adv.: Sérgio Guimarães Martins
Executada: Hernani M. Neves
Adv.: Hermenegildo A. Crispino e outros.
Despacho: Reduza-se a termo a nomeação, havendo-se por penhorado o bem. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Neusarina Borges
Adv. Paulo Ernesto de Souza
Requerido: Claudio B. da Rocha
Adv.: Celso Burlamaqui Freire
Despacho: Não cabe recurso de sentença transitada livremente em julgado. Por esse motivo, deixo de receber a apelação. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – EXECUÇÃO
Exequente: Banco Econômico S/A.
Adv: Paulo Rubens de Sá
Executado: Alderico do Amaral R. Filho
Despacho: Tendo em vista o pedido de desistência (fls. 14), baixem à conta, voltando-me a seguir conclusos. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Raimundo Leocílio B. da Cunha Júnior
Adv.: Reinaldo Torres Miranda.
Embargado: Credicard S/A – Adm. de Cartões de Crédito.
Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho: Sobre a contestação e documentos diga o embargante. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA
Requerente: Rosemary da Cruz Salomão
Adv: Clelia Conde da Silva.
Requerido: Roberto Salema T. Salomão.
Despacho: Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido em 20 (vinte) valores de referência. Designo a audiência de conciliação para o dia 13 de junho do ano em curso, às 10 horas. Cite-se o requerido para comparecer à audiência advertindo-o de que o prazo para a contestação começará a fluir a partir dessa data. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: V. L. Vale Representações Ltda.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Embargado: Raul Amaral Engenharia e Com. Ltda.
Adv.: Paulo Lamarão
Despacho: Diga o embargante. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – DESPEJO
Requerente: Maria Suell C. da Silva
Adv.: Abraham Assayag.
Requerido: Raimundo Aignquer L. Neto.
Adv.: Laurênio M. da Rocha
Despacho: Designo o dia 07 de junho do ano em curso, às 10 horas, em cartório, para a purgação da mora, obedecida a norma do artigo 36 da Lei nº 6649/79, devendo proceder-se ao depósito caso o locador se recuse a recebê-la. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
9a. VARA – REIVINDICATÓRIA
Requerente: Manoel Tavares da S. Pinho
Adv: Marcílio Benício Gomes.
Requerido: Moacir de Melo Correa.
Adv.: Outo Raiol do Nascimento
Despacho: O réu perdeu o prazo para se pronunciar sobre a contestação não podendo fazê-lo agora, na fase probatória, pelo que determino que seja desentranhada a petição de fls. 38/39 e documentos que a instruem. Declaro saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Designo o dia 27 de setembro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se, Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – EXECUÇÃO
Exequente: Financeira Bemge S/A – Cred Fin. e Inv.
Adv. Reynaldo A. da Silveira.
Executado: Mário David Prado Sá.
Despacho: Tenho em vista o pedido de fls. 31, baixem os autos à conta. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: José Roberto Gasparint.
Adv. José Cândido R. Neto.
Requerido: Colmbra - Const. e Incorporadora São Braz ltda.
Despacho: Cite-se a réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 08 de junho do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados e em 10%. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8a. VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: Jair Bastos da Veiga e Izabel Farias da Veiga.
Adv.: José Luiz N. e Silva
Despacho: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos interessados. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito
8a. VARA – EXECUÇÃO
Exequente: Credicard S/A – Adm. de Cartões de Crédito
Adv: Reynaldo A. da Silveira
Executado: José Ferreira Lima.
Despacho: Cite-se. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito
8a. VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Edmond Youssef Khaled e Maria Rute B. Khaled.
Adv.: Evandro Monteiro.
Despacho: Ao Ministério Público. Belém, 23/05/88, Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – EXECUÇÃO
Exequente: Financiadora Progresso S/A
Adv: Carlos Ferro
Executadas: Maria Nazaré Vaz A. Rocha e Rosi Maria G. Farias
Despacho: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no feito. À redistribuição. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA - REIVINDICATÓRIA
Requerente: Cristovam Silva da Cruz
Adv.: Laurênio M. da Rocha
Requerido: Consórcio "Guajará".
Despacho: Cite-se. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – EXECUÇÃO
Exequente: Importadora de Ferragens S/A.
Adva.: Célia Maria L. Pereira
Executado: Reginaldo da Silva Souza
Despacho: Cite-se. Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito
8a. VARA – EXECUÇÃO
Exequente: Banco Econômico S/A.
Adv.: Paulo Sá
Executado: Procam S/A Produção Com. e Ind. de Camarão
Adv.: Monclar da Rocha Bastos
Despacho: Tendo em vista que o credor aceitou a nomeação, determino que seja reduzida a termo, havendo-se por penhorados os bens (artigo 657 do CPC). Belém, 23/05/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA – DIVÓRCIO
Requerente: Luiz José da Silveira
Adva.: Terezinha de Jesus Pinheiro
Requerida: Maria Perpétua da Silveira
Despacho: Renovem-se as diligências determinadas às fls. 11 para o dia 03 de junho do ano em curso, às 11 horas. Belém, 23.05.88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira
Adv.: João Berckmans Ferreira
Requerida: Janete Dutra da Silva
Adv.: Marcos Benedito Dias
Despacho: Diga a A. sobre o documento de fls. 24. Belém, 25/02/88. Dra. Sônia Parente – Juíza de Direito.
8a. VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: Raimundo Salim Lima Sadala e Sônia Maria B. Sadala
Adv.: Raphael Siqueira
Embargado: Banco Safra S/A
Adv.: Paulo Rubens X. de Sá
Despacho: Chamo o processo à ordem, para que o despacho de fls. 53 e vº dos autos de Execução, seja renovado nos autos de Embargos de terceiros, pois, a estes autos é que diz respeito. A seguir o despacho supra citado: R. hoje. 1 – Chamo o processo à ordem para que se manifeste o Banco Safra sobre o novo bem apresentado pela devedora. 2 – Intime-se o Banco Safra a justificar ao Juízo quanto à indicação dos bens, já que o Juízo observou ou melhor constatou que foi a referida casa creditícia que o fez pelas declarações cadastrais dos devedores que nem sequer foram intimados da penhora existe apenas Certidão do Sr. Oficial de Justiça declarando que houve recusa de aposição de assinatura dos mesmos. 3 – O Juízo conferiu os nºs do Registro de Imóveis das matrículas que constam do termo de penhora, com igual número existente nas certidões dos Registros juntos pelo interessado e constatou que são os mesmos, o que nos parece que não houve transferência do Embargante para devedor, após conclusos. Belém, 19/05/88. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta – Juíza Substituta.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 24.05.88
6ª Vara

DESPEJO:
Autor: Antonio Girard Martins(adv Dilma Martins).
Reu: Manoel do Nascimento Aires da Silva(adv Moises Martins Porto).
Despacho: Intime-se o apelante a efetuar o pagamento da conta, sob pena de deserção, e no prazo legal. Em, 24.05.88(a) Carlos Gonçalves.

9ª Vara

Autor: Elza Bastos Rendeiro(adv Mª D'Assunção Tavares).
Reu: Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém do Pará.
Sentença:(trecho final)"....JULGO PROCEDENTE a presenta ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu, Sindicato dos Músicos Profissional de Belém do pará expedindo-se mandado de notificação com o prazo de (15) quinze dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito". Em, 23." 05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Perpétua Paiva Gonçalves(adv Pedro Paulo " Campos).
Reu: Felix Pantoja Tavares.
Sentença:(trecho final)"....JULGO PROCEDENTE a presenta ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu, Félix Pantoja Tavares expedindo-se mandado de notificação com o prazo de (15) quinze dias. Condeno o réu ao pagamento das " custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito". Em,12.05.88(a)Carlos Gonçalves.

DESPEJO: Autor: Mª dos Anjos Barbosa Gantus(adv Luis Otávio Rodrigues).
Reu: Manoel Abreu da Silva(adv Mª Stela ~~XXXXX da~~ " ~~Silxx~~)Ribeiro).
Despacho: Certifique-se a data da publicação da " sentença. Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autro: Alberto Antonio Couto(adv Raimundo Wilson " Fialho da Rocha).
Reu: José Marcelino Nunes da Silva(adv Altiberto " Coêlho da Silva).
Despacho: Cumpra-se o acordão da Egregia Camara, " notificando o inquelino a desocupar no prazo de 15 dias. Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: José Reinaldo da Costa Monte(adv Edmar Miranda).
Reu: Raimundo Miguel de Araujo(adv Oneide Silva de Andrade dos Santos).
Despacho: Como requer, Em, 23.05.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Anidio Soares de Souza(adv Rosa Fernanda de Souza).
Reu: Carlos Fernando Campos Meira(adv Reynaldo Vasconcelos Castro Jr.).
Despacho: Provado o abandono pela certidão do Oficial de Justiça, expeça-se o mandado de imissão de posse. Em, 24.05.88(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Jofre Ferreira de Souza(adv Eliana Vasconcelos da Cunha).
Reu: Walber Ramos Miranda Cunha.
Despacho: Cite-se.Em, 23.05.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Banco Itaú S/A(adv Alfredo Ribeiro).
Reu: Conspel-Construtora Petrola Ltda(adv Elias " Pinto de Almeida).
Despacho: Faça-se a penhora do bem após intime-se. Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Izabel Alves Nogueira(adv Dailson Nogueira)
Reu: Madeira Macapa Ltda.
Despacho: Ao executante para tomar conhecimento da informação da Telepará. Em, 23.05.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: C. C. A.-Construções Civis da Amazonia Ltda adv Adelmira Maia.
Reu: Raimundo Maués Furtado(adv Raimundo Maués de Faria).
Despacho: Ritire-se as folhas 39 em diante e devolva-se ao executado . Faça-se a penhora do bem ofertado as folhas 37 e após intime-se o executado e " esposa da penhora, inclusive determinando que faça juntada do documento, digo do devido comprovante , após segue o prazo e que deverá ser recebido os embargos. Intire-se.Em, 23.05.88(a)Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes: Terence John Gomez Mannion e Susan " Jill Gomez Mannion(adv Wilton Nery).
Sentença: Homologo o pedido de conversão em separação amigável em Divórcio feito por Terence John Gomez Mannion e Susan Jill Gomez Mannion para que produza seus efeitos legais, e decorrido o prazo " recursável, expeça-se o devido mandado averbatório Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Autora: Mª de Fátima Costa de Oliveira(adv Sebastião Morais).
Réu: Claudomiro Santos de Oliveira(adv Licurgo Morgadho Santiago).
Sentença: Homologo o acordo de fls. 17 para que produza seus efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Maria de Fátima Costa Oliveira e Claudomiro Santos de Oliveira expedindo-se o competente mandado averbatório. Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: José Aroldo Lemos Prazeres e Maria de Nazaré Souza Prazeres(adv Altiberto Coelho , Rui " Bahia e Carlos Alberto Serra de Souza).
Despacho: Cite-se para pagamento no prazo de três " (03) dias, sob pena de ser decreta sua prisão, (artigo 733 e § 1º do C. P. C. Oficie-se ao orgão empregador determinando o desconto a partir do mês de maio corrente. Em, 24.05.88(a)Carlos Gonçalves.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:
Requerente: Isabel Viana da Silva(adv Hélio Morais)
Despacho: Ao M. Público.Em, 23.05.88(a)Carlos Gonçalves.

REGULAMENTO DE VISITA:
Autor: Raimundo Pereira Galvão Filho(adv Mairton " Carneiro).
Reu: Mª Cecilia Souza da Costa(adv Regina Mª Chaves Zumero).
Despacho: As partes são legitimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas pedidas, inclusive pelo M. Público, devendo as partes " arrolarem testemunhas. Designo o dia 11 de agosto " às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se e dê-se ciência ao M. Público. Em, 23.05.88(a) Carlos Gonçalves.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL:
Notificante: Oswaldo Belluf(adv João de Campos Palma).
Notificado: Jari-Cia. Florestal Monte Dourado-Operação Portuária-Cia. de Navagação Sion(a
Despacho: Notifique-se após baixe-se à conta e devolva-se a parte independente de translados. Em, " 24.05.88(a) Carlos Gonçalves.

RESTEURAÇÃO DE AUTOS:
Requerente: Alberto Duarte de Oliveira(adv Cesar " Martyres).
Requerido: S/C Senador Lemos e Outros.
Despacho: O Cartório que está vinculado aos processos da 3ª Vara é o da 14ª Vara, a quem deverá ser encaminhado por econômia processual. Em, 24.05.88. Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: JOSÉ COELHO DE // SOUZA FILHO. Despacho: "Diga o exequente." (23.5.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ESQUE COM. E REP. LTDA. Despacho: "Proceda-se a penhora." (23.05.// 88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MÓVEIS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA. Despacho: "Prossiga-se na diligência para se totalizar o cumprimento do mandado retro." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: SEBASTIÃO C. MOURA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: IMP. EXP. DE CAFÉ LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: F. A. SEMdiano. / Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: BELEM BATERIAS // LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ARGOLO MENDES E SILVA LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado// para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO Fiscal. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: VAREJÃO DAS BATERIAS. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DELTA COMERCIAL LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN da PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: COMAGEL - COM. IND. DE MADEIRAS. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RESTAURANTE NA DOCA LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (14.05.88) Advogado: Dr Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: FRANCISCO OLIVEIRA E CIA. LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FZZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) // Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: WALTER LIMA DA COSTA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ALUFER - ALUMÍNIO E FERRO LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISC AL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RODRIGUES MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: R. F. SIQUEIRA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: M. BARBOSA E CIA. LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DROGANOVA LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MOCAMBO DE BARRO LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: FELINTO BARROS FERREIRA. Despacho: "Dê-se continuidade à diligência para o cumprimento do mandado retro." (23.05.88) Advogado: Dr. Geraldo Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: OSVALDO PINENTEL COSTA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para que seja feita a penhora e atos posteriores." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: KUNIHISA TESHIMA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: JOÃO AFONSO BARRA Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: M. L. LOPES E SILVA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO fiscal. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS MADECK LTDA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88). Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CIMATRO - CIA. INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAL. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: AIRES E FERREIRA. Despacho: "Desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento." (23.05.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

6ª Vara Cível. AÇÃO DE FALÊNCIA. Requerente: SIDERÚRGICA NOSSA SENHORA APARECIDA. Requerida: PANAMBI AGROPECUÁRIA E COLONIZADORA MERCANTIL LTDA. Despacho: "O documento de fls. 03, dos autos, trata da Assembléia Geral Extraordinaria e Ordinaria re Requerente, realizada em 30.04.81, e ainda, da Ata da Reunião realizada na mesma data, as quais foram registradas na JUCESP, sob os nºs. 793.027 e 793/030/81, respectivamente. O que a lei determina é que o credor comerciante prove ter a FIRMA inscrita, ou CONTRATO, ou ESTATUTOS arquivados no registro de Comercio - a 9, III, letra "A", da Lei de Falências. E isto ainda não foi convenientemente cumprido pela Requerente, apezar dos esforços desta titular. Trata-se de uma das condições de desenvolvimento válido da ação. Assim, cumpra a Requerente a exigência da lei, no prazo máximo de 20 dias e voltem-me os autos conclusos, para os fins de direito." (04.04.99) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Edgar Rodrigues de Aguiar.

2ª Vara Cível. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Credora: BANCO LAR BRASILEIRO S/A. Devedores: JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA. LTDA. e OUTROS. Despacho: "Entendeu mal o Sr. Escrivão o meu despacho de fls. 228. Desejo saber, por certidão nos autos, se a decisão final do mandado de segurança foi comunicada a este Juizo. Caso negativo, informe o Autor se já houve decisão final do mandado de segurança juntando cópia da mesma." (17.05.88) Advogados: Drs. Yolene de Azevedo Barros, Domingos Corrêa Braga, Sant'Ana Pereira.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: MARTINI MÓVEIS LTDA. Devedora: ROSEMARY SOUZA DE CASTRO. Despacho: "Há muito tempo não via um simples processo de execução tão tumultuado. Mas existe forma de sanear os atravencos. O despacho judicial de fls. 78, datado de 10.02.88, que intima a executada a depositar o valor total da conta, e a receber, com o escrivão, em devolução, o cheque ali especificado, transitou em julgado. Assim, determino as seguintes providências para o término do processo: a) remeta-se, o processo, ao contador para a devida atualização da conta, com os encargos legais. Chamo atenção do contador para o despacho de fls. 64, transitado em julgado, prolatado pela ex-Juiza que presidia o feito, o qual fixou, inclusive os honorários de advogado, intimando-se, a executada da conta para paga-la em 24.00 horas, b) em caso de não pagamento, oficie-se à Telepará solicitando a desativação donterminal, bem como, informe a este Juizo, o valor atual doramal, dado este que substitui a avaliação convencional. Após estas providências, a conclusão para designação de dia e hora do leilão para venda do bem, encerrando-se o feito. Intime-se. (12.05.88) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Aury S. Silva

3ª Vara Cível. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Requerentes: JUAREZ TAVORA PICANÇO DO NASCIMENTO e ANA LÚCIA DA COSTA RAYOL. Despacho:- "Tendo em vista que a separação judicial do casal já data de tanto tempo, sendo que o requerente já vive, inclusive, com outra mulher, desnecessária se faz audiência de tentativa de reconciliação, salvo, evidentemente, se a requerida o exigir, o que deve se manifestar em cinco dias, pois, em seu silêncio sobre o assunto, este Juizo entenderá como concordância tacita em que não se realize a audiência. O Autor juntou documentos novos. Para aplicabilidade do art. 398 do Cód. de Proc. Civil. Diga, pois, a requerida sobre eles em 5 (cinco) dias. À requerida fica deferido o encaminhamento de ofício à fonte pagadora do Autor. Oficie-se, pois, para se saber sobre seus vencimentos e vantagens a fim de que este Juizo possa basear-se. Após estas providências, inclusive com o contra-arrazoado da requerida, com vista ao Dr. Curador ao vinculo. como órgão do M. P. para parecer. Intime-se." (12.05.88) Advogados: Drs. Albanisa Campos Aflalo Pereira, José Antônio Coelho.

3ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A. Ré: TRANSERVIL - TRANSPORTES, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Despacho: "Na presente ação ordinária, o Autor Ar Frio da Amazônia S/A pretende contra o Réu TRANSERVIL - Transportes, Serviços de Vigilância Ltda. o ressarcimento dos prejuizos que sofreu por parte de guardas da Transervil, que teriam sido ajudados por empregados da Autora, como consta nos autos. A tramitação processual vinha transcorrendo normalmente. O despacho judicial de fls. 87 verso que intimou as partes a especificarem provas acabou por provocar polêmicas entre as partes. É inconcebível a balburdia que se instalou neste processo, a partir do despacho que mandou, nesta fase adiantada da tramitação, as partes especificarem provas. O absurdo é tão grande que a Autora chega a requerer nesta fase que antecede o saneamento do processo, conforme sua petição de fls. 90, "juntada posterior de documentos", para, na petição seguintes, as fls. 92, solicitar que sejam apreciadas "exclusivamente" suas provas, pretendendo, por certo uma decisão capenga como se fosse possivel ou salutar o Juiz apreciar a lide sem cotejar as provas dos litigantes. Nesta Fase processual só será possivel apresentar o rol de testemunhas, em Cartório, nos cinco dias antes da audiência (art. 407 do Cód. de Processo Civil). A ré rebelou-se com o despacho judicial que mandou as partes especificarem provas. É verdade que deveria ter-se utilizado do Agravo de Instrumento, mas, mesmo não tendo sido esta postura recursal, não se pode permitir que um equivoco cause tantos problemas às partes. Em vez de se estar perdendo tempo com incidentes processuais que só trabalho dão ao Juiz, as partes deveriam estar voltadas, plenamente, para o encerramento da questão de mérito. Somente assim se faz justiça autêntica. Mas, como estou sendo forçado a perder tempo para decidir os incidentes, deixo claro que o Réu tem absoluta razão, quando afirma, baseado na doutrina e na jurisprudência, que o dever das partes é indicarem as provas, especificando-as na inicial ou na contestação. Confirmei, em minha biblioteca, como corretas as posturas jurisprudenciais neste sentido, que o réu apresentou. A tais transcrições de jurisprudência, acrescento a seguinte: "O momento oportuno para a especificação das provas é o da formulação levada a efeito na inicial ou na contestação" (Ac. unân. da 1ª Câm. do TJ-SP, de 22.2.80, no agr. 518-1; Rev. dos Tribunais, vol. 542, pg. 80). Existem outras decisões neste mesmo sentido e que deixam de ser transcritas para não prolongar este despacho saneador. Da mesma forma quanto a doutrina, que é tranquila a este respeito, ou seja, de que o requerimento e a especificação de provas devem ser feitos com a petição inicial pelo Autor e com a contestação pelo réu, não havendo fatos novos ocorridos, após as fases percorridas, no caso em exame. Por via de conseqência, o despacho que manda que as partes especifiquem as provas, momentos antes do despacho saneador, está em desalinhave com a atual sistemática processual civil. À vista do exposto e mais que dos autos consta, chamo o processo à ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 87-verso que determinou que as partes especificassem provas, e, em face disso, determino o desentranhamento de todas as peças que se seguiram referente a oportunidade de serem especificadas as provas. Fica mantido somente o pedido de vista de fls. 100. Quanto às testemunhas que deverão ser ouvidas em audiência, é possivel apenas o protesto, mesmo porque só se está obrigado a atender ao art. 407 do CPC, posteriormente. Neste sentido a jurisprudência: Rev. dos Tribunais, vol. 542, pag. 80). Assim, ficam as partes intimadas a apresentar o rol de testemunhas, pelo menos cinco dias antes da audiência. Ainda sobre a petição de fls. 92 da Autora, acho inaceitavel que seja solicitada a instrução processual, "exclusivamente com as provas da Autora", por dois motivos fundamentais: o primeiro porque mesmo que fosse válida a tese da Autora, mesmo assim, este Juizo, de ofício, para seu esclarecimento, determinaria a inquirição dettestemunhas que as partes indicassem cinco dias antes da audiência. É verdade que não posso admitir que as partes especifiquem provas nesta fase processual, mas o é, tambem, de que não posso ficar sem certas provas, já que certos dados são vitais à sentença. Assim sendo, com fundamento no que dispõe o art. 130 do CPC quanto à possibilidade do Juiz, mesmo de ofício, determinar provas, resolvo exigir as seguintes provas: a) exame pericial nos papeis da Autora, principalmente nas fichas Kardex da época dos fatos e notas fiscais de vendas do mesmo período, especificando, o perito o que constava do estoque e o que saiu pelas vendas; b) remessa de ofício à Divisão de Vigilância Geral, solicitando cópia do relatório policial sobre o caso. Nomeio perito o Dr. Paulo Jussara, que deverá ser intimado ao compromisso, facultando às partes a indicação de Assistente Técnico e o deferimento de quesitos em cinco dias. A pericia se iniciará no próximo dia 10 de junho às 8.00 hs., no estabelecimento comercial da Autora. Com estas considerações, e, não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide ou de extinção do processo, julgo este saneado. Após a apresentação do laudo pericial, que deve ser remetido ao Juizo, no máximo em 10 dias após os trabalhos na empresa Autora, voltem-me conclusos para a designação de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se." (24.05.88) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Ary de Oliveira da Silva, José Alfredo da Silva Santana.

6ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: DOMINGOS SOARES FRANÇA. Reu: HIDEHIKO FUJIHARA. Sentença (parte final): "....Isto posto e devidamente analisado, JULGO EM PARTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Réu Hidehiko Fujihara a pagar ao Autor Domingos Soares França, a título de indenização, a quantia de 1 (um) salário mínimo mensal, atualmente piso nacional de salários, por cada menor vitimado, começando as pensões a serem devidas a partir do dia em que cada uma das vítimas devesse completar os 12 (doze) anos de idade, tendo como termo final dzobrigação a data em que cada uma das vítimas devesse completar os 25 (vinte e cinco) anos de idade, em garantia de cujo pagamento condeno o Réu a constituir um capital, tudo conforme o disposto no corpo da presente decisão. Condeno ainda o Suplicado a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios por ter o Requerente decaído de parte mínima do pedido (artigo 21, peregrafo único do C.P.C.), os quais arbitro em 15 (quinze) por cento sobre o valor do Capital a ser constituido pelo Réu, por não haver prestações vencidas (artigo 20, § 5º do C.P.C.), excluindo-se os dois reforços mencionados no parágrafo imediatamente anterior a este desta sentença." (17.05.88) Advogados: Drs. Edson Azevedo Farente, Edith Conceição Lobo.

Belém, 24 de maio de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrevente Juramentada

BELÉM, 24 DE MAIO DE 1988
CARTÓRIO JACY SÁ.
JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL-DRA.THEREZINHA LEARINS DA FONSECA.
DIVÓRCIO.Req:MARINA SARAIVA JURUNA(Adv.Laurênio M Rocha).Req:JOSÉ DE SOUZA JURUNA.DESP.Ao M.P:Belém, 18.05.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS(Adv. Nelson Souza).Req:SABER MOKARZEL DOS SANTOS.DESP. Renovem-se as diligências para o dia 02.09.88.,às 9,30 horas.Belém,23.05.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:FRANCISCA BEZHARA SOBRAL(Adv..Guilherme Almeida).Req:FRANCISCO FERNANDES SOBRAL(Adv.Terezinha B. Pinheiro).Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal acima mencionado,para que produza seus efeitos,dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para

570

tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém,18.05.88.

****

BUSCA E APREENSÃO.Req:OLEMITA MONTEIRO DE MORAES(Adv.Nazaré Santos).Req:MARIO SALDANHA DE MORAES FILHO(Adv.José E. Almeida).DESP.Certifique a Sra. Escrivã se houve contestação no prazo legal.Belém,18.05.88.

****

ALIMENTOS Nº 8934/87.Req:MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE MELO E OUTROS(Adv.Luiz A. Ramos).Req:ROZIVALDO MATOS DE MELO.DESP.Renovem-se as diligencias para o dia 02.09.88.,às 9 horas.Belém,23.05.88.

****

ALVARÁ.Req:CARLOS ALBERTO DA ROCHA SANTANA(Adv.Miguel Dias).DESP.Apresente o Procurador do requerente autorização por escrito de todos os herdeiros de Laura Gama do Nascimento.Belém,17.05.88.

****

REINTEGRAÇÃO DE POSSE.Req:DAVID GOMES CALLADO DA SILVA(Adv.Tânia do Socorro Souza).Req:SARAH SILVA DE ALMEIDA(Adv.José F.C.Chaves).DESP.Diga o réu sobre a petição de folhas de nº 85.Belém,03.05.88.Dr. Werther Benedito Coêlho.

****

ALIMENTOS Nº 5871/86.Req:VELMA DE NAZARÉ REIS RIBEIRO(Adv.Ruy G. Souza).Req:FRANCISCO DE ASSIS BELARD RAFFAIL.DESP.Oficie-se conforme o pedido.Belém,23.05.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:DISLENE DOS REIS BATISTA(Adv.Reginaldo Ferreira).Req:CARLOS CEZAR DOS REIS BATISTA.DESP Apresente a requerente certidão de nascimento de seu filhos.Belém,18.05.88.

ALIMENTOS.Req:CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA(Adv. Marco A. Nascimento).Req:ANA AMÉLIA AVIS DE SOUZA. DESP.Deposite-se em poupança o valor oferecido,que ficará a disposição da interessada,mãe dos menores. Cite-se a requerida por todo o conteúdo da inicial para audiencia de instrução e julgamento,para a qual designo o dia 01.09.88.,às 9 horas.Belém,19.05.88.

****

EXTINÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.Req:RAIMUNDO ALMEIDA(Adv.Waldemir R. Gaspar).Req:FLORIPE SEBASTIÃNA OLIVEIRA DIAS.DESP.Apensem-se aos autos de alimentos.Belém,18.05.88.

****

ALVARÁ:Req:SEBASTIANA ALADIA LIRA GONÇALVES(Adv.Roberto R. Cardoso).DESP.Diga o M.P.Belém,18.05.88.

****

ALVARÁ.Req:ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS(Adv.Francisco Milêo).DESP.Apresente a requerente certidão de dependência do órgão previdenciário.Belém,18.05.88.

****

SEPARAÇÃO DE CORPOS.Req:MARIA HELENITA SILVA DA SILVA(Adv.Francisco Milêo).Req:SEVERINO SANTA BRÍGIDA DA SILVA.DESP.Tendo em vista dos fatos apresentados defiro o pedido de Separação de Corpos e determino que se expeça o Alvará.Cite-se o requerido.Belém, 18.05.88.

****

ALIMENTOS.Req:ANA MARLUCE TEIXEIRA BANDEIRA(Adv. Edir Briglia).Req:PAULO DE SOUZA BANDEIRA.Sentença: Homologo por sentença,o acordo feito pelas partes, no termo de audiencia dos autos,para que produza seus efeitos legais.Belém,18.05.88.

****

ALVARÁ.Req:JACIRA PAULA DE AGUIAR(Adv.Norma Esteves).DESP.Considerando o parecer favorável do M.P. defiro em parte o pedido para determinar que seja retirado apenas 50% de cada caderneta de poupança dos menores.Expeça-se o alvará.Belém,18.05.88

****

ALIMENTOS.Req:SILVIA MARA RODRIGUES BANDEIRA(Adv. Paulo C. de Oliveira).Req:CARLOS ALBERTO BRITO BANDEIRA.DESP.Esclareça a requerente o pedido inicial no prazo de 10 dias.Belém,18.05.88.

****

BUSCA E APREENSÃO.Req:LUCIVALDO LISBOA LEÃO(Adv.José L. Maia).Req:SEBASTIÃO ALVES PONTES.DESP.Esclareça a requerente a inicialno prazo de 10 dias.Belém 18.05.88.

****

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 24.05.88

PETIÇÃO DE COBRANÇA DE AUTOS (AÇÃO DE DESPEJO)
REQTE: MARIA DAS GRAÇAS GOMES PAVÃO
ADV. EM CAUSA PRÓPRIA
REQDO: MÁRIO FERNANDO SIMÕES DOS SANTOS
ADV. MARIA DE NAZARÉ BAIMA COTTA
DESP. "Rec. hoje. Sim, com as cautelas legais. Belém, 18.05.88.

- - - - - - - -

PROC. Nº /
AÇÃO: APELAÇÃO
APLTE: MARIA MADALENA GOUVÊA DE MORAES
ADV. ADAMOR TENÓRIO PEREIRA
APEIDO: HERMÍNIO ARAÚJO LOBATO
ADV. CARLOS ALBERTO F. DE ARRUDA
DESP. " Rec. hoje. N. A. Recebo a apelação, se tempestiva, dando-se vista ao apelado, para os devidos finc. Int. Belém, 17.05.88.

PROC. Nº 89/87
AÇÃO: DESPEJO
REQTE: MARIA DAS GRAÇAS GOMES PAVÃO
ADV. DEISE TAVARES MAGALHÃES
REQDO: MÁRIO FERNANDO SIMÕES DOS SANTOS
ADV. MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA e OSVALDO B. TEIXEIRA
DESP. "Rec. hoje. Expeça-se mandado de desocupação, se preciso, com auxílio de força policial, recomendando-se, todavia sejam observadas as cautelas necessárias, quanto aos móveis e utensílios, bem como moderação no cumprimento desta ordem. Int. Belém, 19.05.88.

DESP."Rec. hoje, às 9:30 h. N.A. Diga a parte contrária. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - -

PROC. Nº 3/87
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQTE: BENEDITA MELO DOS SANTOS E OUTRO
ADV. NEOMÍZIO LOBO NOBRE
REQDO: MARCOS LARANJEIRA CARDOSO
ADV. RUI LOBATO BAHIA
DESP. "Rec. hoje. Para audiência de instrução e julgamento quando deverão comparecer as partes litigantes, designo o dia 31 de agosto, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - -

PROC. Nº 05/85
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA LÉA XAVIER
ADV. ADILSON VERÇOSA
REQDA: OPHÉLIA DE KÓS LOBATO

PROC. Nº 05/85
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA LÉA XAVIER
ADV. ADILSON VERÇOSA
REQDA: OPHÉLIA DE KÓS LOBATO
ADV. BERNARDO NUNES DE MORAES
DESP. " Ao contador para que refaça a conta, se for de direito, voltando cls. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 65/83
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: HILDA DOS SANTOS FERNANDES
ADV. DOROTEA BOGÉA
REQDO: DIOGENES LOBATO SOZINHO
ADV. HÉLIO DE SOUZA MORAIS
DESP. "Rec. hoje. Incabível o pedido de fls. 25, pois em se tratando de consignação em pagamento, o despejo só pode ser pleiteado através de ação própria; autônoma. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 140/87
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: ALBANITA ARAÚJO COSTA
ADV. ADELINO SIMÃO
REQDO: EDUARDO NOGUEIRA COSTA
DESP. "Rec. hoje. Ao Sr. Oficial de Justiça para que proceda as diligências necessárias, no imóvel objeto da presente demanda, voltando após cls. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 26/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: ANTÔNIO CARMO SANTOS
ADV. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
REQDO: JURANDI P. PANTOJA
ADV. SOTER OLIVEIRA SARQUIS
DESP. "Rec. hoje. I - Defiro o pedido de purgação de mora, designado o dia 09 de junho para os fins devidos. II - À Conta, arbitrados em 10% sobre o valor dado à causa os honorários advocatícios do autor. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 40/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: ALZIRA VELOSO DOS SANTOS
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: JOSÉ SIQUEIRA BRASIL
DESP. "Rec. hoje. Comprove-se o débito. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 42/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: ANTÓDIO GOMES DA SILVA NOVAES
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: RAIMUNDO PEREIRA CALDAS

PROC. Nº 42/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: ANTÓDIO GOMES DA SILVA NOVAES
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDO: RAIMUNDO PEREIRA CALDAS
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - -

PROC. Nº 43/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: JOÃO BATISTA ROCHA DO AMARAL E SUA MULHER
ADV. ALTIBENTO COELHO DA SILVA
REQDO: MANOEL CONCEIÇÃO
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 14/88
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA EM TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXEQUENTE: RENATO CÉSAR NAVARRO DE SOUZA
ADV. MARIA REYES B. MAIA
EXECUTADA: FIRMA N. R. COMÉRCIO LTDA
DESP. "Rec. hoje. Aguarde-se manifestação dos interessados. int. Belém, 20.05.88.

PROC. Nº 80/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: TÂNIA VALÉRIA MOREIRA LIMA
ADV. ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
REQDO: OSVALDO DOS SANTOS MARISS
DESP. "Rec. hoje. Certifique a Sra. Escrivã se o requerido ofereceu defesa. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 28/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: IONICE DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDA: FIRMA JORNAL - REPRESENTAÇÃO DO VESTUÁRIO HER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADV. MARIA FILOMENA DE A. BUARQUE
DESP. "Rec. hoje. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 39/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ZILA AZEVEDO DE LIMA
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: WLADEMIR RIBEIRO MONTEIRO
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 06 de junho, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 41/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO JORGE MODESTO
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA

PROC. Nº 41/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO JORGE MODESTO
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDA: NESMEN ABDALLAH MESSIAS
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 08 de junho, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 45/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO SERGIO GOMES DE MELO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: MIGUEL LEÃO DE FREITAS
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 03 de junho, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 20.05.88.

- - - - - - - - - - - - -

Maria Gorete Henriques da Silva
MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, em exercício.

RESENHA DO CARTORIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 24.05.88
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Despejo.Autor.ANTONIO LEMOS DA SILVA.Adv.Arnaldo Augusto Meira.Réu-Antonio Arthur de Amorim Junior.Adv.Gracyana Castanheira.Despacho.Em face da renuncia da Adv.Gracyana H.Castanheira,notifique-se por mandado,o réu para que constitua outro advogado,na forma do art.45 do CPC.Em,23.5.88.WERTHER BENEDITO COELHO.....m.....

Autos Cíveis de Renovatória.Autor.A.A.Rubin e Cia/Ltda.Adv.Paulo Rubens Sá.Réu-Sérgio Chermont Martins de Farias.Adv.Flávio Maroja.Despacho.Defiro a petição de fls.167.Ao contador na forma requerida.Em,23 05.88.Werther Benedito Coêlho. Juiz.....

Autos Cíveis de Sumarissima.Requrente.UNIVERSAL COMÉRCIO DE SEGUROS.Adv.Ulisses Coelho de Souza)Requerido-FROTA AMAZÔNICA S/A.Adv.Silvio de O.Souza.Despacho.À conta.Em,23.05.1988.Werther Benedito Coelho

Autos Cíveis de Execução.Exequente-A.Pontual.Ind e Comércio Ltda.Adv.Selma Lúcia Lopes.Executada.Maria das Graças dos S.Franco.Adv.Silvana Mendonça de Carvalho.Despacho.Efetue-se a atualização da conta.Em, 23.5.88.Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento.Agravante.Luiz Paulo da Silva.Adv.Walfir de Oliveira.Embargado-Agostinho Monteiro.Adv.Francisco Brasil Monteiro. Despacho.Proceda o Sr.Escrivão o traslado das peças indicadas pelaspartes,bem como as peças obrigatórias mencionadas no art.523,paragrafo punico do CPC. Em,23.5.88.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

Autos Cíveis de Sumarissima.Autor.Salvador Ramgel/de Borborema Neto.Adv.Vasco Martins de Borborema.Requerido.Carlos Alberto P.Martins.Adv.Moacir Morais Filho.Despacho,digo Sentença de Conclusão seguinte. Julgo procedente em vista dos art.159 e 1521,inciso III,do C,C,a ação proposta por Salvador R.de Borborema Neto,contra Carlos Alberto Pinheiro Martins. Julgo improcedente a denunciação movida por Carlos Alberto Pinheiro Martins contra Basileu P.de Moraes, porque o denunciante,nem seu patrono compareceram/à audiência de instrução e julgamento da ação de denunciação,realizada em 24.3.88.Condeno Carlos Alberto Pinheiro Martins a indenizar SalvadorRangel de B.Neto,na importância de CZ$ 50.219,63,a ser corrigido à partir da citação conforme as variações das OTNS,juros moratórios,custas processuais e honorários advocatícios de 20 % sobre o valor da causa.R.I Em,20.05.88.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

Autos Cíveis de Agravo de Instrumonto.Afravante.IND PARAENSE DE CARTONAGEM LTDA.adv.Claudomiro Lobato/ de Miranda.Agravado.E& J Assessoria,Rep.e Serviços Ltda.Adv.Pedro Paulo Campos.Despacho.Defiro a formação do agravo.Intime-se o agravado,para no prazo de 5 dias,indicar as peças dos autos,que serão trasladadas e juntar doctos novos.Em,23.5.88.Werther / Benedito Coelho,Juiz.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de Despejo.Autora. Marcia Nascimento Pompeu.Adv.Antonio Fernando Rocha.Réu-Sérgio Pereira Sentença de conclusão seguinte.Julgo procedente o pedido,para declarar rescindido o contrato existente entre as partes e,em consequência,decreto o Despejo do locatário,concedendo-lhe o prazo de 30 dias,para desocupar o imóvel,sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente.Pela sucubência,condeno o / inquilino no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios,que arbitro em 20% sobre o valor da causa.Transitado em julgado,expeça-se mandado.Em,20.05.88.Werther Benedito Coelho.Juiz.,.,.,

Autos Cíveis de Revisional de Aluguel.Autor.Manoel/ Pereira dos Santos.Adv.Reynaldo Vasconcelos M.de / Castro Junior.Réu.Celso Matias de Araújo Galúcio./ Francisco Pompeu Brasil Filho.Despacho.Nomeio perito do Juizo,o Dr.José Maria M.David,podendo as partes indicar seus assistentes técnicos e formular / quesitos.Arbitro os honorários do perito do Juizo, em 20 Otns.Intime-se o autor para efetuar o depósito dos honorários,em referência.Designo o dia,digo para a perícia,o 10º dia,às 12 horas,após a data / do depósito focalizado,devendo os peritos prestarem o compromisso legal antes da perícia.Em,23.5.88.Werther Benedito Coelho.Juiz.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de Despejo.Autor-Jorge Salim Sab Abud-adv.Luiz Paulo Zoghbi.Réu-Paulo Cezar G.de Brito . Despacho.À Conta.Em,23.5.88.Werther Benedito Coelho

Autos Cíveis de Impugnação.Impugnante-Francisco Macêdo da Silva.Adv.Ana Cristina P.Pereira.Impugnado Seldwla Elza Engenhard Noratadv.Flávio Maroja.Despacho.Efetue-se à conta.Em,23.5.88.Werther Benedito.Juiz.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.,.

Autos Cíveis de Cancelamento.Autor-Giuseppa Socorro Teixeira Zanchi.adv.José S.Montenegro.Requerido. / Gladston José Teixeira Rocha.Adv.Antonio Vaz deCastro.Despacho.Diga o autor sobre a contestação.Em,23,05.88.Werther Benedito Coelho.juiz.,.,.,.,.,.,.

Autos de Sustação de Protesto.Autor-E& J.Assessoria Rep.e Serviços Ltda.Adv.Pedro Paulo S.Campos.Ré.IPC.Ind.Paraense de Cartonagem Ltda.Adv.Claudomiro / Lobato de Miranda,Despacho.Diga o autor sobre a contestação.Em,23.5.88.Werther Benedito Coelho.,.,.,.

Autos Cíveis de Execução.Exequente-Transbrasil S/A adv.Valmor Cordova.Executado.Wellington Araujo Fonseca.Flávio Maroja.Despacho.Arbitro os honorários/ advocatícios em 20 % sobre o valor da causa.Efetive-se à conta.Em,23.05.88.Werther Benedito Coelho.

RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1988.
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. AC. - A.J.C.
12ªVARA CÍVEL DA CAPITAL. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES AZEVEDO.JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.
REQTS: MARLI MARTA FERREIRA LIMA e
FRANCISCO PEREIRA LIMA.
ADV. : DRA. MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA.
DESP.: Homologo por sentença o devido formulado pelos separandos, decretando a separação judicial dos mesmos, para que produza seus efeitos legais. Transitada até em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separandos. P.I.R.Belém,27.04.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS.
AUT. : EDUARDO JONES RIBEIRO, menor rep. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA RIBEIRO.
ADV. : DR. JACINTO BENIGNO DOS SANTOS.
RÉU : ANTONINO MELO DE OLIVEIRA.
ADV. : DR. WILSON GAIA FARIAS.
DESP.: Intime-se o suplicado, com as cautelas legais. Belém,11.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ DE SUPRIMENTO;
REQTE: MANOEL EUGÊNIO DA SILVA.
ADV. : DRA. RUTE M. LIMA.
DESP.: Diga o M.P.Belém,11.05.88
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA.
AUT. : WALBER MANOEL DA COSTA LIMA.
ADV. : DR. ROBERTO DE OLIVERA.
RÉ : CELI DE JESUS DA SILVA LIMA
DESP.: Junte os autos de Alimentos em Conclusos.Belém,11.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.
REQTS: FERNANDO COELHO DE BARROS E
MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE BARROS.
ADV. : REGINALDO DERZE FERREIRA.
DESP.: Diga o M.P. Belém, 11.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL.
REQTE: ALUISIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR.
ADV. : DRA. REGINA PAULA PASSOS DA SILVA.
DESP.: Diante do parecer do M.Público, defiro o pedido com as formalidades legais.Belém,16.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL DE TUTELA.
REQTE: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SANTIAGO.
ADV. DRA. LUCINDA Z. LIMA ANTUNES,
DESP.: Diga o M.Público. Belém, 16.05.88.

AÇÃO CAUTELAR DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA.
REQTE: PAULO CÉSAR LEMOS.
ADV. : DR. MARIO JOSÉ S. SANTOS.
DESP.: Diga o M. Público. Belém,16.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO.
REQTE: LUIZA RODRIGUES BANDEIRA.
ADV. : DR. FRANCISCO CAETANO MILEO
DESP.: Diga o M.Público. Belém,16.05.88
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
AUT. : AIDA DA SILVA DUARTE.
ADV. : DR. NELSON JOSÉ DE SOUZA.
RÉU : JOSÉ LUIZ SOUZA DUARTE.
DESP.: Lavre-se o termo de acordo, com a formalidade legais. Belém,16.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SUMARÍSSIMA.
REQTE: DEUZILA DA CONCEIÇÃO GALDINO
ADV. : DRA. MARIA DE NAZARÉ C. MAIA.
REQDO: SÉRGIO SANTANA.
DESP.: Prove a requerente a filiação. Belém,11.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.
REQTES: ROSALINA PINTO DO NASCIMENTO e
CARLOS SÉRGIO CARDOSO DO NASCIMENTO.
ADV. : DRA. IVONE D'OLIVEIRA DUARTE.
DESP.: Homologo por sentença o pedido formulado pelas partes,decretando a separação judicial do casal, para que produza seus devidos efeitos legais. Transitada este em julgada, façam-se, as averbações em registro civil dos separandos. P.I.R. Belém,27.04.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA C/ COM ALIMENTOS.
AUT. : CLARA NERY GUERRA DO NASCIMENTO.
ADV. : DRA. MARTA MARIA DE SENA FONSECA.
RÉU : MARIVALDO GASPAR DO NASCIMENTO.
DESP.: Homologo por sentença o acordo firmado, entre as partes, decretando a separação judicial do casal, para que o mesmo, produza seus efeitos devidos efeitos legais. Transitada este em julgada, façam-se as averbações necessárias e o registro civil dos separandos, expedindo-se para isso, o competente mandado, averbatório, tudo, com as forlmalidades legais.Belém,27.04.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.
REQTES: MÁRIO KUNIO GUTIERRES NUGUCHI. e
FLORA MARIA LOPES ARAÚJO NUGUCHI.
ADV. : DRA VERA LÚCIA MARQUES.
DESP.: Homologo, por sentença o acordo formado entre as partes, decretando a separação judicial dos separandos, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais. Transitada este, em julgado ao registro, façam-se as averbações ao registro civil dos requerentes. P.I.R. Belém,27.04.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.
REQTES: WALTER SIMÕES BARBOSA e
MARLY FERREIRA BARBOSA.
ADV. : DR. LEONAM GONDIM DA CRUZ.
DESP.: Homologo por sentença o mesmo, para que, produza seus devidos efeitos legais. Transitada este em julgado, façam-se as devidas, averbações no registro civil dos separandos. P.I.R. Belém, 27.04.88
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL.
REQTE: NORA LEI DOS SANTOS PINHEIRO.
ADV. : DR. HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JR;
DESP.: Com o parecer do M.Público, defiro o pedido com as formalidades legais, Belém,16.05.88.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 24*05*88

4ª VARA

ARROLAMENTO - Proc. nº
Invte: Maria do Carmo Sarmento de Carvalho
Adv: José Araujo de Figueiredo
Invda: Emiliana Sarmento Ferreira
Desp: Expeça-se o alvará da parte do imóvel que está sendo inventariada, apenas. Belém, 23-05-88. (A) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 144/88
Reqte: Finasa - Crédito, Financ. e Investimento S/A
Adv: Yolene Barros
Reqdo: Paulo Eduardo Barbosa Teixeira
Adv: Rui Guilherme Carvalho de Aquino
Desp: À Conta, arbitrando os honorários advocatícios em vinte (20) por cento (ratifico despacho de fls. 22), sobre o valor do débito apurado, designando o dia 07/06/88, às 11,00 horas, para realização do pagamento. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 23-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 361/87
Reqte: José Ferreira Rodrigues
Adv: Ademar Kato
Reqdo: Raymundo Heraldo Ferreira Bessa
Adv: Raymundo Heraldo F. Bessa
Sent: Isto posto. Julga este Juizo procedente a presente Ação de Despejo, para decretar o despejo do requerido RAYMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 19-05 88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 152/88
Reqte: Casaport - Construções Portáteis S/A
Adv: Djalma Chaves
Reqda: Continental Madeiras e Mat. de Constr. Ltda
Desp: Vistos, e analisados os presentes autos em que é requerente Casaport Construções Portáteis S/A e requerida Continental Madeiras e Materiais de Construção Ltda, é de ser deferido o pedido de fls. 21 dos autos, com amparo no artigo 44, da lei nº 6649/79, bem como a certidão do senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências, às fls. 20 dos autos, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém, 04-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 195/88
Reqte: Paulo Rego Barros de Oliveira
Adv: Gilson de Oliveira Souza
Reqdo: Valter Hermenegildo de Moraes
Adv: Ângela Terezinha de Souza Coelho
Desp: À Conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o valor total do débito, designando o dia 31/05/88, às 11,00 horas , às 11,00 horas, para purgação da mora, cientes as partes. Belém, 19-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 017/88
Reqte: Maria Rodrigues Porto
Adv: Sábato Rossetti
Reqdo: Walter Dantas Cavalcante
Adv: Pedro da Silva Monteiro
Desp: Voltem à Conta para refazer o cálculo dos meses em atrazo, arbitrando em vinte (20) por cento sobre o valor total do débito, designando o dia 07/06/88, às 11,00 horas, para pagamento. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 23-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 169/88
Exeqte: José Emanoel Leão Braga
Adv: Jacy Monteiro Colares
Execda: Stela do Carmo N. Damasceno
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 19-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Procr nº 200/88
Exeqte: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas
Adv: Luiz Loureiro
Execda: Elizabeth Santos Cordeiro
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 23-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 390/87
Exeqte: Banco Comercial Bancesa S/A
Adv: Carlos Ferro
Execda: Xilo do Brasil Exportações S/A
Adv: Pedro Lima
Desp: Em aditamento ao despacho de fls. 57 dos autos, arbitro os honorários advocatícios em quinze (15%) por cento sobre o total do débito apurado. Cumpra-se. Belém, 24-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 216/88
Exeqte: Belém Diesel S/A
Adv: Raul Luiz Ferraz Filho
Execdo: Haroldo do Espírito Santo Fernandes Pastana
Desp: Defiro o pedido de fls. 18 dos autos, na forma requerida e da lei, e reiterado às fls. 21 dos autos. Belém, 23-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 24 de maio de 1988

AÇÃO:-Indenização(sumarissimo)-11a.Vara-nº58/86
Autor:Marco Aurélio Menezes Teixeira(Adv.Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca)
Reu:Julio Alberto Domingues de Almeida(Adv. Dr.Eduardo Henrique Bastos)
Despacho:Cumpra-se o Venerando Acordão de fls.53/56,que confirmou à unanimidade a decisão de fls.33/37 deste Juizo.Intime-se

AÇÃO:-Busca e Apreensão Transformada em depósito-11a.Vara - nº 71/85
Autor:Cia Itaú de Investimento Crédito e Financiamento(Adv.Dr.Paulo B.Chermont)
Reu:Antonio de Jesus Assis e outroAdv.Dr. Sebastião Lima Moraes)
Despacho:Cumpra-se o venerando Acordão de fls.69/74 que à unanimidade,negou provimento ao recurso,para confirmar a decisão de fls.45/52.Intime-se.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova-11a.Vara-nº58/85
Autor:João Cardoso Sobrinho(Adv.Dr.João // Zoghbi Barata)
Reu:J.Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda.(Adv.Dr.Deusdedith Freire Brasil)
Despacho:Diante do certificado às fls.104 pelo sr.escrivão do feito,constata-se realmente que a assistente técnica da ré,/ não foi intimada para prestar o compromisso legal,consequentemente,não participou da perícia realizada em 05.05.87.No entanto,tal irregularidade de modo algum invalida a perícia,feita pelo perito do / Juizo,nomeado neste feito e devidamente compromissado,razão pela qual indefiro pedido de realização de uma segunda perícia

572

a qual só poderia ocorrer,no caso de vir corrigir eventual omissão ou inexatidão// dos resultados a que a primeira conduzem. Assim sendo,a fim de sanar a irregularidade quanto a não intimação da assistente da rê para a perícia referida, determino seja a mesma intimada através mandado,para vir a Juizo prestar o compromisso legal,no dia seis (06)do mês de junho às 10,30 horas,se manifestando posteriormente individualmente,em laudo complementar, que deverá ser apresentado em Juizo no prazo de 15 dias após o devido compromisso.Indefiro a Inspeção judicial requerida pelas partes,por achar desnecessário diante da perícia já realizada.Intime-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão- 11a.Vara - nº 189/88
Autor:Banco Sudameris Brasil S/A(Adv.Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)
Reu:-Izafrigo-Frigorífico Industrial Santa Izabel Ltda.(Adv.Dr.)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:-Busca e Apreensão transformada em Depósito-11a.Vara - nº 01/88
Autor:Belauto Administradora Ltda.(Adv.Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu:Pedro Nolasco Rodrigues de Leão(Adv.Dr. Francisco das Chagas Fidelis)
Despacho:Diante do certificado acima,pelo / sr.Escrivão do feito,para a audiência de instrução e julgamento designo o dia oito (08)de mês de novembro, às 9,30 horas,na sala deste Juizo,Ratifico os demais termos do decisório de fls.58.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo por falta de pagamento-11a.Vara - nº713/87
Autor:Terezinha de Jesus Ferreira Aquino Cabeça(Adv.Dr.João Francisco de Souza)
Reu:José Milton Alves Silva(Adv.-)
Despacho:Apreciando o pedido de fls.31/32 / destes autos,determino baixem estes ao // cartório do Contador do Juizo para proceder ao cálculo relativo à liquidação da sentença de fls.28/29.Intime-se.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara-Provedoria-nº230/88
Testador:-Henriqueta de Jesus Matheus
Testamenteira:Zeferina Lydia Matheus(Adv.Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Despacho:Defiro o requerido às fls.13.Vistos examinados,etc.Determino que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento com que faleceu Henriqueta de Jesus Matheus,uma fez que foram observadas todas as exigências legais.Intime-se a testamenteira para dentro do prazo legal,vir assinar o respectivo termo de testamentaria.P.I.R.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 149/88
Autor:Armando Rodrigues Pereira(Adv.Dr.Paulo Cesar de Oliveira)
Reu:Vandete Martins Santana(Adv.Dr.Ricart / Elso Dias de Lima)
Despacho:Manifeste-se o autor, em cinco dias sobre o alegado pelo réu,referente a efetivação de parte do pagamento do mês/ de outubro/87,conforme documento de fls. 37/38,vindo em seguida conclusos,para apreciação do pedido de purgação da mora. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo por falta de pagamento-11a.Vara - nº335/87
Autor:Antonio Ferreira Arede(Adv.Dr.Francisco Sylvio Alves Vianna)
Reu:Marilena da Rocha Cabral(Adv.Dr.Ana Maria de Andrade Santos)
Despacho:À conta.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº215/88
Requerente:Marilena da Rocha Cabral(Adv.Dr. Ana Maria de Andrade Santos)
Requerido:Antonio Ferreira de Arede(Adv.Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna)
Despacho-:Comprovado nos autos se encontra // que no mesmo dia em que a rê na ação de Despejo por falta de pagamento foi devidamente citada,o réu na ação de Consignação em pagamento já ingressava com a sua contestação,logo,foi citado em 1º lugar sendo por / conseguinte,prevento o juizo de Direito da 7a.Vara Cível para conhecer ambas as ações, por serem conexas.Diante do exposto,torno sem efeito o despacho exarado às fls.38 dos autos de ação de Despejo por falta de pagamento e determino sejam ambos os processos encaminhados ao Juizo da 7a.Vara Civel,por ser o prevento, após pagas as custas devidas referente ao processo de Ação de Despejo por falta de pagamento.Intime-se.

AÇÃO:-Declaratória-Incidente-11a.Vara-nº237/88
Autor:Copala-Indústrias Reunidas S/A(Adv.Dr. Alcir Gursen de Miranda)
Reu:Delta Transportes Ltda.(Adv.-)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Considerando o pedido contido no exórdio instrumentário,juridicamente impossível, INDEFIRO o mesmo pelo que declaro nos termos do art. 267,inciso I, combinado com os arts.295, I,§ único item III, todos do CPC,extinto este processo.P.I. dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO:-Embargos do Devedor-11a.Vara-nº 386/85
Embargante:Femesc-Industria e Comércio Ltda. (Adv.Dr.Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Embargado:Gráfica Santos Antonio Ltda.(Adv. Dr.Reinaldo Torres Miranda)
Despacho:Diante do certificado pelo sr.escrivão do feito,às fls.retro,renovem-se as diligências para a realização da audiência de instrução e julgamento que remarco para o dia seis(06) do mês de setembro,às 9,30 horas,na sala deste Juizo.Intime-se.

AÇÃO:-Revisional de Aluguel -11a.Vara-nº629/87
Requerente:Adolfo Luiz Soares de Rezende (Adv.Dr.Margareth Puga Cardoso)
Requerido:Maria José Barata Freire(Adv.Dr. Hermenegildo Antonio Crispino)
Despacho:Defiro a indicação de assistente / técnico feita pela requerida,às fls.21,bem como admito os quesitos apresentados às / fls.25 pelo autor.Designo o dia vinte e / oito(28)do mês de junho,às 10,30 hrs.para realização da vistoria.Intime-se o perito do Juizo e a assistente técnica,através / mandado,a prestar compromisso legal no // dia anterior à data consignada para a referida,às 10,30 hrs.,em cartório.Entreguem-se os laudos em cartório até trinta dias após a realização da vistoria.Determino / que o autor, nos termos do art.33,combinado com o art.19,ambos do CPC,providencie desde logo,ao pagamento dos honorários do perito, fazendo o devido depósito / em cartório, da importância referente a dez(10) OTN's,sujeito a complementação, até cinco(5)dias antes do designado para a vistoria.Intime-se.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 144/88
Autor:Telstar Turismo Ltda.(Adv.Dr.Luiz // Paulo A.Zoghbi)
Reu:Renêe Carrapatoso Coelho Simões(Adv.Dr. Antonio Oscar Moreira)
Sentença:Vistos,examinados,etc.No presente processo foram observadas todas as formalidades legais,estando o mesmo em ordem.-Não há nulidades ou irregularidades a suprir.As partes são legítimas e estão devidamente representadas,em razão do que, // julgo este saneado.Defiro as provas requeridas nestes autos,inclusive o exame pericial do imóvel da rê, para o arbitramento do aluguel do prédio,no preço atual do // mercado,no caso de ser julgado procedente o pedido inaugural.Nomeio como perito do Juizo, o Dr.Engenheiro Civil Antonio dos Santos Ferreira Neto,residente à Braz de Aguiar,nº 835,Bloco F, apto.404, nesta / cidade.No prazo de cinco(5)dias fruindo o mesmo da publicação regular deste despacho,indiquem as partes,querendo,assistentes técnicos,apresentando também em igual prazo, os quesitos que tiverem.Após cumpridas essas providências preliminares, voltam conclusos estes autos para / que sejam determinadas outras medidas // referente à perícia,bem como, para ser / designada a audiência de instrução e julgamento.Intime-se.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Juiza 15a.Vara - Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca

RESENHA DO DIA 24.05.88

Proc. 80/88-SISCON 301870403112-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
Exequente:BANPARÁ S/A-Crédito Imobiliário(adv.Antonete Machado).
Executado: Osmundo Eduardo da Silva Naiff e sua mulher (adv.).
Despacho : Defiro o pedido de fls. 33 dos autos. Belém, 19.5.88.

x-x-x-x-x-

Proc. 79/88-Siscon 301870403096-Execução Hipotecária.
Exequente:BANPARÁ S/A-Crédito Imobiliário(adv.Antonete Machado).
Executado: José Paulo Pinheiro Santa Brígida(adv.)
Despacho : Expeça-se mandado de desocupação. Belém, 19.5.88.

x-x-x-x-x-

Proc. 72/88-Siscon 301870401629-Execução Hipotecária.
Exequente :(BANPARÁ S/A-Crédito Imobiliário(adv. Milton Nobre, Helena M.R.Lobato)
Executado : Benedito Moraes Baratinha e sua mulher (adv.)
Despacho : Defiro o pedido de fls. 35 dos autos. Belém, 18.5.88.

x-x-x-x-x-x

Proc. 113/88-Siscon 301870411677-Mandado Segurança
Impetrante:Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S.A.
Impetrado :Delegado da 1ªRegião Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará.
Despacho : Relevantes os fundamentos expostos na inicial dos autos pois ao ser cobrado ICM, evidente prejuízo terá a impetrante se ao final, a medida for deferida, em razão de que, defiro a liminar. Indefiro o pedido contido no item 2 de fls. 18 dos autos por não ver necessidade no depósito e até por entender que o mesmo não cabe na presente ação. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que achar necessárias no prazo de 10 dias. Belém,6.de maio de 1988.

x-x-x-x-x-x

Proc. 104/86-Siscon 301860005927- Ordinária Nulida de Ato Jurídico.
Autora : Maria Amélia Rocha Fonseca(adv. Pedro Paulo Campos)
Réu : Estado do Pará(Adv.Suely R.de Paiva, Procuradoria Geral do Estado).
Despacho:-Recebo a apelação em seus ambos efeitos. Dê-se vistas ao apelado para responder. A seguir, à conta. Belém,18.5.88.

x-x-x-x-x-x-x

Proc.17/86-EXECUÇÃO-EMBARGOS DO DEVEDOR-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
Embargante :Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio (COBEC)(adv.José Coriolano da Silveira).
Embargado : Banco do Estado do Pará S.A. (adv. (Ophir Cavalcante Jr.)
Despacho : A leitura atenta da sentença não daria margem aos embargos, não havendo a contradição arguida, ante à clareza dos argumentos expostos e por esta razão, respeito os embargos. Belém, 19.5.88.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. 22/88-Siscon 301870358720- Execução
Exequente : Banco do Estado do Pará S.A(adv.Sílvia Mattos).
Executado : Roberto de Souza Araujo-Demauto Automóveis Ltda. e outros.
Despacho : Suspendo a execução pelo prazo de 30 dias com base no art.791, inciso III do Código de Processo Civil para que o exequente efetive pesquisas a fim de descobrir bens penhoráveis. Belém, 17.5.88.

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc.66/88-Siscon 301870398056-Execução
Exequente : Banco do Estado do Pará S.A.(adv.Carlos Ferro).
Executada : Procam S.A.-Produção, comercialização e Industrialização de Camarão e outros (adv.)
Despacho : Antes da manifestação do juízo sobre o pedido de fls. 10, diga o exequente sobre o executado não citado. Belém,19.5.88.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. 02/88-301870348663-EXECUÇÃO-EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante : Embracon-Empresa Brasileira de Construções Ltda. e outros (adv.José Sant Ana de Souza Pereira).
Embargado : Banco do Estado do Pará S.A.(adv. (Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira
Despacho : "Vistos, etc... Autentique o embargado os documentos de fls. 11 a 14 dos autos de vez que trata-se de mera irregularidade, não ocasionando o desentranhamento dos mesmos. Em face da controvérsia existente em relação à quantia devida, mister se faz seja procedida a perícia, para apurar-se aquele valor, pelo que, nomeio como perita a Contadora e Economista, Dra. Kay Dione Carrilho Bentes Donis Romero,para proceder a perícia referida, a qual deve apresentar o devido laudo a este Juízo, esclarecendo o débito dos executados na data da propositura da ação, com informações detalhadas sobre a sua apuração. Concedo à perita o prazo de 20 dias, a partir de sua intimação, para apresentar o laudo em Cartório. Intimem-se as partes para indicarem, se quiserem, assistentes técnicos e apresentarem quesitos. Intime-se a perita para prestar o devido compromisso no dia 06.06.88 , às 10,00 hs., em Cartório. Belém,20-maio-1988.

Proc.293/87-EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: A Inconfidência Cia. Nacional de Seguros (Adv.José Nazareno Nogueira- Reinaldo T. Miranda).
Embargado : Otávio Kotaro Manei (ad. Luiz Neto)
Despacho : À conta.18.5,88.

x-x-x-x-x-x-x

Proc.192/85-Repetição de Indébito Tributário.
Autor : ENCOL S/A (adv. Alberto de Lima Freitas)
Ré : Prefeitura Municipal de Belém (adv.Carmem Cunha-Procuradoria Municipal de Belém).
Sentença(Final):-Pelo que foi exposto e o que consta dos autos, julgo procedente a presente ação e declaro a ilegalidade da cobrança feita, devendo o suplicado devolver a quantia recebida indevidamente, acrescida de juros e correção monetária, contados a partir da data do pagamento. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários do advogado da autora, os quais arbitro em 20% sobreo o valor a ser devolvido. P.R.I.Belém,19.05.88.

x-x-x-x-x-x

Proc. 47/88-Siscon 301870391218-MANDADO SEGURANÇA
Impetrante : Gerson dos Santos Peres Filho(adv.
: Camilo Eliezer de Souza Lopes).
Impetrado : Diretor Regional do SENAI (adv.)
Despacho : Recebo a apelação. Intime-se o apelado, através de mandado, para responder, visto não ter advogado constituido nos autos. Belém, 20.5.88.

x-x-x-x-x-x

Proc. 89/88-Siscon 301870423805-MANDADO SEGURANÇA
Impetrante : Maria de Nazaré Couto Magalhães (adv. Henrique Ribeiro).
Impetrado : Prefeito Municipal de Belém.
Despacho : Diga o R.M.P. Belém, 19.5.88.

x-x-x-x-x-x-x

Proc. 100/88-Siscon 301870424357-EXECUÇÃO
Exequente : ATS-Amazon Travel Service Ltda.(adv. Armando Sawada).
Executado : Prefeitura Municipal de Belém
Despacho : Defiro o pedido de fls. 33 dos autos. Belém, 18.5.88.

x-x-x-x-x-x-x

Proc.108/88-Siscon 301870421346-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
Exequente : BANPARÁ S/A-Crédito Imobiliário (adv. Antonete Machado).
Executado : Francisco Alves do Nascimento(adv.)
Despacho : À conta. Belém, 17.5.88.

x-x-x-x-x-x

Proc. 140/87-Siscon 301860200577-Execução
Exequente-Banco do Estado do Pará S.A(adv.Sérgio Lima).
Executado: Shersan Distribuidora de Alimentos Ltda. e outros(adv.Haylton Reis-Sebastião Eládio de Souza).
Despacho:-A presente ação não é de busca e apreensão, como está referido às fls. 32 dos autos e sim de execução, não comportando,pois, comportando, pois, contestação. Se busca e apreensão houve foi em atenção ao disposto no art.905 do Código de Processo Civil em face dos bens penhorados nesta ação, não haverem sido encontrados mais em poder do depositário por ocasião da avaliação dos mesmos; no entanto, em face das alegações contidas na manifestação do Frigorífico Mineiro Ltda, diga o exequente sobre o alegado. Belém,19.05.88

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará